



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE I

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XCIX — Nº 100

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 3 DE MAIO DE 1960

LEI Nº 3.750, — DE 11 DE ABRIL DE 1960

Autoriza o Poder Executivo a transformar em Fundação o Serviço Especial de Saúde Pública, e dá outras providências.

(Publicado no Diário Oficial — Seção I — de 12 de abril de 1960)

RETIFICAÇÃO

No preâmbulo onde se lê: ... decreta e eu sanciono a seguinte lei

Leia-se: ... decreta e eu sanciono a seguinte Lei

No artigo 2º — 1). Onde se lê: Art. 2º — 1) ... visando à indenização dos bairros...

Leia-se: Art. 2º — 1) ... visando à higienização dos bairros...

No art. 12, § 4º, onde se lê: Art. 12, § 4º... sendo-lhes a segurada...

Leia-se: Art. 12 § 4º... sendo-lhes assegurada...

No Art. 16, onde se lê: Art. 16... no presente exercício ao Serviço de Saúde Pública... Leia-se: Art. 16... no presente exercício ao Serviço Especial de Saúde Pública.

No art. 16, parágrafo único, onde se lê: Art. 16, parágrafo único... Das dotações de...

No Art. 17, onde se lê: Art. 17... pronunciará conclusivamente submetendo-se... Leia-se: Art. 17... pronunciará conclusivamente submetendo-os...

No Art. 19, onde se lê: Art. 19... as disposições em contrário.

JUSCELINO KUBITSCHKE

Leia-se: Art. 19... disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1960; 139º da Independência e 72º da República.

JUSCELINO KUBITSCHKE

LEI Nº 3.753, — DE 14 DE ABRIL DE 1960

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 7.000.000,00, destinado à pavimentação da rodovia Rio-Bahia.

(Publicado no Diário Oficial de 18 de abril de 1960 — Seção I).

RETIFICAÇÃO

Onde se lê: Rio de Janeiro, em 14 de abril de 1960; 139º da Independência e 72º da República.

Leia-se: Rio de Janeiro, em 14 de abril de 1960; 139º da Independência e 72º da República.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 3.758, — DE 25 DE ABRIL DE 1960

Regula isenções do imposto de vendas e consignações nos Territórios Federais.

(Publicada no Diário Oficial de 23 de abril de 1960 — Seção I)

RETIFICAÇÃO

Na referenda, onde se lê,

Ernani do Amaral Peixoto

Fernando Nóbrega

Leia-se:

Ernani do Amaral Peixoto

João Baptista Ramos

LEI Nº 3.764 — DE 25 DE ABRIL DE 1960

Estabelece rito sumaríssimo para retificações no registro civil.

(Publicada no Diário Oficial de 28 de abril de 1960 — Seção I).

RETIFICAÇÃO

Na página 7.785, segunda coluna, onde se lê, Art. 5º — ...

Parágrafo único — ... fôr atribuível ao ofício, não lhes serão...

Leia-se: Art. 5º — ... Parágrafo único — ... fôr atribuível ao oficial, não lhes serão...

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 48.029 — DE 5 DE ABRIL DE 1960

Autoriza o cidadão brasileiro Paulo Corrêa a pesquisar calcário, no município de Capão Bonito, Estado de São Paulo.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, nº I, da Constituição e nos termos do Decreto-lei nº 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1º Fica autorizado o cidadão brasileiro Paulo Corrêa a pesquisar calcário, em terrenos devolutos, no lugar denominado Eairo do Chará, distrito e município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, numa área de cinquenta e um hectares dezoito ares e dezesseis centiares (51.1816 ha), delimitada por um polígono irregular que tem um vértice a vinte e cinco metros (25m), no rumo magnético de trinta e oito graus noroeste (38º NW), no canto noroeste (NW), da casa de Ana Felipe do Nascimento e os lados a partir desse vértice os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: seiscentos e sessenta e sete metros (667m) trinta e oito graus noroeste (38º NW); quinhentos e setenta e dois metros (572 m), setenta e cinco graus sudoeste (75º SW); setecentos e sessenta e quatro metros e cinquenta centímetros (764,55 m), vinte e um graus vinte e cinco minutos sudeste (21º 25' SE); duzentos metros (200 m), cinquenta e sete graus nove minutos nordeste (57º 09' NE); trezentos e quarenta e três metros (343 m), setenta e um graus trinta minutos sudeste (71º 30' SE); trezentos e noventa metros (390 m), trinta graus nordeste (30º NE).

Parágrafo único. A execução da presente autorização fica sujeita às estipulações do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 30.2300, de 1 de dezembro de 1951, uma vez verificada a existência na jazida, como associado, de qualquer das substâncias a que se refere o art. 2º do citado Regulamento ou de outras substâncias discriminadas pelo Conselho Nacional de Pesquisas.

Art. 2º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste Decreto, pagará a taxa de quinhentos e vinte cruzeiros (Cr\$ 520,00) e será válido por dois (2) anos a contar da data da transcrição no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1960; 139º da Independência e 72º da República.

JUSCELINO KUBITSCHKE

Mario Meneghetti

(Nº 5.339 — 18-2-60 — Cr\$ 255,00).

DECRETO Nº 48.030 — DE 5 DE ABRIL DE 1960

Concede à Minérios do Ceará, Indústria e Comércio Ltda. autorização para funcionar como empresa de mineração.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, nº I, da Constituição e nos termos do Decreto-lei nº 1.985, de 29

de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Artigo único. É concedida à Minérios do Ceará, Indústria e Comércio Ltda. constituída por contrato arquivado sob nº 17.364, na Junta Comercial do Estado do Ceará, com sede na cidade de Fortaleza, autorização para funcionar como empresa de mineração, ficando obrigada a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor ou que venham a vigorar sobre o objeto desta autorização.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1960, 139º da Independência e 72º da República.

JUSCELINO KUBITSCHKE

Mario Meneghetti

(Nº 6.658. Em 27-2-60. Cr\$ 102,00)

DECRETO Nº 48.031 — DE 5 DE ABRIL DE 1960

Concede à Sociedade Rio Canela Grande Limitada autorização para funcionar como empresa de mineração.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, nº I, da Constituição e nos termos do Decreto-lei nº 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Artigo único. É concedida à Sociedade Rio Canela Grande Limitada, com sede no Distrito de Azambuja, Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina, constituída por instrumento particular de 11 de junho de 1959, registrado sob o número 21.902, na livro 11-Z, por despacho de 25-6-1959, na Junta Comercial de Santa Catarina, autorização para funcionar como empresa de mineração, ficando a mesma sociedade obrigada a cumprir, integralmente, as leis em vigor ou que venham a vigorar sobre o objeto desta autorização.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1960, 139º da Independência e 72º da República.

JUSCELINO KUBITSCHKE

Mario Meneghetti

(Nº 5.032. Em 16-2-60. Cr\$ 132,60).

DECRETO Nº 48.032 — DE 5 DE ABRIL DE 1960

Retifica o Decreto nº 47.621, de 11 de janeiro de 1960

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item I, da Constituição, decreta:

Art. 1º. Fica retificado para Escola Nacional de Agronomia a deno-

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até as 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até as 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 8 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser ditilografados e autenticados, ressaltadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— A matéria paga e as assinaturas serão recebidas das 8,30 às 17,30 horas, e, aos sábados, das 8,30 às 11,30 horas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

MAURO MONTEIRO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE I

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre Cr\$ 50,00

Ano Cr\$ 96,00

Exterior:

Ano Cr\$ 136,00

FUNCIONÁRIOS:

Capital e Interior:

Semestre Cr\$ 39,00

Ano Cr\$ 75,00

Exterior:

Ano Cr\$ 108,00

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão

de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinan-

tes providenciar a respectiva renovação, com antecedência, mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos das edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

minação de Escola Nacional de Agronomia e Veterinária constante do art. 1º do Decreto nº 47.621, de 15 de janeiro de 1960, que dispôs sobre transferência de função, com ocupante, de T.N.E.E.M. do Ministério da Agricultura.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1960, 139º da Independência e 72º da República.

JUSCELINO KUBITSCHKE
Mário Meneghetti

DECRETO Nº 48.033 — DE 5 DE ABRIL DE 1960

Autoriza o Ministro da Agricultura a prorrogar a vigência do Decreto nº 46.794, de 4 de setembro de 1959, e estabelece outras providências.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 87, nº I, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no artigo 1º e seus parágrafos do Decreto-lei nº 934, de 15 de março de 1938, decreta:

Art. 1º. Fica o Ministro da Agricultura autorizado a prorrogar até 1º de julho de 1960 o prazo de vigência, estabelecido no artigo 23 do Decreto nº 46.794, de 4 de setembro de 1959, e, baixar as necessárias instruções no sentido de articular com a Carteira de Comércio Exterior e a Fiscalização Bancária, do Banco do Brasil, a execução do referido decreto.

Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1960, 139º da Independência e 72º da República.

JUSCELINO KUBITSCHKE
Mário Meneghetti

DECRETO Nº 48.034 — DE 5 DE ABRIL DE 1960

Dá nova redação ao art. 1º do Decreto nº 46.501, de 20 de julho de 1959, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso I, da Constituição, e nos termos do artigo 150 do Código de Aguas (Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934);

Considerando que pelas Resoluções nºs. 1.501, de 8 de julho de 1958 e 1.685, de 4 de junho de 1959, o Conselho Nacional de Aguas e Energia Elétrica autorizou, respectivamente, a transferência dos bens e instalações da Companhia Matogrossense de Eletricidade para o Governo do Estado de Mato Grosso, e dêste para Centrais Elétricas Matogrossense S. A. (C.E.M.A.T.), decreta:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto número 46.501, de 20 de julho de 1959, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam transferidas para o Governo do Estado do Mato Grosso, e dêste para a Centrais Elétricas Matogrossense S. A. (CEMAT), as concessões para a produção e fornecimento de energia elétrica nos municípios de Corumbá, Campo Grande e Aquidauana, Estado de Mato Grosso, de que é titular a Companhia Matogrossense de Eletricidade, de conformidade com o manifesto registrado na Divisão de Aguas, do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, sob o nº 413, no Livro A-3.”

Art. 2º Caducará o presente título, independente de ato declaratório, se a concessionária não assinar o contrato disciplinar da concessão, dentro do prazo determinado pelo Ministério da Agricultura.

Art. 3º As tarifas do fornecimento de energia elétrica serão fixadas e trimestralmente revistas pelo Ministério da Agricultura.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1960, 139º da Independência e 72º da República.

JUSCELINO KUBITSCHKE
Mário Meneghetti
(Nº 4.467 — 11-2-60 — Cr\$ 204,00).

DECRETO Nº 48.035 — DE 5 DE ABRIL DE 1960

Transfere da firma Galveas & Oliveira para Delmiro Moreira Dias a concessão para a produção e fornecimento de energia elétrica no Distrito de Divisa, município de Guaçuá, Estado do Espírito Santo.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso I, da Constituição, e nos termos do artigo 150 do Código de Aguas (Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934);

Considerando que pela Resolução nº 1.339, de 10 de setembro de 1957, o Conselho Nacional de Aguas e Energia Elétrica autorizou a transferência dos bens e instalações da firma Galveas & Oliveira para a Delmiro Moreira Dias, decreta:

Art. 1º Fica transferida para Delmiro Moreira Dias a concessão para a produção e fornecimento de energia elétrica no Distrito de Divisa, município de Guaçuá, Estado do Espírito Santo, de que era titular Galveas & Oliveira.

Art. 2º Caducará o presente título, independente de ato declaratório, se a concessionária não assinar o contrato disciplinar da concessão, dentro do prazo determinado pelo Ministério da Agricultura.

Art. 3º As tarifas do fornecimento de energia elétrica serão fixadas e trimestralmente revistas pelo Ministério da Agricultura.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1960, 139º da Independência e 72º da República.

JUSCELINO KUBITSCHKE
Mário Meneghetti
(Nº 4.750 — 15-2-60 — Cr\$ 163,20).

DECRETO Nº 48.036 — DE 5 DE ABRIL DE 1960

Concede autorização para funcionar como empresa de energia elétrica a firma Moinho Caramuru Ltda.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso I, da Constituição, e tendo em vista o disposto no artigo 1º do Decreto-lei nº 938, de 8 de dezembro de 1938, e o que requereu a firma Moinho Caramuru Ltda., decreta:

Art. 1º É concedida à firma Moinho Caramuru Ltda. com sede em Barreirinho, município de Sarandi, Estado do Rio Grande do Sul, autorização para funcionar como empresa de energia elétrica, de acordo com o Decreto-lei nº 938, de 8 de dezembro de 1938, ficando a mesma obrigada para os seus objetivos, a satisfazer integralmente as exigências do Código de Aguas (Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934), leis subsequentes e seus regulamentos, sob pena de revogação do presente ato.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1960, 139º da Independência e 72º da República.

JUSCELINO KUBITSCHKE
Mário Meneghetti
(Nº 4.971 — Cr\$ 142,80 — 16-2-60).

DECRETO Nº 48.037 — DE 5 DE ABRIL DE 1960

Transfere para a Hidrelétrica Paraná S. A. a concessão outorgada à Prefeitura Municipal de Palmas, Estado do Paraná, pelo Decreto 46.228, de 16 de junho de 1.959.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso I, da Constituição, e nos termos do artigo 150 do Código de Aguas (Decreto 24.643, de 10 de julho de 1.934);

Considerando que pela Resolução nº 1.875 do Conselho Nacional de Aguas e Energia Elétrica, se manifestou favoravelmente ao requerimento pela Hidrelétrica Paraná S. A. decreta:

Art. 1º Fica transferida para a Hidrelétrica Paraná S. A. a concessão para o aproveitamento progressivo da energia hidráulica do Salto Pinhal, no rio Chopim, no distrito e município de Palmas, Estado do Paraná, de que era titular a Prefeitura Municipal de Palmas, de conformidade com o Decreto nº 46.228, de 16 de junho de 1.959.

Art. 2º Caducará o presente título, independente de ato declaratório, se a concessionária não apresentar à Divisão de Aguas, dentro de cento e oitenta (180) dias, a contar da data da publicação deste Decreto, plantas das instalações existentes, acompanhadas do memorial descritivo, e não assinar o contrato disciplinar de concessão dentro do prazo determinado pelo Ministério da Agricultura.

Art. 3º As tarifas de fornecimento de energia elétrica serão fixadas e trienalmente revistas pelo Ministério da Agricultura.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1960, 139ª da Independência e 72ª da República.

JUSCELINO KUBITSCHKE

Mário Meneghetti

(Nº 4.970 — Cr\$ 183,60 — 16-2-60).

DECRETO Nº 48.038 — DE 5 DE ABRIL DE 1960

Autoriza a Companhia Vicosense Fôrça e Luz S. A. a alienar a Usina Bananal, instalada no Ribeirão Teixeira, assim como a linha de transmissão entre a dita Usina e a cidade de Vicosã, passando por Teixeira, no Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso I, da Constituição, e

Considerando que pela Resolução nº 1.890, de 16 de fevereiro de 1960, o Conselho Nacional de Aguas e Energia Elétrica se manifestou favoravelmente ao pretendido pela Companhia Vicosense Fôrça e Luz S. A., decreta:

Art. 1º Ficam desvinculados do patrimônio da Companhia Vicosense Fôrça e Luz S. A., por desnecessário à prestação dos serviços públicos de que é concessionária, a Usina Bananal no Ribeirão Teixeira, assim como parte do material da linha de transmissão de 11 kV entre a dita Usina e a cidade de Vicosã, passando por Teixeira, devidamente manifestadas e registradas (DAg. 204-35 e DA. 614-36).

Art. 2º Fica a Companhia Vicosense Fôrça e Luz S. A. autorizada a alienar os equipamentos desnecessários dessas instalações.

§ 1º A importância líquida da alienação deverá ser incorporada ao ativo da concessionária, para a aplicação em benefício do serviço.

§ 2º A Companhia Vicosense Fôrça e Luz S. A. deverá comunicar à Divisão de Aguas, do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério da Agricultura, a data em que for efetivada a operação de venda ou de utilização, os comprovantes relativos, bem como a consequente alteração do seu capital ativo.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1960, 139ª da Independência e 72ª da República.

JUSCELINO KUBITSCHKE

Mário Meneghetti

(Nº 5.574 — Cr\$ 204,00 — 19-60).

DECRETO Nº 48.039 — DE 5 DE ABRIL DE 1960

Outorga à Prefeitura Municipal de Castro Alves, Estado da Bahia, concessão para distribuir energia elétrica, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso I, da Constituição, e nos termos do artigo 10 do Decreto-lei nº 2.281, de 5 de junho de 1940, combinado com o artigo 3º do Decreto-lei nº 3.763, de 25 de outubro de 1941, decreta:

Art. 1º É outorgada à Prefeitura Municipal de Castro Alves, Estado da Bahia, concessão para distribuir energia elétrica na sede do município, ficando autorizada a construir a linha de transmissão necessária à ligação com o sistema da Companhia Energia Elétrica da Bahia, a subestação abaixadora e o sistema de distribuição.

Parágrafo único. Em portaria do Ministro da Agricultura, por ocasião da aprovação dos projetos, serão determinadas a potência, as características técnicas da linha de transmissão e o ponto de conexão com o sistema da usina hidroelétrica de Bananeiras.

Art. 2º A presente concessão ficará sujeita às disposições do Decreto nº 41.019, de 26 de fevereiro de 1957, que regulamenta os serviços de energia elétrica.

Art. 3º Caducará o presente título, independentemente de ato declaratório, se a concessionária não satisfizer as seguintes condições:

I — Submeter à aprovação do Ministro da Agricultura, em três (3) vias, dentro do prazo de cento e oitenta (180) dias, a contar da data da publicação deste decreto, os estudos, projetos e orçamentos relativos à linha de transmissão, à subestação abaixadora e ao sistema de distribuição.

II — Assinar o contrato disciplinar da concessão dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da publicação do despacho de aprovação da respectiva minuta pelo Ministro da Agricultura.

III — Requerer à Divisão de Aguas do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério da Agricultura, mediante o arquivamento da certidão comprobatória, a averbação do registro do referido contrato no Tribunal de Contas, dentro de sessenta (60) dias do registro.

IV — Iniciar e concluir as obras nos prazos que forem marcados pelo Ministro da Agricultura.

Parágrafo único. Os prazos referidos neste artigo poderão ser prorrogados por ato do Ministro da Agricultura.

Art. 4º. As tarifas do fornecimento de energia elétrica serão fixadas e revistas trienalmente pela referida Divisão de Aguas.

Art. 5º. Findo o prazo da concessão, deverá a concessionária requerer ao Governo Federal que a mesma seja renovada, na forma que, no respectivo contrato, deverá estar prevista.

Art. 6º. A presente concessão vigorará pelo prazo de trinta (30) anos, contados a partir da data do registro do respectivo contrato pelo Tribunal de Contas.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1959, 138ª da Independência e 71ª da República.

JUSCELINO KUBITSCHKE

Mário Meneghetti

(Nº 5.932. Em 23-2-60. Cr\$ 285,60)

DECRETO Nº 48.040 — DE 5 DE ABRIL DE 1960

Concede autorização para funcionar como empresa de energia elétrica a Sociedade Anônima Norte Espírito Santense de Fôrça Elétrica (S.A.N.E.F.E.).

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso I, da Constituição, e tendo em vista o disposto no artigo 1º do Decreto-lei nº 938, de 3 de dezembro de 1938, e o que requereu a Sociedade Anônima Norte Espírito Santense de Fôrça Elétrica (S. A. N. E. F. E.), decreta:

Art. 1º É concedida à Sociedade Anônima Norte Espírito Santense de Fôrça Elétrica (S.A.N.E.F.E.), com sede em Barra do São Francisco, Município de Barra do São Francisco, Estado do Espírito Santo, autorização para funcionar como empresa de energia elétrica, de acordo com o Decreto-lei nº 938, de 3 de dezembro de 1938, combinado com o Decreto-lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940, ficando a mesma obrigada para os seus objetivos, a satisfazer integralmente as exigências do Código de Aguas (Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934), leis subsequentes e seus regulamentos, sob pena de revogação do presente ato.

Art. 2º. O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1959, 138ª da Independência e 71ª da República.

JUSCELINO KUBITSCHKE

Mário Meneghetti

(Nº 5.573. Em 19-2-60. Cr\$ 152,00)

DECRETO Nº 48.041 — DE 5 DE ABRIL DE 1960

Outorga à Prefeitura Municipal de Escada, Estado de Pernambuco, concessão para distribuir energia elétrica.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso I, da Constituição, e nos termos do artigo 10 do Decreto-lei nº 2.281, de 5 de junho de 1940, combinado com o artigo 3º do Decreto-lei nº 3.763, de 25 de outubro de 1941, decreta:

Art. 1º É outorgada à Prefeitura Municipal de Escada, Estado de Pernambuco, concessão para distribuir energia elétrica na vila Freixelas, Município de Escada, ficando autorizada a montar uma usina geradora termoeletrica e a construir o sistema de distribuição.

Parágrafo único. Em portaria do Ministro da Agricultura, por ocasião da aprovação dos projetos, serão de-

terminadas a potência e as características técnicas das instalações.

Art. 2º. A presente concessão ficará sujeita às disposições do Decreto nº 41.019, de 26 de fevereiro de 1957, que regulamenta os serviços de energia elétrica.

Art. 3º. Caducará o presente título, independente de ato declaratório, se a concessionária não satisfizer as seguintes condições:

I — Submeter à aprovação do Ministro da Agricultura, em três (3) vias, dentro do prazo de cento e oitenta (180) dias, a contar da data da publicação deste decreto, os estudos, projetos e orçamentos relativos à usina e ao sistema de distribuição.

II — Assinar o contrato disciplinar da concessão dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da publicação do despacho de aprovação da respectiva minuta, pelo Ministro da Agricultura.

III — Requerer à Divisão de Aguas, do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério da Agricultura, mediante o arquivamento da certidão comprobatória, a averbação de registro do referido contrato no Tribunal de Contas, dentro de sessenta (60) dias do registro.

IV — Iniciar e concluir as obras nos prazos que forem marcados pelo Ministro da Agricultura.

Parágrafo único. Os prazos referidos neste artigo poderão ser prorrogados por ato do Ministro da Agricultura.

Art. 4º. As tarifas do fornecimento de energia elétrica serão fixadas e revistas trienalmente pela referida Divisão de Aguas.

Art. 5º. Findo o prazo da concessão, deverá a concessionária requerer ao Governo Federal que a mesma seja renovada, na forma que, no respectivo contrato, deverá estar prevista.

Art. 6º. A presente concessão vigorará pelo prazo de trinta (30) anos, contados a partir da data do registro do respectivo contrato, pelo Tribunal de Contas.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1960, 139ª da Independência e 72ª da República.

JUSCELINO KUBITSCHKE

Mário Meneghetti

(Nº 5.935. Em 23-2-60. Cr\$ 285,60)

DECRETO Nº 48.074 — DE 8 DE ABRIL DE 1960

Transfere, sem aumento de despesa, funções de Tabelas Numéricas Especiais de Extranumerário-mensalista do Ministério da Guerra, que menciona.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item I, da Constituição, decreta:

Art. 1º Ficam transferidas, com os respectivos ocupantes, as seguintes funções das Tabelas Numéricas Especiais de Extranumerário-mensalista do Ministério da Guerra, abaixo indicadas:

I — Uma (1) função de Artífice-Auxiliar, referência 18, ocupada por Gumercindo Fontana, da Tabela Numérica Especial de Extranumerário-mensalista do Arsenal de Guerra General Câmara para idêntica tabela do Hospital Geral de Pôrto Alegre; e

II — Uma (1) função (excedente) de Servente, referência 18, ocupada

por Vereador Manoel da Rosa, da Tabela Numérica Especial de Extranumérico-mensalista do Hospital Geral de Porto Alegre para idêntica tabela do Arsenal de Guerra e General Câmara.

Parágrafo único. A função excedente continuará com esse caráter na tabela para que é transferida.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 8 de abril de 1960, 139º da Independência e 72º da República.

JUSCELINO KUBITSCHK.

Odylo Denys.

DECRETO Nº 48.149 — DE 2 DE MAIO DE 1960

Dispõe sobre a criação da Delegacia do I.A.P.B. em Brasília, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item I, da Constituição e tendo em vista a necessidade de se conceder aos segurados do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, residentes em Brasília, os benefícios do seguro social, decreta:

Art. 1º Fica criada a Delegacia Regional do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários em Brasília e aprovadas, na forma dos anexos, as alterações do Quadro de Pessoal, reestruturado pelo Decreto número 46.171, de 5 de julho de 1959.

Art. 2º O provimento do cargo em comissão de Delegado do I.A.P.B. em Brasília não se enquadrará nas exceções previstas no parágrafo único do art. 15 do Decreto nº 38.639, de 24 de janeiro de 1956.

Parágrafo único. Terão preferência para prover, em caráter interino, os cargos criados pelo presente decreto, desde que a conveniência de serviço aconselhe, aqueles que, até 31 de dezembro de 1959, sob qualquer forma, prestavam serviços ao I.A.P.B. em Brasília.

Art. 3º O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, tendo em vista a transferência da sede de seus órgãos centrais para Brasília, proporá ao Departamento Administrativo do Serviço Público a reestruturação que julgar necessária ao quadro e tabelas de pessoal, de modo a permitir o perfeito funcionamento da Instituição na Nova Capital.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 2 de maio de 1960; 139º da Independência e 72º da República.

JUSCELINO KUBITSCHK

Jodo Baptista Ramos.

ANEXO I

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS BANCÁRIOS

Quadro de Pessoal — Parte Permanente

I — Cargos isolados de provimento em comissão

SITUAÇÃO ANTERIOR						SITUAÇÃO NOVA					
Número de cargos	Carreira ou cargo	Clas. ou padrão	Exc.	Vagos	Prov.	Número de cargos	Carreira ou cargo	Clas. ou padrão	Exc.	Vagos	Prov.
2	Delegado (Deleg. de 1.ª Classe)	CC-4	—	—	—	3	Delegado (Deleg. de 1.ª Classe)	CC-4	—	1	—

ANEXO II

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS BANCÁRIOS

Quadro de Pessoal — Parte Permanente

II — Funções gratificadas

SITUAÇÃO ANTERIOR						SITUAÇÃO NOVA					
Número de cargos	Carreira ou cargo	Clas. ou padrão	Exc.	Vagos	Prov.	Número de cargos	Carreira ou cargo	Clas. ou padrão	Exc.	Vagos	Prov.
2	Chefe de Dispensário	FG-2	—	—	—	3	Chefe de Dispensário (Deleg. 1.ª Cl.)	FG-2	—	1	—
2	Chefe de Procuradoria (Deleg. 1.ª Cl.)	FG-2	—	—	—	3	Chefe de Procuradoria (Deleg. 1.ª Cl.)	FG-2	—	1	—
20	Chefe de Seção (Deleg. 1.ª Cl.) .. Classe)	FG-3	—	—	—	32	Chefe de Seção (Deleg. 1.ª Cl.) ..	FG-3	—	12	—
2	Enc. Serviço Social (Deleg. 1.ª Cl.) ..	FG-4	—	—	—	3	Enc. Serviço Social (Deleg. 1.ª Cl.) ..	FG-4	—	1	—
10	Enc. Fiscalização de Imóveis	FG-4	—	—	—	13	Enc. Fiscalização de Imóveis	FG-4	—	3	—
10	Adm. de Edif. ou Conjunto — Cl. A	FG-4	—	—	—	12	Adm. de Edif. ou Conjunto — Cl. A	FG-4	—	2	—
15	Adm. de Edif. ou Conjunto — Cl. B	FG-5	—	—	—	18	Adm. de Edif. ou Conjunto — Cl. B	FG-5	—	3	—
15	Enc. de Turma (Deleg. 1.ª Cl.) ..	FG-5	—	—	—	27	Enc. de Turma (Deleg. 1.ª Cl.) ..	FG-5	—	12	—
2	Secretário Delegado (Deleg. 1.ª Cl.) ..	FG-5	—	—	—	3	Secretário Delegado (Deleg. — 1.ª Cl.)	FG-5	—	1	—
2	Chefe de Portaria (Deleg. 1.ª Cl.) ..	FG-5	—	—	—	3	Chefe de Portaria (Deleg. — 1.ª Cl.)	FG-5	—	1	—
6	Encarreg. Portaria (Deleg. 1.ª Cl.) ..	FG-6	—	—	—	9	Enc. Portaria (Deleg. — 1.ª Cl.) ..	FG-6	—	3	—
5	Enc. Turma de Limpeza	FG-6	—	—	—	7	Enc. Turma de Limpeza	FG-6	—	2	—

ANEXO III

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS BANCÁRIOS

Quadro de Pessoal — Parte Permanente

III — Cargos isolados de provimento efetivo

SITUAÇÃO ANTERIOR						SITUAÇÃO NOVA					
Número de cargos	Carreira ou cargo	Clas. ou padrão	Exc.	Vagos	Prov.	Número de cargos	Carreira ou cargo	Clas. ou padrão	Exc.	Vagos	Prov.
66	Tesoureiro-Auxiliar	M	—	—	—	71	Tesoureiro-Auxiliar	M	—	6	—

ANEXO IV

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS BANCÁRIOS

Quadro de Pessoal — Parte Permanente

IV — Carreiras

SITUAÇÃO ANTERIOR						SITUAÇÃO NOVA					
Número de cargos	Carreira ou cargo	Clas. ou padrão	Exc.	Vagos	Prov.	Número de cargos	Carreira ou cargo	Clas. ou padrão	Exc.	Vagos	Prov.
4 4 4 4 16	Artifice	G F E D	— — — —	— — — —	— — — —	5 6 7 8 26	Artifice	G F E D	— — — —	1 2 3 4 10	— — — —
4 5 6 7 8 30	Ascensorista	H G F E D	— — — — —	— — — — —	— — — — —	5 6 7 9 11 38	Ascensorista	H G F E D	— — — — —	1 1 1 2 3 8	— — — — —
2 2 4 5 6 7 27	Assistente Social	M L K J I H	— — — — — —	— — — — — —	— — — — — —	2 3 5 6 7 9 32	Assistente Social	M L K J I H	— — — — — —	— — — 1 1 2 5	— — — — — —
8 9 10 11 12 13 14 77	Contínuo	I H G F E D C	— — — — — — —	— — — — — — —	— — — — — — —	9 10 11 12 13 15 17 87	Contínuo	I H G F E D C	— — — — — — —	1 1 1 1 1 2 3 10	— — — — — — —
2 3 5 8 12 30	Engenheiro	O N M L K	4 4 — — —	— — — — —	— — — — —	2 4 6 9 15 36	Engenheiro	O N M L K	4 4 — — —	— 1 1 1 3 6	— — — — —
100 145 230 475	Escriturário	G F E	— — —	— — —	— — —	105 155 245 505	Escriturário	G F E	— — —	5 10 15 30	— — —
2 3 5 7 10 18 45	Fiscal	M L K J I H	— — — — — —	— — — — — —	— — — — — 27 27	2 3 5 7 12 21 50	Fiscal	M L K J I H	— — — — — —	— — — — 2 3 5 29 29	— — — — — —
20 30 50 61 79 240	Médico	O N M L K	— — — — —	— — — — —	— — — — —	21 31 51 62 81 246	Médico	O N M L K	— — — — —	1 1 1 1 2 6	— — — — —

SITUAÇÃO ANTERIOR						SITUAÇÃO NOVA					
Número de cargos	Carreira ou cargo	Clas. ou padrão	Exc.	Vagos	Prov.	Número de cargos	Carreira ou cargo	Clas. ou padrão	Exc.	Vagos	Prov.
35 45 55 65 75 85 360	Oficial Administrativo	M L K J I H	— — — — — —	— — — — — —	— — — — — —	36 46 56 67 78 89 372	Oficial Administrativo	M L K J I H	— — — — — —	1 1 1 2 3 4 12	— — — — — —
3 6 8 10 27	Operador Mecanógrafo	H G F E	— — — —	— — — —	— — — 17 17	4 8 11 14 37	Operador Mecanógrafo	H G F E	— — — —	1 2 3 4 10	— — — 23 23
15 23 35 73	Procurador	1. ^a 2. ^a 3. ^a	— — —	— — —	— — —	16 24 37 27	Procurador	1. ^a 2. ^a 3. ^a	— — —	1 1 2 4	— — — —

V — Séries funcionais

SITUAÇÃO ANTERIOR						SITUAÇÃO NOVA					
Número de cargos	Carreira ou cargo	Clas. ou padrão	Exc.	Vagos	Prov.	Número de cargos	Carreira ou cargo	Clas. ou padrão	Exc.	Vagos	Prov.
5 6 9 16 38	Artífice Auxiliar .. Artífice Auxiliar .. Artífice Auxiliar ... Artífice Auxiliar ...	23 22 21 20	— — — —	— — — —	— — — —	6 10 12 20 43	Artífice Auxiliar .. Artífice Auxiliar .. Artífice Auxiliar .. Artífice Auxiliar ..	23 22 21 20	— — — —	1 2 3 4 10	— — — —
2 3 6 8 12 18 43	Contínuo Auxiliar .. Contínuo Auxiliar .. Contínuo Auxiliar .. Contínuo Auxiliar .. Contínuo Auxiliar .. Contínuo Auxiliar ..	22 21 20 19 18 17	— — — — — —	— — — — — —	— — — — — —	3 4 6 10 18 22 53	Contínuo Auxiliar .. Contínuo Auxiliar .. Contínuo Auxiliar .. Contínuo Auxiliar .. Contínuo Auxiliar .. Contínuo Auxiliar ..	22 21 20 19 18 17	— — — — — —	1 1 1 2 3 4 12	— — — — — —
32 46 78 156	Escrev. Datilógraf. Escrev. Datilógraf. Escrev. Datilógraf.	23 22 21	— — —	— — —	— — —	57 62 66 175	Escrev. Datilógraf. Escrev. Datilógraf. Escrev. Datilógraf.	23 22 21	— — —	5 6 6 19	— — — —
1 11 11 11 3 3 10	Motorista .. Motorista .. Motorista .. Motorista .. Motorista .. Motorista ..	26 25 24 23 22 21	— — — — — —	— — — — — —	— — — — — —	5 4 3 5 9 10 57	Motorista .. Motorista .. Motorista .. Motorista .. Motorista .. Motorista ..	26 25 24 23 22 21	— — — — — —	2 3 4 6 6 7 27	— — — — — —

dinária (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União).

12. Resumindo, pois, entende esta Divisão que a proposta do Ministério da Guerra não encontra apoio no § 1º do art. 8º da Lei nº 3.531, de 1950, que antes a prejudica.

13. Coerente com a diretriz preconizada no aludido dispositivo legal, parece, ainda, a este órgão, que deve ser examinada a possibilidade de lotar na Academia Militar de Agulhas Negras uma função de Contabilista ou Correntista, ambas existentes na T.U.M. do Ministério, providência que solucionaria o problema daquela repartição que, na verdade, necessita apenas de um auxiliar para serviços contábeis porquanto, na forma do seu regimento (fls. 4), as atribuições de Contador e Subcontador são privativas de oficiais do Exército.

14. Com este parecer, o processo poderá ser restituído à D.P.C. do Ministério da Guerra, para os devidos fins.

Em 18 de abril de 1960. — *Waldyr dos Santos*, Diretor. De acordo. Em 19 de abril de 1960. — *João Guilherme de Aragão*, Diretor Geral.

Processo nº 4.163-60 — Amaro Pereira de Melo, empregado da Rede Ferroviária do Nordeste, foi aposentado, por invalidez, em 18-3-1955. Essa aposentadoria era, no entanto, provisória, nos termos da Lei nº 593, de 1948, e respectivo Regulamento, o Decreto nº 26.773, de 1949, só podendo tornar-se definitiva após o decurso de cinco anos.

2. Pouco depois, a Lei nº 2.543, de 14-7-1955 (D.O. de 19 subsequente):

a) conferiu natureza autárquica à Rede Ferroviária do Nordeste;

b) estabeleceu que o pessoal da mesma Rede seria constituído de "funcionários efetivos, exanumerários, mensalistas e contratados";

c) determinou que o Diretor da Rede submetesse à aprovação do Presidente da República o projeto do Quadro do Pessoal, e estabeleceu normas gerais relativas ao aproveitamento dos empregados no Quadro.

3. Mais tarde, o Decreto nº 40.442, de 1956 (D.O. de 6-12-1956), ao criar o Quadro do Pessoal e a Tabela Numérica de Extranumerário-Mensalista da referida autarquia, estatuiu:

"Art. 21. Dentro de 60 (sessenta) dias, a contar da vigência deste decreto a R.F.N. publicará no *Diário Oficial da União* a relação dos funcionários e extranumerários mensalistas classificados no Quadro e na Tabela a que se refere o art. 1º.

§ 1º Com base nesta publicação, o Diretor da R.F.N. expedirá portaria declaratória a cada servidor em exercício ou que esteja legalmente afastado na data da publicação deste decreto".

4. Na data da publicação do Decreto nº 40.442, de 1956, acima citado, Amaro Pereira de Melo continuava na situação de provisoriamente aposentado. Por isso — ou apesar disso — não foi aproveitado no Quadro ou Tabela de que trata aquele decreto.

5. Constatada em 1958 a insubsistência dos motivos que haviam determinado a aposentadoria, a C.A.P.F.F.S.P. deu ciência disto à Rede e suspendeu o pagamento dos proventos a seu cargo. Daí em diante, passou-se a discutir que providência deveria adotar-se em relação a esse antigo empregado, o qual declara, a fls. 12 do processo, que

"ficou à margem, sem receber qualquer salário, quer da R.F.N., quer da C.A.P.F.F.S.P."

6. A Rede Ferroviária do Nordeste, consoante se lê a fls. 10, considera que

"A reversão do aludido servidor é obrigatória, não só em face da Consolidação das Leis do Traba-

lho, regime em que se aposentou, como em face do Estatuto dos Funcionários".

7. Mas o órgão de pessoal do Ministério da Viação e Obras Públicas (fls. 15-16) observa:

"O interessado não era servidor autárquico à época de sua aposentadoria (18-3-1955), não lhe sendo, portanto, aplicável o instituto da reversão, próprio do regime estatutário. Como se sabe, os servidores da Rede Ferroviária do Nordeste só adquiriram a condição de autárquicos com o advento da Lei nº 2.543, de 14-7-1955, que constituiu aquela ferrovia em entidade autárquica. Antes, estavam eles sujeitos ao regime da legislação trabalhista, de sorte que cabe à Rede Ferroviária Federal S. A. como sucessora da Rede Ferroviária do Nordeste, assegurar ao interessado sua volta ao serviço na forma do art. 475 da C.L.T."

8. Chamado a opinar a respeito, o Departamento Jurídico da Rede Ferroviária Federal S. A. assim examina a matéria:

"6. Nesta fase do relatório, não é de passar despercebida a carta de empregado ao diretor administrativo da R.F.N. (por cópia a fls. 12) datada já do corrente ano (11-3-1959), em que o signatário, reportando-se aos seus 14 anos de serviço, solicita os bons ofícios da Regional no sentido de ser novamente amparado pela instituição previdencial, visto haver recrudescido o seu antigo mal e estar atacado de nova moléstia.

12. Aprovado o quadro, o Decreto em questão, em seu art. 21, novos encargos determinou ao Diretor da R.F.N., quais os de publicar

"no *Diário Oficial da União* a relação dos funcionários e extranumerários-mensalistas classificados no Quadro e na Tabela a que se refere o art. 1º",

e o de, com base nessa publicação, expedir

"portaria declaratória a cada servidor em exercício ou que esteja legalmente afastado na data da publicação deste decreto."

13 — Dessa relação deveria, necessariamente, constar o nome do servidor em causa, a favor de quem, da mesma forma, deveria ser expedida a mencionada portaria declaratória.

14 — Realmente, estava o servidor, à época legalmente afastado do serviço pelo simples fato de achar-se em gozo de benefício previsto na legislação previdenciária, sendo que tal benefício, i. é., *aposentadoria por invalidez*, fluindo havia menos de cinco anos, não era definitiva (Decreto nº 26.778, de 14-6-1949, art. 23 § 2º). Deste modo, durante o gozo dessa *aposentadoria provisória*, não perdera ele, servidor, a condição de empregado da R.F.N. Seu contrato de trabalho achava-se, assim, apenas suspenso, como determina o art. 455, C.L.T."

9. A seguir, o aludido Departamento Jurídico transcreve os arts. 13 e 17 da Lei nº 2.543, de 1955, para concluir que, por força desses dispositivos, os servidores da Estrada passaram a vincular-se à autarquia

"pelas normas pertinentes ao serviço público descentralizado, encerrando-se, *in re, as antigas vinculações contratuais de trabalho até então vigentes*".

10. Termina o parecer daquele Departamento jurídico por entender que

a razão está com a Rede Ferroviária do Nordeste quando

"considerava Amaro Pereira de Melo servidor da antiga autarquia (R.F.N.) e, como tal, devendo ser incluído num dos Quadros extintos do M.V.O.P., a que se refere o art. 15 da Lei nº 8.115, de 16-8-1957. E, não havendo para ele vaga, na atual Rede Regional (R.F.N.), configura-se, no meu entender, um caso típico de *excedente* (Lei e art. citados, § 4º), do qual compete ao Ministério cogitar, se, a esta altura, estiver ele, Amaro, novamente recuperado dos males de que se carpia, a fls. 12, em 11-3-1959, e, novamente, fora da ação assistencial da CAPFESP.

10 — Em três circunstâncias, o assunto, a meu ver, não pertence a esta R.F.F.S.A., nem particularmente à R.F.N., de modo que descabem a uma e outra quaisquer providências sobre a volta de Amaro à atividade".

11. Voltando a examinar o processo, o órgão de pessoal do Ministério da Viação e Obras Públicas, antes de propor, como propôs, a audiência do DASP, assim se expressa:

"Pelo Decreto nº 40.442, de 29-11-1956, foi criado o Quadro de Pessoal da novel autarquia e nele deveria constar o nome de Amaro Pereira de Melo, como servidor que era, embora afastado provisoriamente, ainda ligado funcionalmente à Rede.

Por um lapso da Administração, não foi seu nome incluído no Quadro mencionado, o que veio criar uma situação embaraçosa, uma vez que a Caixa considerou-o apto, posteriormente, para reverter ao serviço.

A nosso ver, Amaro Pereira de Melo tem direito incontestável a reversão como servidor autárquico que é, cabendo à Administração, posteriormente, instaurar processo administrativo a fim de aplicar-lhe as sanções que forem cabíveis, nos termos do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União".

12. Cumpre esclarecer que a referência a processo administrativo se originou do fato de constar do processo (fls. 1) que o interessado

"foi condenado pela Justiça Criminal, por falsificação de documentos, para o fim de receber o salário-família da Rede Ferroviária".

13. Também parece a esta D.P. que o interessado deveria ter sido incluído no Quadro aprovado pelo Decreto nº 40.442, de 29-11-1956. Não teria ele esse direito se já estivesse definitivamente aposentado. Mas a aposentadoria provisória não obstaculizava a aquisição do status de servidor autárquico.

14. Entende, pois, esta Divisão, que, em primeiro lugar, deverá ser providenciada a inclusão de Amaro Pereira de Melo no mencionado Quadro com o que adquirirá ele a partir do Decreto nº 40.442, de 1956, a condição de servidor autárquico. A partir daquela data, tudo que lhe disser respeito deverá ser examinado à luz dos dispositivos legais aplicáveis aos demais servidores que integram aquele Quadro. Verificada a recuperação da capacidade funcional, terá ocorrido hipótese que encontra solução no parecer emitido pelo Sr. Consultor Jurídico do DASP no Processo nº 6.753-58 (D.O. de 2-4-59). Com efeito, aquele Processo dizia respeito a extranumerário de Estrada de Ferro, aposentado por invalidez, e que se restabeleceu antes de decorridos cinco anos da aposentadoria. Estendeu naquele caso, o Dr. Consultor Jurídico, que cabia a reversão. Mas observou que, como a concessão da aposentadoria, embora sujeita a revisão dentro em cinco anos,

importara na vacância do cargo e, consequentemente, em ter sido esta suprimida, nos termos do art. 15, § 2º, alínea e, da Lei nº 3.115, de 1957, a reversão deveria processar-se em ou a função da administração direta, de acordo com a habilitação profissional do interessado. E concluiu que, se fosse impossível, de qualquer forma, a reversão.

"seria de transferir o encargo da inatividade à União, se somente pago pela instituição de previdência".

15. Com este parecer, poderá o processo ser restituído ao Ministério da Viação e Obras Públicas.

Em 18 de abril de 1960. — *Waldyr dos Santos*, Diretor. De acordo. — Em 19-4-60. — *João Guilherme de Aragão*, Diretor Geral.

Processo nº 5.256-60 — Antônio Bueno Júnior, ex-empregado de uma das empresas incorporadas ao Patrimônio Nacional, requereu, em 10-9 de 1959, ao Sr. Diretor-Geral deste Departamento (Processo nº 16.929-59)

"aproveitamento nos quadros do Serviço Público, na forma expressa no despacho exarado pelo Exmo. Sr. Presidente da República, na Exposição de Motivos nº 584, de 10 de abril de 1958, publicado no D. O. de 17 de maio seguinte, atendidas sua classificação e mais, publicadas na Exposição de Motivos nº 801, de 22 de outubro de 1958, página 25.815".

2. Na Exposição de Motivos no 1.801, de 22-10-1958, deste Departamento, aprovada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, e publicada no D. O. de 5-12-1958, págs. 25.815-17, lê-se:

"Cumprido respeitável despacho de Vossa Excelência, exarado na Exposição de Motivos nº 584, de 10 de abril do corrente ano, e publicado no *"Diário Oficial"* de 17 de maio seguinte, na qual foi sugerida preferência aos ex-empregados da Empresa *"Aa Noite"* na admissão em funções de extranumerário-tarefeiro ou no preenchimento de função vaga retribuída à conta de dotação global, nos quadros da administração direta ou autárquica, este Departamento procedeu ao levantamento nominal daquele pessoal, com a respectiva função e salário".

3. Se a preferência concedida no despacho presidencial foi para admissões que não são da competência do DASP, claro que os interessados não devem dirigir requerimentos nesse sentido ao Diretor-Geral deste Departamento, eis que o DASP não tem competência legal para atendê-los. Por isso mesmo, esta Divisão assim conclui o parecer com que examina o pedido de Antônio Bueno Júnior.

"O DASP só foi incumbido, todavia, de relacionar aquele pessoal. Não lhe incumbe admitir ninguém. O aproveitamento que esteve a seu cargo foi apenas o do sanção das Leis nºs. 2.133, de 1954, e 2.904, de 1958.

Pelo exposto, propõe esta D. P. C. arquivamento do processo, eis que não há o que deferir."

4. Apesar dessa clareza, o interessado pleiteia a reconsideração do despacho com que o Sr. Diretor-Geral aprovou o parecer desta D. P. C. Evidentemente, não há o que reconsiderar, porquanto está perfeitamente demonstrado que o que ele pediu inicialmente não pode ser atendido por este Departamento.

5. Com este parecer, poderá o processo ser arquivado.

Em 18 de abril de 1960. — *Waldyr dos Santos* — Diretor. De acordo. — Em 19 de abril de 1960. — *João Guilherme de Aragão*, Diretor Geral

GABINETE DO MINISTRO

Retificação

Nas págs. ns. 7.018 e 7.550, do Diário Oficial, de 13 e 20 de abril de 1960:

Onde se lê: Em 11 de abril de 1960.
Do: Ministro da Marinha.
Ao: Exmo. Sr. Secretário-Geral da Marinha.
Leia-se: Aviso n.º 0675, em 11 de abril de 1960.
Do: Ministro da Marinha.
Ao: Exmo. Sr. Secretário-Geral da Marinha.

TRIBUNAL MARÍTIMO

PORTARIA N.º 17, de 18 de ABRIL DE 1960

O Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal Marítimo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55, inciso 8, "in-fine", do Regulamento interno do mesmo Tribunal, delega competência ao Diretor da Divisão de Registro da Propriedade Marítima e ao da Divisão de Acidentes para subscreverem os atos processuais praticados em seu nome, na seguinte forma:

I — Pelo Diretor da Divisão de Registro da Propriedade Marítima: a) termos processuais, exclusive o de vista inicial, o de conclusão para despacho final, o de registro e o de remessa da provisão bem como as certidões de fatos ocorridos na tramitação do processo; b) rubricar as folhas do processo, a partir da seguinte a do termo de vista inicial;

II — Pelo Diretor da Divisão de Acidentes: a) termos processuais seguintes ao da primeira conclusão ao M.M. Juiz Relator do processo, exceto os de conclusão ao Exmo. Senhor Presidente, os de remessa e de encaminhamento, bem como as certidões de fatos ocorridos na tramitação do processo; b) rubricar as folhas do processo seguintes àquela ao do primeiro despacho do M.M. Juiz Relator. — *Archimedes Telles, Diretor Geral da Secretaria do T.M.*

ATOS DO ALMIRANTE-PRE-SIDENTE

Requerimentos despachados

Tempo de serviço: (Retificação) — Requerimento de 8-2-60, de Euripedes de Oliveira Dias, pede retificar o tempo de serviço, publicado no Diário Oficial de 28, de 3-2-60, pág. 1.780. — Despacho: Como requer. Em 8 de abril de 1960. — Assinado: Paulo Mário da Cunha Rodrigues. "Contam-se-lhe 23 dias, perfazendo assim o total de 8.781 dias de serviço público efetivo".

Carilindo Gomes da Silva. Servente, ref. 20, da T.N.E.E.M. Contam-se-lhe 368 dias, perfazendo, assim, 3.117 dias de serviço público efetivo.

SECRETARIA GERAL DA MARINHA

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal Civil

Relação nominal de Extranumerários-Mensalistas equiparados ao funcionário efetivo para todos os efeitos "ex-vi" do disposto no artigo 1º da Lei n.º 2.284, de 9 de agosto de 1954, cujos títulos foram apostilados pelo Chefe da Divisão do Pessoal Civil da D.A. da Secretaria Geral da Marinha, com indicação de matrícula, nome, referência, função, data da apostila e vigência da equiparação:
Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

SECRETARIAS DE ESTADO
MINISTÉRIO DA MARINHA

T.N.E.E.M.

1.262.351 — Abraão Elias — 21 — Operário — 26-2-60 — 11-8-54.
1.139.882 — Adelino Lourenço da Silva — 21 — Operário — 26-2-60 — 11-8-54.
1.778.484 — Admar Pimentel dos Santos — 19 — Servente — 17-3-60 — 19-5-55.
1.139.878 — Albino da Silva — 22 — Operário — 26-2-60 — 11-8-54.
1.159.856 — Anastácio Nunes — 19 — Operário — 26-2-60 — 11-8-54.
1.262.342 — Anthero José — 20 — Operário — 26-2-60 — 11-8-54.
1.262.176 — Antônio Abramo — 21 — Operário — 26-2-60 — 11-8-54.

1.262.177 — Antônio Ferreira Marinho — 21 — Operário — 26-2-60 — 11-8-54.

1.139.880 — Antônio de Souza Macedo — 22 — Operário — 26-2-60 — 11-8-54.

1.139.860 — Aparício Assis Barboza — 22 — Paleiro — 26-2-60 — 11-8-54.

1.262.172 — Aparício Gonçalves Braga — 22 — Operário — 26-2-60 — 11-8-54.

1.262.209 — Arnaldo Teixeira da Silva — 21 — Operário — 26-2-60 — 11-8-54.

1.262.230 — Augusto Silva — 21 — Operário — 26-2-60 — 11-8-54.

1.262.629 — Benedito dos Santos Rodrigues — 21 — Marinheiro — 26-2-60 — 11-8-54.

1.139.873 — Benvenuto Góes — 21 — Operário — 26-2-60 — 11-8-54.

1.187.980 — Claudionor Soares da Cruz — 22 — Operário — 26-2-60 — 11-8-54.

1.189.922 — Ernesto Augusto — 21 — Operário — 26-2-60 — 11-8-54.

1.127.989 — Francisco José de Oliveira — 22 — Operário — 26-2-60 — 11-8-54.

1.137.329 — José João Delgado Filho — 22 — Operário — 17-2-60 — 11-8-54.

1.139.650 — José Luiz Marques da Rocha — 21 — Operário — 27-2-60 — 11-8-54.

1.262.241 — José Marques de Souza — 21 — Operário — 17-2-60 — 11-8-54.

1.139.829 — José Nozueira — 21 — Operário — 27-2-60 — 11-8-54.

1.262.330 — José Paulo Duarte — 21 — Operário — 27-2-60 — 11-8-54.

1.139.838 — José Pinto — 19 — Operário — 27-2-60 — 11-8-54.

1.137.373 — José da Silva Leitão — 21 — Operário — 17-2-60 — 11-8-54.

1.138.033 — João Galdino Santos — 20 — Marinheiro — 27-2-60 — 11-8-54.

1.132.683 — João Pires — 21 — Foguista — 27-2-60 — 11-8-54.

1.138.562 — Luiz Mandovall — 21 — Operário — 17-2-60 — 11-8-54.

1.262.461 — Luiz Augusto Charbel — 21 — Operário — 27-2-60 — 11-8-54.

1.262.076 — Lydio Pereira dos Santos — 21 — Operário — 27-2-60 — 11-8-54.

1.136.066 — Manoel Alexandrino — 20 — Operário — 27-2-60 — 11-8-54.

1.139.750 — Manoel Pontes Faria — 21 — Paleiro — 27-2-60 — 11-8-54.

1.137.998 — Manoel dos Santos Ralinho — 22 — Operário — 27-2-60 — 11-8-54.

1.262.191 — Manoel dos Santos — 22 — Operário — 27-2-60 — 11-8-54.

1.262.365 — Martins Bispo de Oliveira — 21 — Operário — 27-2-60 — 11-8-54.

1.262.169 — Nelson Assunção Maia — 22 — Operário — 27-2-60 — 11-8-54.

1.262.332 — Nominato Nóbrega — 20 — Operário — 27-2-60 — 11-8-54.

1.134.764 — Oswaldo da Silva Coelho — 21 — Operário — 22-3-60 — 11-8-54.

Diretoria de Hidrografia e Navegação
T.U.M.

1.134.917 — William de Siqueira Walker — 23 — Cartógrafo — 4-4-60 — 11-8-54.

Diretoria do Pessoal da Marinha
T.N.E.E.M.

1.936.432 — Neldson Fonseca — 19 — Servente — 4-4-60 — 15-4-57.

Escola Naval
T.U.M. P.S.

1.259.635 — Walther Pollis — 27 — Professor de Ensino Industrial — 5-4-60 — 1-8-58.
Rio de Janeiro, em 19-4-60. — Auro Bastos de Rouse, Chefe da Divisão do Pessoal Civil.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 25 DE ABRIL DE 1960

O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, usando da atribuição que lhe confere o artigo 69 do Regulamento baixado com o Decreto n.º 24.427, de 19 de junho de 1934, resolve:

N.º 138 — Designar o guarda-livros, classe E do Quadro Permanente, Mário Romão dos Santos Moreno e o contabilista ref. 23 da Tabela Única de Extranumerários Mensalistas, Nilo Neves, para examinarem os balanços da Caixa Econômica Federal de Mato Grosso, referentes ao exercício de 1957.

Resolve, outrossim, fixar em 45 (quarenta e cinco) dias o prazo para apresentação dos resultados deste exame, através de relatório circunstanciado — Sebastião Poes de Almeida.

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 25 de abril de 1960

N.º 87.477-60 — Ministério da Guerra e 2º Batalhão Rodoviário — De acordo com os pareceres, autorizar o desembaraço do material, com os favores legais. Encaminhe-se à Diretoria das Rendas Aduaneiras para os devidos fins.

EXPEDIENTE DO MINISTRO

Em 25 de abril de 1960

Avisos:

N.º 17 — S.O. 76 588-60 — Ao Ministro da Saúde — Comunicando que autorizou o Banco do Brasil S. A. a colocar à disposição desse Ministério a importância de Cr\$ 80.321.557,98, não poderá ser atendido o seu pedido".

CONTADORIA GERAL DA REPÚBLICA

RESUMO DE FOLHA DE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO P/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO REFERENTE AO MES DE FEVEREIRO DE 1960

NOME	Cargo ou função	Total por pagar
Eduardo Fernandes	Contador-cl. O	cr\$ 4.000,00
Maria Moraes Régio Nogueira de Sá	Contab. ref. 28	4.000,00
José Rodrigues Júnior	Escrivente Dactilógrafo ref. 23	2.500,00
Antônio João Raul de Oliveira	Mensageiro referência 18	1.500,00
Edina Pires Cabral	Codificador	2.000,00
Oswaldo Alves Ferreira	Perfurador	2.000,00
Terezinha Santana Corrêa	Perfurador	2.000,00
Maria do Carmo Portugal Torres	Aux. Perf.	1.500,00
Jorge Campos Alves	Servente referência 18	1.500,00
TOTAL		21.000,00

Contadoria Geral da República, Distrito Federal, em 18 de abril de 1960. — Dário Feltrim, Chefe do S.A. — Robélia E. Joaquim, Chefe da S. F. A.

RESUMO DE FOLHA DE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO
P/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINARIO REFERENTE
AO MES DE FEVEREIRO DE 1960

NOME	Cargo ou função	Total por pagar
		cr\$
Nice da Costa Rodrigues	G. Livros cl. E ..	2.000,00
Milton Nunes de Barros	G. Livros cl. E ..	2.000,00
Everaldo Lopes de Jesus	G. Livros cl. E ..	2.000,00
Joel de Azevedo Brasil Ferreira ...	Guarda-livro classe E Interino	1.199,90
Adail Rodrigues Bezerra	G. Livros cl. E ..	2.000,00
Livia Cavalvante de Lacerda	Contabilista refe- rência 24	2.500,00
Maria Terezinha Seixas da Ponte ..	Contabilista refe- rência 23	333,30
Elvira de Castro e Pontes	Escrevente Dacti- lógrafo ref. 22..	1.799,80
Homero José Lôbo Júnior	Codificador	2.000,00
Cleria Volpi	Codificador	2.000,00
Silvio Pinto Damião	Perfurador	2.000,00
Gaspar Barata Fortes Neiva	Aux. Perf.	1.500,00
Mário Pereira Rodrigues	Faxineiro	1.000,00
TOTAL		22.333,00

Contadoria Geral da República, Distrito Federal, em 18 de abril de 1960. — Dario Feltrim, Chefe do S.A. — Robélia F. Joaquim, Chefe da S. P. A.

RESUMO DE FOLHA DE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO
P/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINARIO REFERENTE
AO MES DE FEVEREIRO DE 1960

NOME	Cargo ou função	Total por pagar
		cr\$
Silvio Tharcio de Castro Menezes ...	Contador cl. O ..	1.000,00
Laurita Alves Rangel Segreto	Contador cl. O ..	1.000,00
Maria Regina Lima Vilanova	G. Livros cl. F ..	1.000,00
Zuleika Araújo	Contab. ref. 29..	1.000,00
TOTAL		14.000,00

Decreto-lei, verba, consignação e subconsignação: Lei nº 3.682, de 7 de dezembro de 1959 — Verba 1.0.00 — Custeio — Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil — Subconsignação 1.1.17 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários.

10.01 — Contadoria Geral da República.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão: Art. 1º letra "g" do Decreto 5.062, de 27-12-39, e item I, do art. 150 da Lei nº 1.711, de 28-10-52.

Contadoria Geral da República, Distrito Federal, em 18 de abril de 1960. Visto: Dario Feltrim, Chefe do S. A. — Robélia Francisca Joaquim, Chefe do S. P. A.

Resumo de Folha de Pagamento de Gratificação para Prestação de Serviços Extraordinários, referente ao mês de fevereiro de 1960

NOME	Cargo ou Função	Total por Pagar
		Cr\$
Petrina Bomfim Alves	Contador, "O" ..	4.000,00
Nilda Rodrigues Machado	Contab., 25	8.000,00
Maria José Uchoa Daltro	Aux. Adm., 24 ..	2.500,00
João Marcos de Souza	Servente, 18	1.500,00
Helena D'Alexandre da Costa Aze- vedo	Codificad.,	2.000,00
		18.000,00

Decreto-lei, Verba, Consignação e Subconsignação

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão Lei nº 3.682, de 7-12-59 — Verba 1.0.00 — Custeio — Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil — Subconsignação 1.1.17 — Gratificação pela

prestação de serviços extraordinários. — 10.01 — Contadoria Geral República.

Art. 1º, letra "g" do Decreto nº 5.062, de 27-12-39, e item I, do art. 150, da Lei nº 1.711 de 28-10-52.

Contadoria Geral da República — Distrito Federal, em 18 de abril de 1960. — Robélia F. Joaquim, Chefe do S.P.A.

Visto: — Dario Feltrim, Chefe do S. A.

Resumo de Folha de Pagamento de Gratificação para Prestação de Serviços Extraordinários, referente ao mês de fevereiro de 1960

NOME	Cargo ou Função	Total por Pagar
		Cr\$
Ivony Cunha de Almeida Régio	Contador, "O" ..	4.000,00
Umbelina Xavier D'Oliveira	Contador, "O" ..	4.000,00
Elza Eunice Socio	Contab., 25	2.500,00
Helio Nunes Martins	Contab., 24	2.500,00
Rosa da Mota Franco	Aux., Perf.	1.500,00
Gerônimo Falcão Habibe	Aux., Perf.	1.500,00
Antônio Rabello dos Passos	Servente	1.500,00
		17.967,70

Decreto-lei, Verba, Consignação e Subconsignação

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão

Lei nº 3.682, de 7-12-59 — Verba 1.0.00 — Custeio — Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil — Subconsignação 1.1.17 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários. — 10.01 — Contadoria Geral República.

Art. 1º, letra "g" do Decreto nº 5.062, de 27-12-39, e item I, do art. 150, da Lei nº 1.711, de 28-10-52.

Contadoria Geral da República — Distrito Federal, em 18 de abril de 1960. — Robélia F. Joaquim, Chefe do S.P.A.

Visto: — Dario Feltrim, Chefe do S. A.

Resumo de Folha de Pagamento de Diárias, referente a vinte (20) diárias

NOME	Cargo ou Função	Total por Pagar
		Cr\$
Alcina da Luz Santos	Contador, "H" ..	5.500,00

Decreto-lei, Verba, Consignação e Subconsignação

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão

Lei nº 3.682, de 7-12-59 — Verba 1.0.00 — Custeio — Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil — Subconsignação 1.1.00 — Diárias — 10.01 Contadoria Geral da República.

Arts. 135 e 136 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, alínea e, art. 1º, Decr. nº 18.517, de 30-4-45, alterado pelos Decretos ns. 30.772, de 23-4-40.299, de 6-11-56 e 42.219, de 3-9-1957, item XX do art. 43 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 35.403, de 20-4-54.

Contadoria Geral da República, em 19 de abril de 1960. — Robélia Francisca Joaquim, Chefe do S.P.A.

Visto: Dario Feltrim, Chefe do S.P.A.

DIRETORIA DAS RENDAS ADUANEIRAS

Conselho de Política Aduaneira

Folha de gratificações do pessoal em exercício no Conselho de Política Aduaneira — Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957, parágrafo 2º, art. 31 — aprovadas pelo Senhor Ministro da Fazenda (Processo nº 27.376-58 — Diário Oficial de 14 de fevereiro de 1958) — relativo ao mês de abril de 1960.

NOME	Total por pagar
	Cr\$
1. Hernandes de Araújo Pinto	10.000,00
2. Martin Francisco Martins	8.000,00
3. Renan Bugalho de Medeiros	8.000,00
4. Altamir de Oliveira	8.000,00
5. Nair Soares Pinheiro	7.000,00
6. Brasília Carlos de Carvalho	7.000,00
7. Armanda Rosa Batista	7.000,00
8. Helena Nina de Oliveira Saldanha	4.500,00
9. Odeobulo Paiva de Oliveira Freitas	5.500,00
10. João Pereira de Lemos Neto	5.500,00
11. Hélio da Veiga Martins	5.500,00
12. João Fernandes de Almeida	5.500,00
13. Nelson Nascimento Santos	5.500,00

NOME	Total por pagar
14. Jaime de Mello Fonseca	5.500,00
15. Jovilina Flores Cavinha	4.500,00
16. Santuza Flores Pontes	4.500,00
17. Palestina Machado Gonçalves Trousche	4.500,00
18. Neuza Carceze de Farias	4.500,00
19. Marília Bina Fonyat	4.500,00
20. Carmen Vernet Carneiro	4.500,00
21. Wanda Blochinski Mendes	4.500,00
22. Tarcília Davies Cuyabano	4.500,00
23. Ana de Farias Pimentel	4.500,00
24. Giselle Cordoville de Souza	4.500,00
25. Jorge Magdaleno	4.500,00
26. Judéa Machado Gonçalves Leitão	4.500,00
27. Rosa Carol	4.500,00
28. Suelly Justiani Kretzman	4.500,00
29. Heloisa Augusta Bastos Miguez	4.500,00
30. Irene Angelina Taylor Saboia de Albuquerque	4.500,00
31. Gabriela de Mendonça Taylor	4.500,00
32. Heurenne Addor	4.500,00
33. Rubens Lopez Orelro	4.500,00
34. Laura Regas	4.500,00
35. José Beltrão Cavalcanti	4.500,00
36. Josefina Zília de Carvalho	4.500,00
37. Antônio Carlos de Campos Santos	4.500,00
38. Acoracy de Almeida Sampaio	4.500,00
39. Olívio Silva Júnior	4.500,00
40. Irene Pereira de Souza	4.500,00
41. Elia Moreira de Araújo Beltrão	3.500,00
42. Fernando Anacleto Silva	3.000,00
43. João José Delgado	3.000,00
44. Eduardo de Souza Pittman Júnior	3.000,00
45. Antônio de Souza Flor Filho	2.000,00
46. Wander da Silva Lôbo	2.000,00
47. Nilson Corrêa de Souza	2.000,00
48. João Antônio	2.000,00
49. Manoel de Souza Barboza	2.000,00
50. Luiz Lamarca	2.000,00
Total	234.000,00

Decreto-lei, verba, consignação e subconsignação: Decreto n.º 42.490, de 22 de outubro de 1957, revigorado pela Lei n.º 3.512, de 30 de dezembro de 1958.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão: Art. 31, parágrafo 2.º, da Lei n.º 3.244, de 14 de agosto de 1957, e despacho do Senhor Ministro da Fazenda exarado no processo número 27.375-53, Diário Oficial de 4 de fevereiro de 1958.

Confere e importa a presente em duzentos e trinta e quatro mil cruzeiros (Cr\$ 234.000,00).

C. P. A., em ... de abril de 1960. — *Brasileira Carlos de Carvalho*, Chefe da Divisão de Administração. — Visto: *Oto Ferreira Neves*, Secretário Executivo.

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

PORTARIA Nº 20 DE 20 DE ABRIL DE 1960

O Diretor Procurador Geral da Fazenda Nacional, tendo em vista a designação constante da Portaria Ministerial n.º 133, de 19-4-60, e nos termos do artigo 3.º, inciso V, da Lei n.º 2.642-55, resolve delegar competência ao Bacharel Antônio Miguel Rebouças da Câmara, que exerce como substituto, em caráter interino, o cargo de Procurador da Fazenda Nacional no Estado do Amazonas, para representar o Tesouro Nacional na Assembleia Geral Ordinária da Companhia de Eletricidade da Manaus, a realizar-se no dia 29 do mês em curso, na sede da mesma companhia, na capital do Estado do Amazonas. — *Manoel Martins dos Reis*.

Recebedoria do Distrito Federal

PORTARIA Nº 270, DE 20 DE ABRIL DE 1960

O Diretor da Recebedoria do Distrito Federal, no uso de suas atribuições e atendendo às necessidades do serviço, resolve alterar a Portaria n.º 111, de 16-2-59, determinando que o horário de funcionamento da Agen-

cia da Penha passe a ser de 11 às 17 horas, de 2.ª a 6.ª feira. — *Mucio Torres Carrilho*, Diretor.

Seção Preparatória de Julgamento

GRUPO DE SELO

DESPACHOS DO DIRETOR

Suspendo as sanções do Decreto-lei n.º 5, de 13 de novembro de 1937, aplicadas às firmas seguintes:

Em 14 de janeiro de 1960

Nº 2.257-56 — Maria Salles.
Nº 41.028-55 — Antônio Carlos Rodrigues Lima.

Em 19 de janeiro de 1960

Nº 65.927-58 — Julius Vivier.

Em 21 de janeiro de 1960

Nº 235.783-58 — Leonel de Araújo e Neocyrl Silva Nabuco Araújo.

Em 22 de janeiro de 1960

Nº 94.862-58 — José Pio da Rocha.

Em 28 de janeiro de 1960

Nº 190.649-54 — Ary Barroso.
Nº 229.827-54 — Columbia Pictures of Brazil Inc.
Nº 246.473-54 — Sylvio Signorelli.

Em 1 de fevereiro de 1960

Nº 337.781-57 — Leopoldo Dias Maciel — Tabelião do 5.º Ofício de Notas.
Nº 337.812-57 — Leopoldo Dias Maciel — Tabelião do 5.º Ofício de Notas.
Nº 353.117-57 — Esmir Roque Pinheiro — Tabelião do 5.º Ofício de Notas.
Nº 353.122-57 — Leopoldo Dias Maciel — Tabelião do 5.º Ofício de Notas.
Nº 353.123-57 — Leopoldo Dias Maciel — Tabelião do 5.º Ofício de Notas.
Nº 9.283-58 — R. Lourenço, Instalações Hidráulicas, Gás e Eletricidade.
Nº 158.552-58 — Almar Soc. Comercial de Representações e Comissões.
Nº 213.642-53 — G. C. Montebello.
Nº 231.545-53 — Associação Promotora de Compras "APC" Ltda.

Em 4 de fevereiro de 1960

Nº 246.999-53 — Ferreira & Campos Ltda.
Nº 340.053-57 — Atlântida Cinematográfica S. A.
Nº 32.290-58 — Mascencio da Veiga Leitão.

Em 5 de fevereiro de 1960

Nº 153.754-51 — Cia. Nacional de Máquinas e Comércio e Enes Luis de Oliveira.
Nº 161.821-51 — Americo Gagliardi e Arlindo José Viegas Vaz.
Nº 107.584-57 — Cia. Indústria e Comércio S. Paulo — Paraná.

Nº 122.216-52 — Rádio Publicidade de Prosper S. A.
Nº 129.496-52 — Oay Fonseca e Oswaldo de Oliveira Pantoja.

Em 4 de fevereiro de 1960

Nº 131.243-52 — Empresa Organizadora de Vendas Ltda. e Mavrel do Prado Sampaio Filho.

Em 5 de fevereiro de 1960

Nº 177.535-52 — Química Industrial Fraga Ltda.
Nº 209.477-52 — Leterio Lepri e Aliquiere Bearufin e Olavo Alves.
Nº 209.539-52 — Sociedade Agropecuária e Territorial de Fagundes Ltda. e Mario Mendonça Carmo da Cunha.
Nº 209.581-52 — Paulo Roxo e Beatriz Roxo Montenegro.
Nº 217.728-52 — Imobiliária Xavier Filho S. A. e Carlos Pinto de Oliveira.
Nº 251.655-52 — Alberto M. da Silva e Clovis Freitas.
Nº 256.761-52 — Lourival Lopes Ferreira e Benjamim Serafim.
Nº 265.296-52 — Construtora Urbanas Ltda.
Nº 38.148-53 — H. D. Ziegler Limitada.
Nº 74.454-53 — Takazo Hirota.
Nº 100.452-53 — José C. Nunes e José de Souza Camargo.
Nº 213.492-53 — Edward Lacerda Freire e Fernando Lacerda Barbosa Novais.

SUPERINTENDENCIA DA MOEDA E DO CRÉDITO

DESPACHOS DO MINISTRO DA FAZENDA

Dia 8-4-60

Processo n.º 2.349-59 — Banco da Lavoura de Minas Gerais S.A. — Horizonte (MG): — Autorização para instalar agência em Brasília, no Estado de Goiás.

Processo n.º 426-60 — Banco Nacional do Comércio S.A. — Porto Alegre (RS): — Autorização para transformar, em agência, o escritório que mantém na praça de Cêro Largo, naquele Estado.

Processo n.º 43-60 — Banco Comercial do Estado de São Paulo S.A. — São Paulo (SP): — Autorização para instalar agências em Guarulhos e São Bernardo do Campo, ambas localidades daquele Estado.

"Defiro nos termos dos pareceres da Superintendência da Moeda e do Crédito. Encaminhe-se o processo, posteriormente, à Diretoria das Renditas Internas, para os fins devidos".

Departamento Econômico

Divisão de Investimentos e Financiamentos Estrangeiros

Registro de Financiamentos Estrangeiros

(Lei n.º 3.244, de 14-8-57 e Decreto n.º 4.820, de 16-12-57).

- I — Nome do Beneficiário
Comissão de Marinha Mercante.
- II — Valor da Operação em Moeda Estrangeira
US\$ Exp. 11.030.000,00.
- III — Taxa de Câmbio Concedida
Cr\$ 100,00.
- IV — Diferença entre o Valor da Operação à Taxa Cambial favorecida e o Equivalente à Taxa de Câmbio da Categoria Geral (Média ponderada do mês).
Cr\$ 1.240.350.000,00.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1960. — *Herculano Borges da Fonseca*, Chefe do Departamento. — *Sydney Alberto Lahini*, Chefe da Divisão.

NOTAS I — Os valores inscritos nas colunas III e IV estão sujeitos a variações futuras, representando, a primeira, o custo de câmbio vigente na época do registro, ou seja a taxa resultante da paridade declarada ao Fundo Monetário Internacional acrescida da média ponderada das bonificações pagas aos exportadores, e, a segunda, a diferença entre esta taxa e a média ponderada mensal dos ágios da Categoria Geral, com base no mês imediatamente anterior.

II — A emissão do Certificado dependerá do cumprimento de todas as exigências legais e regulamentares que disciplinam a matéria, observadas as bases aprovadas pelo Conselho da SUMOC, comunicadas aos interessados, as quais deverão ser cumpridas dentro do prazo de 90 dias (item I da Instrução 163, da SUMOC).

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

Em 8-4-1960

Na Portaria declaratória nº 713, de 7-12-59, de Celio Margarida, foi feita a seguinte apostila: O servidor a quem se refere a presente portaria é matriculado no IPASE sob o nº 1.338.788 e percebe o abono provisório de Cr\$ 1.377,00, e a gratificação complementar de Cr\$ 33,00, de acordo com a Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959.

Processo nº 72.399-59.

Na portaria declaratória nº 5, de 4-1-60, de Ary Espindola Bittencourt, foi feita a seguinte apostila: O servidor a quem se refere a presente portaria é matriculado no IPASE sob o nº 1.393.785 e percebe o abono provisório de Cr\$ 1.140,00 e a gratificação complementar de Cr\$ 1.060,00, de acordo com a Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959.

Processo nº 74.023-59.

Na portaria declaratória nº 680, de 30-11-59, de Maria José Pinto de Miranda Montenegro, foi feita a seguinte apostila: O servidor a quem se refere a presente portaria é matriculado no IPASE sob o nº 1.398.739 e percebe o abono provisório de Cr\$ 1.377,00 e a gratificação complementar de Cr\$ 33,00, de acordo com a Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959.

Processo nº 75.099-59.

Na portaria declaratória nº 603, de 11-11-59, de Margarida Short Garrido Cabral, foi feita a seguinte apostila: O servidor a quem se refere a presente portaria é matriculado no IPASE sob o nº 1.006.326 e percebe o abono provisório de Cr\$ 1.320,30 e a gratificação complementar de Cr\$ 278,70, de acordo com a Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959.

Processo nº 85.590-59.

Na portaria declaratória nº 752, de 14-12-59, de Oku Martins Pereira, foi feita a seguinte apostila: O servidor a quem se refere a presente portaria é matriculado no IPASE sob o número 1.528.239 e percebe o abono provisório de Cr\$ 1.946,10, de acordo com a Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959.

Processo nº 63.633-59.

Na portaria declaratória nº 20, de 11-1-60, de Fausto Ferreira Rabello, foi feita a seguinte apostila: O servidor a quem se refere a presente portaria é matriculado no IPASE sob o nº 1.032.843 e percebe o abono provisório de Cr\$ 2.490,00, de acordo com a Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959.

Na portaria declaratória nº 7, de 7-1-60, de José Hugo Fernandes de Oliveira, foi feita a seguinte apostila: O servidor a quem se refere a presente portaria é matriculado no IPASE sob o nº 1.209.593 e percebe o abono provisório de Cr\$ 1.417,50 e a gratificação complementar de acordo com a Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959.

Processo nº 147.098-59.

Na portaria declaratória nº 9, de 11-1-60, de Alecia Ferreira Couto, Professora, foi feita a seguinte apostila: O servidor a quem se refere a presente portaria é matriculado no IPASE sob o nº 1.398.707 e percebe o abono provisório de Cr\$ 1.377,00, e a gratificação complementar de Cr\$ 33,00, de acordo com a Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959.

Processo nº 74.031-59.

Na portaria declaratória nº 43, de 18-1-60, de Jerusa Pitanga Callado, foi feita a seguinte apostila: O servidor a quem se refere a presente portaria é matriculado no IPASE sob o nº 1.022.021 e percebe o abono provi-

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

sório de Cr\$ 1.950,00, de acordo com a Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959.

Processo nº 137.128-59.

Na portaria declaratória nº 33, de 14-1-60, de Maria Tereza Pereira Trindade, foi feita a seguinte apostila: O servidor a quem se refere a presente portaria é matriculado no IPASE sob o nº 1.398.736 e percebe o abono provisório de Cr\$ 1.377,00 e a gratificação complementar de Cr\$ 33,00, de acordo com a Lei nº 3.531, de 19-1-1959.

Processo nº 75.095-59.

Na portaria declaratória nº 716, de 7-12-59, de Elza Babbí, foi feita a seguinte apostila: O servidor a quem se refere a presente portaria é matriculado no IPASE sob o nº 1.398.761 e percebe o abono provisório de Cr\$ 1.677,00, de acordo com a Lei número 3.531, de 19 de janeiro de 1959.

Processo nº 74.040-59.

Na portaria declaratória nº 33, de 14-1-60, de Vera Maria de Souza da Silveira, foi feita a seguinte apostila: O servidor a quem se refere a presente portaria é matriculado no IPASE sob o nº 1.006.454 e percebe o abono provisório de Cr\$ 1.320,00 e a gratificação complementar de Cr\$ 280,00, de acordo com a Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959.

Processo nº 153.286-59.

Na portaria declaratória nº 683, de 20-11-59, de Olga Zidreli Fenelon, foi feita a seguinte apostila: O servidor a quem se refere a presente portaria é matriculado no IPASE sob o número 1.006.339 e percebe o abono provisório de Cr\$ 1.320,20 e a gratificação complementar de Cr\$ 278,70, de acordo com a Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959.

Processo nº 77.989-59.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

CENTRO NACIONAL DE ENSINO E PESQUISAS AGRONÔMICAS

Serviço de Administração

RETIFICAÇÃO

Na Ata nº 1-60, publicada no *Diário Oficial* de 12 de abril de 1960, página 6.943, parte final, Onde se lê: Km. 47, 4 de abril de 1960, leia-se: Km. 47, 6 de abril de 1960.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO ANIMAL

SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Retificação

Na Portaria nº 7, de 17-2-1960, do Diretor Geral deste Departamento, publicada no *Diário Oficial* de 28-3-1960 (Seção I), páginas 5.599-600:

Onde se lê:
Item 38 — Raças New Hampshire e Rhode Island Red, Um.

Leia-se:

Raças New Hampshire e Rhode Island Red, Um.....

Onde se lê:

Item 48 — Demasiadamente velho ou por procriar

Leia-se:

Demasiadamente velho ou por procriar.

Caixa de Crédito da Pesca

PORTARIA Nº 25, DE 19 DE ABRIL DE 1959

O Superintendente da Caixa de Crédito da Pesca, usando das atribuições que lhe confere a letra "o" do art. 12, do Decreto-lei nº 9.022, de 26-2-46, e ouvido o Conselho Administrativo, resolve, de acordo com o que consta do processo C. C. P. número 2.968-55, dispensar José Rocha da função de Sub-Representante, eventual, desta Caixa, no Estado de Sergipe. — *Gilberto Saturnino de Alvim*, Superintendente.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO MINISTRO

EXPEDIENTE DO MINISTRO

Em 20 de abril de 1960

Processos:

Nº 89.911-57 — João Carlos Dittert — (renovação de bolsas) — "CASES". — Autorizo Cr\$ 3.000,00 mensais, durante 10 meses. 12-4-60.

Nº 11.033-59 — Louise Mary dos Santos e outra — (renovação de bolsa). — Indeferido, por se tratar de ensino primário.

Nº 23.98-60 — Antônio Marcos de Oliveira Vasconcelos — (bolsa de estudo). — Indeferido, por falta de média.

Nº 23.98-59 — Neide Maria Bastos Lima — (bolsa de estudo). — Indeferido, por falta de média.

Nº 3.793-59 — Maria Helena Freitas Almeida — (renovação de bolsa). — Indeferido, por falta de média.

Nº 39.798-59 — Sônia Maria Rodrigues Silva — (bolsa de estudo). — Indeferido, por falta de média.

Nº 19.018-59 — Paulo Roberto Tomasco Pereira. — Indeferido por se ter esgotado a verba.

Nº 61.512-43 — Orlando Trompowsky Taulois — (registro de diploma). — Parecer nº 135-60 do C. N. E. — Homologo. 8-4-60.

Nº 12.588-60 — Marília Lanzellotti Brandão — (bolsa de estudos). — Não dispõe o M. E. C. de verba para ensino primário. 11-2-60.

Nº 83.435-51 — Demosthenes de Oliveira Dias — (gratificação de magistério). — A elevada consideração do Sr. Presidente da República, por intermédio do DASP. 9-4-60.

Nº 36.255-60 — José Souza Damasceno. — De acordo com o parecer do D. A., submeto à apreciação do DASP (D. S. A.). 9-4-60.

Nº 41.244-49 — Nilton Campos — (gratificação de magistério). — A elevada consideração do Sr. Presidente

da República, por intermédio do D. A., S. P. — 9-4-60.

Nº 111.277-60 — Centro de Assistência Social Fatoença — (registro no C. N. S. S.). — Parecer nº 75-60 do Consultor Jurídico (favorável). — Aprovo — 11-4-60.

Nº 12.617-59 — Escola de Serviço Social do Pará — Parecer nº 12-60 do C. N. E. — Homologo — 11-4-60.

Nº 154.075-59 — Maria José Leite Muniz — (pedido de readmissão). — De acordo com o parecer da D. E. Sec., aguarde oportunidade. — Em 8-4-60.

Nº 122.528-58 — Escola de Engenharia Eletro-Mecânica da Bahia — Parecer nº 92-60 do C. N. E. — Homologo. — Em 11-4-60.

Nº 151.877-59 — Faculdade Estadual de Ciências Econômicas do Anunciação — Parecer nº 92-60 e 133-60 do C.N.E. — Homologo. — Em 11-4-60.

Nº 31.073-60 — Diana Moreira Santos — (bolsa de estudos). — CAS'S. — Autorizo Cr\$ 15.000,00. — Em 12-4-60.

Em 23 de abril de 1960

Nº 11.377-60 — Afonso Moreira da Silva. — De acordo com o parecer do D. A., aguarde melhor oportunidade. — Em 19-4-60.

Nº 23.850-59 — Antônio da Costa Gama. — De acordo com o parecer do D. A., indeferido. — Em 19-4-60.

Nº 153.497-59 — Paulo Duarte Quintella Cavalcanti. — A elevada consideração do Sr. Presidente da República, por intermédio do D.A.S.P. — Em 19-4-1960.

Nº 33.573-57 — Azarias Andrade de Carvalho. — Aprovo o parecer da D. P., de cujo teor deverá ser dado conhecimento à Escola Paulista de Medicina, pela D. E. Sup. — Em 19-4-1960.

Nº 53.698-54 — João Laureano. — Em vista do parecer do D. A., indeferido, por falta de amparo legal. — Em 19-4-60.

Nº 23.953-60 — Democrático Pamos de Oliveira. — De acordo com o parecer do D. A., encaminhe-se ao DASP (C. A. T. C.). — Em 19-4-60.

Nº 36.777-54 — Antônio Otaviano Ribeiro de Almeida. — Em vista da informação prestada pela D. P., aprovo a sugestão do D. A., no sentido de ser mantida a concessão da gratificação nos termos em que foi publicada. — Em 19-4-60.

Nº 15.071-59 — Judith Fortes — (registro de diploma). — Parecer número 154-60 do C. N. E. — Homologo. — Em 19-4-60.

Nº 64.814-44 — Fernando Gurião Sampaio — (registro de diploma). — Parecer nº 147-60 do C. N. E. — Homologo. — Em 19-4-60.

Nº 105.878-53 — Olti Roldão — (registro de diploma). — Parecer nº 150 de 1960 do C. N. E. — Homologo. — Em 19-4-60.

Nº 7.124-39 — Paulo de Araújo Serra — (registro de diploma). — Parecer nº 156-60 do C. N. E. — Homologo. — Em 19-4-60.

Nº 134.799-57 — Faculdade de Odontologia de Lins — (recurso de decisão). — Parecer nº 155-60 do C. N. E. — Homologo. — Em 19-4-60.

Nº 105.572-59 — Wellington Moreira Pimentel — (indicação de professor). — Parecer nº 148-60 do C. N. E. — Homologo. — Em 19-4-60.

Nº 10.476-5 — Cleonice Cyrino — (indicação de professor). — Parecer nº 14-60 do C. N. E. — Homologo. — Em 19-4-60.

Nº 1.207-57 — Federação Pernambucana de Tênis — (Estatuto). — Homologo. — Em 19-4-60.

Nº 53.013-60 — Nicola Romano — (bolsa). — A CASES. — Autorizo Cr\$ 3.000,00 mensais, durante 10 meses. — Em 13-4-60.

Nº 41.036-60 — Osvaldo Alves da Silva — (bolsa). — Autorizo o externo. — Em 14-4-60.

Nº 3.116-60 — Aruna de Carvalho — (bolsa). — A CASES, autorizo — Cr\$ 9.000,00.

Nº 29.158-60 — Lella Marques Souza — (bólsa) — A CASES. — Autorizo. — Em 14-4-60.
 Nº 24.945-60 — Leon Linhares Rebelo — (bólsa) — A CASES, autorizado. — Cr\$ 2.100,00. — Em 14-4-60.
 Nº 23.914-60 — Plínio Vieira Pinheiro — (bólsa) — Autorizo o exterior. — Em 14-4-60.
 Nº 23.813-60 — Ana Ercília Pinto Pinheiro — (bólsa) — A CASES, autorizado. Cr\$ 11.000,00. — Em 14-4-60.
 Nº 23.915-60 — Delza Figueira Reis Coelho — (bólsa) — Indeferido; média insuficiente. — Em 14-4-60.
 S-nº — Marcos de Freitas Nogueira Bastos — A CASES, concedo o auxílio solicitado, de Cr\$ 3.000,00 durante 10 meses. — Em 6-4-60.
 S-nº — Geraldo Paulo de Carvalho — (bólsa) — Indeferido por se tratar de ensino primário.

DIRETORIA DO ENSINO SECUNDÁRIO

Seção de Prédios e Aparelhamento Escolar

DESPACHOS DO DIRETOR

Em 26 de março de 1960

Ginásio Estadual de Cândido Mota — SP. Ratifico o Ato da Inspeção Seccional de Itapetininga, que autorizou a mudança de sede da Rua Angelo Pipoletto s/nº para a Rua Carlos de Campos, 8.

Ginásio Estadual Capitão Virgílio — SP. S. Simão — SP. Ratifico o Ato da Inspeção Seccional de Ribeirão Preto, que autorizou a transferência de sede da Rua Campos Sales, 338 para a Rua Santa Rita sem número.

Ginásio Padre Donizetti Tavares de Lima — Tambau — SP. Ratifico o Ato da Inspeção Seccional de Ribeirão Preto que concedeu autorização de funcionamento condicional.

Ginásio Dr. Antônio Lana — Barra Longa — MG. Concedo autorização para funcionar a título precário.

Ginásio de Abre Campo — Abre Campo — MG. Concedo autorização para funcionar a título precário.

Ginásio de Natércia — Natércia — MG. — Ratifico o Ato da Inspeção Seccional de Três Corações que concedeu autorização de funcionamento condicional.

Ginásio Estadual de Apiaí — Apiaí — SP. Ratifico o Ato da Inspeção Seccional de Itapetininga, que autorizou a transferência de sede da Rua Major Fonseca s/nº para a Rua Tenente Martins s/nº.

Ginásio Pio XII — Cratêus — CE. Ratifico o Ato da Inspeção Seccional de Fortaleza que autorizou a transferência de sede da Rua Francisco Sá s/nº para a Rua Firmino Rosa, sem número.

Ginásio Regina Pacis — Cratêus — CE. Ratifico o Ato da Inspeção Seccional de Fortaleza que concedeu autorização de funcionamento condicional.

Ginásio Nossa Senhora da Paz — São Gonçalo — RJ. Ratifico o Ato da Inspeção Seccional de Niterói que concedeu autorização de funcionamento condicional.

Ginásio São Miguel — Parati — RJ. Ratifico o Ato da Inspeção Seccional de Niterói que concedeu autorização de funcionamento condicional.

Ginásio Professor Mata Roma — Chapatinha — MA. Ratifico o Ato da Inspeção Seccional de São Luiz que concedeu autorização de funcionamento condicional.

Ginásio Rio Claro — Rio Claro — SP. Ratifico o Ato da Inspeção Seccional de Niterói que concedeu autorização de funcionamento condicional.

Ginásio Catanduvas — Varginha — MG. Ratifico o Ato da Inspeção Seccional de Três Corações que con-

cedeu autorização de funcionamento condicional.

Ginásio Costa Braga — São Paulo — SP. Ratifico o Ato da Inspeção Seccional de São Paulo que concedeu autorização de funcionamento condicional.

Ginásio do Instituto Brasil — Nova Iguaçu — RJ. Ratifico o Ato da Inspeção Seccional de Niterói que concedeu autorização de funcionamento condicional.

Ginásio São João Batista — Campos Novos — SC. Concedo autorização para funcionar a título precário.

Ginásio Municipal Imaculada Conceição — Quipapá — PE. Concedo autorização para funcionar a título precário.

Ginásio São Luiz — Surubim — PE. Concedo autorização para funcionar a título precário.

Ginásio Municipal Pio XII — Altos — PI. Ratifico o Ato da Inspeção Seccional de Teresina que concedeu autorização de funcionamento condicional.

Ginásio Artur Bernardes — Messajana — Fortaleza — CE. Ratifico o Ato da Inspeção Seccional de Fortaleza que concedeu autorização de funcionamento condicional.

Ginásio Santa Cruz — Carpina — PE. Ratifico o Ato da Inspeção Seccional de Recife que concedeu autorização de funcionamento condicional.

Ginásio Paulistano — Paulistana — PI. Ratifico o Ato da Inspeção Seccional de Teresina que concedeu autorização de funcionamento condicional.

Em 12 de abril de 1960

Ginásio São Domingos — Torres — RS — Ratifico o Ato da Inspeção Seccional de Porto Alegre que autorizou a transferência de sede para a Rua Júlio de Castilhos, s-nº.

Ginásio Cenequista de Timbaúba — PE — Ratifico o Ato da Inspeção Seccional de Recife que autorizou o funcionamento condicional.

Ginásio Luiza de Marillac — São Paulo — SP — Ratifico o Ato da Inspeção Seccional de São Paulo que autorizou o funcionamento condicional.

Ginásio Nossa Senhora Auxiliadora — João Alfredo — PE — Concedo autorização para funcionar a título precário.

Ginásio Dr. Belizário de Assis Fonseca — Cascatinha — Petrópolis — RJ — Ratifico o Ato da Inspeção Seccional de Niterói que concedeu autorização de funcionamento condicional.

Ginásio Nossa Senhora do Rosário — Brasília — GO — Concedo autorização para funcionar a título precário.

Ginásio Odilon Behrens — Coroa — MG — Concedo autorização para funcionar a título precário.

Ginásio Municipal da Escola Normal Euripedes de Aguiar — Teresina — PI — Ratifico o Ato da Inspeção Seccional de Teresina que autorizou o funcionamento condicional.

Ginásio Batista de Tocantina — Tocantina — GO — Ratifico o Ato da Inspeção Seccional de Goiânia que autorizou o funcionamento condicional.

Ginásio Rubiataba — Rubiataba — GO — Ratifico o Ato da Inspeção Seccional de Goiânia que autorizou o funcionamento condicional.

Ginásio Nossa Senhora Aparecida — Urucui — GO — Ratifico o Ato da Inspeção Seccional de Goiânia que autorizou o funcionamento condicional.

Ginásio José Manuel — Araújo — MG — Concedo autorização para funcionar a título precário.

Ginásio Senador Eduardo Amaral — Pouso Alegre — MG — Ratifico o Ato da Inspeção Seccional de Três Corações que concedeu autorização de funcionamento condicional.

Ginásio Rocha Miranda — Rocha Miranda — DF — Ratifico o Ato da Inspeção Seccional do Rio de Janeiro que concedeu autorização de funcionamento condicional.

IMPOSTO DO SÊLO

CONSOLIDACAO

Decreto n.º 45.421 — de 12-2-51

DIVULGAÇÃO N.º 810

Preço: Cr\$ 35,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Ginásio Resplendor — Resplendor MG — Ratifico o Ato da Inspeção Seccional de Belo Horizonte que concedeu autorização de funcionamento condicional.

Ginásio José Feliciano Ferreira — Niterói — GO — Ratifico o Ato da Inspeção Seccional de Goiânia que autorizou o funcionamento condicional.

Ginásio Macedo Soares — Volta Redonda — RJ — Ratifico o Ato da Inspeção Seccional de Niterói que autorizou a mudança de sede da Praça Pandiá Calógeras, s-nº para a rua Sessenta, s-nº.

DIRETORIA DO ENSINO INDUSTRIAL

PORTARIA DE 16 DE ABRIL DE 1960

O Diretor do Ensino Industrial do Ministério da Educação e Cultura, tendo em vista o disposto no artigo 8º da Portaria Ministerial nº 458, de 6 de outubro de 1915, resolve:

Nº 4 — Art. 1º No ano de 1960, funcionarão na Escola Técnica de Curitiba, os seguintes cursos de continuação do ensino industrial:

- a) Decorações de interiores;
- b) Desenho de Máquinas;
- c) Ajustagem;
- d) Tornearia Mecânica;
- e) Mecânica de Automóveis;
- f) Serralheria.

Art. 2º A distribuição semanal dos trabalhos dos cursos referidos no artigo anterior, será a seguinte:

- Matemática — 2 horas.
- Desenho — 1 hora.
- Tecnologia — 1 hora.
- Oficina — 8 horas.

Art. 3º As turnas de ensino prático do ofício e de tecnologia serão constituídas por 10 alunos no mínimo e 15 no máximo.

§ 1º Quando o número de alunos exceder a 15 será a turma desdobrada.

§ 2º — Não funcionará curso com menos de 10 alunos matriculados.

§ 3º O aluno que cometer mais de cinco faltas consecutivas ou quinze intercaladas será eliminado do curso.

Art. 4º As turmas de Matemática e de Desenho serão compostas de 30 a 40 alunos.

Art. 5º O ensino de Tecnologia será ministrado pelo professor de ofício.

— Francisco Montojos, Diretor.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

PORTARIAS DE 20 DE ABRIL DE 1960

O Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Cultura, de acordo com o disposto nos §§ 1º e 2º, do art. 3º, do Decreto nº 45.360, de 28 de janeiro de 1959, que regulamentou a Lei nº 3.483, de 8 de dezembro de 1958, resolve:

Nº 348 — Tendo em vista o que consta do Processo MEC 127.494-58, expedir a presente portaria a Maria Camilo Ruas da Silva, admitida como Atendente, a título precário, a partir de 1º de janeiro de 1960, com a retribuição mensal de Cr\$ 1.600,00, à conta de recursos atualmente correspondentes aos do Anexo 4.14-Ministério da Educação e Cultura, Subanexo número 905-02-Divisão do Pessoal, Encargos Gerais, Verba 1.0.00, Custo, Consignação 1.6.00 — Encargos Diversos, Subconsignação 1.6.17 — Serviços de assistência social, conforme Portaria D.P. nº 7, de 13-2-53, D. O. de 18-2-53, retificada no D. O. de 28-2-53, função ora classificada como Auxiliar de Serviços Médicos, com o

salário de Cr\$ 4.401,00 (Portaria D.P. nº 126, de 17-2-59, B.P. número 15-59), acrescido do abono provisório de 30% previsto na Lei número 3.531, de 19 de janeiro de 1959, com cuja classificação figura nas Tabelas e portarias de recondução relativas aos exercícios de 1953 e 1959, de 18 de dezembro de 1952, para o fim de declará-la equiparada aos extranumerários-mensalistas da União, de conformidade com o art. 1º da Lei nº 3.483, acima referida, a partir de 9 de dezembro de 1958.

Nº 349 — Tendo em vista o que consta do Processo MEC 17.726-90, expedir a presente portaria a Antônio Procópio de Andrade Teixeira, matrícula nº 1.838.501, admitido como Professor, a título precário, a partir de 1º de janeiro de 1954, com a retribuição mensal de Cr\$ 4.800,00, à conta de recursos atualmente correspondentes aos do Anexo 4.13 — Ministério da Educação e Cultura, Subanexo nº 24 — Instituto Benjamin Constant, Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social, Consignação 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento, 3.1.22 — Educação e Cultura, alínea 1 — Para custeio da Campanha Nacional de Educação e Reabilitação dos Deficientes Visuais (Decreto nº 44.236, de 1-8-58), conforme Portaria I. B. C. nº 28, de 30-4-54 (D. O. de 25-5-54), função ora classificada como Médico Oftalmologista, com o salário de Cr\$ 20.260,00 (Portaria I.B.C. nº 36, de 23-2-59, D. O. de 26-2-59), acrescido do abono provisório de 30% previsto na Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, com cuja classificação figura nas Tabelas e portarias de recondução relativas aos exercícios de 1954 a 1959, na forma do art. 17 da Lei nº 1.765, de 18 de dezembro de 1952, para o fim de declará-lo equiparado aos extranumerários-mensalistas da União, de conformidade com o art. 1º da Lei nº 3.483, acima referida, a partir de 4 de maio de 1959.

Nº 350 — Tendo em vista o que consta do Proc. MEC 21.467-60, expedir a presente portaria a Maria Arabela Paes Barreto de Figueiredo Magalhães, matrícula número 1.812.591, admitida como Orientadora Educacional, a título precário, a partir de 2º de janeiro de 1953, com a retribuição mensal de Cr\$ 3.010,00, à conta de recursos atualmente correspondentes aos do Anexo 4.13 — Ministério da Educação e Cultura, Subanexo nº 24 — Instituto Benjamin Constant, Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social, Consignação 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento, 3.1.22 — Educação e Cultura, alínea 1 — Para custeio da Campanha Nacional de Educação e Reabilitação dos Deficientes Visuais (Decreto nº 44.236, de 1-8-58), conforme Portaria I.B.C. nº 12, de 25 de abril de 1953 (D. O. de 4-5-53), função ora classificada como Orientadora Psiconeurológica, com o salário de Cr\$ 4.220,00 (Portaria I.B.C. nº 83, de 23-2-59, D. O. de 26-2-59), acrescido do abono provisório de 30% previsto na Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, com cuja classificação figura nas Tabelas e portarias de recondução relativas aos exercícios de 1954 a 1959, na forma do art. 17 da Lei nº 1.765, de 18 de dezembro de 1952, para o fim de declará-la equiparada aos extranumerários-mensalistas da União, de conformidade com o art. 1º da Lei nº 3.483, acima referida, a partir de 9 de dezembro de 1958.

Nº 351 — Tendo em vista o que consta do Proc. MEC 10.901-60, expedir a presente portaria a Maria Teodora de Almeida, matr. 1.006.477, admitido como Auxiliar de Enfermagem, a título precário, a partir de 1º de setembro de 1954, com a retribuição mensal de Cr\$ 1.600,00, à conta de recursos atualmente correspondentes aos do Anexo 4.13 — Ministério

da Educação e Cultura, Subanexo nº 24 — Instituto Benjamin Constant, Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social, Consignação 3.1.22 — Serviços em Regime Especial de Financiamento, 3.1.22 — Educação e Cultura, alínea 1 — Para custeio da Campanha Nacional de Educação e Reabilitação dos Deficientes Visuais (Decreto nº 44.236, de 1-8-58), conforme Portaria I.B.C. nº 65, de 6-9-54 (D. O. de 12-11-54), função ora classificada como Auxiliar de Enfermagem, com o salário de Cr\$ 3.800,00 (Portaria I.B.C. nº 43, de 23-2-59, D. O. de 26-2-59), de 19 de janeiro de 1959, com cuja classificação figura nas Tabelas e portarias de recondução relativas aos exercícios de 1954 a 1959, na forma do art. 17 da Lei nº 1.765, de 18 de dezembro de 1952, para o fim de declará-la equiparada aos extranumerários-mensalistas da União, de conformidade com o art. 1º da Lei nº 3.483, acima referida, a partir de 30 de agosto de 1959.

APOSTILAS

Na portaria declaratória nº 833, de 23-12-59, de Islêa de Lima, foi feita a seguinte apostila:

O servidor a quem se refere a presente portaria é matriculado no IPASE sob o nº 1.398.719 e percebe o abono provisório de Cr\$ 1.377,00 e a gratificação complementar de Cr\$ 33,00 de acordo com a Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959.

Na portaria declaratória nº 786, de 15-12-59, de José Cursino dos Santos Raposo, foi feita a seguinte apostila:

O servidor a quem se refere a presente portaria é matriculado no IPASE sob o nº 1.051.102 e percebe o abono provisório de Cr\$ 2.340,00 e a gratificação complementar de de acordo com a Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959 — Proc. nº 67.661-59.

Na portaria declaratória nº 753, de 14-12-59, de Heloisa Pinto Pedrosa, foi feita a seguinte apostila:

O servidor a quem se refere a presente portaria é matriculado no IPASE sob o nº 1.398.702 e percebe o abono provisório de Cr\$ 1.500,00 e a gratificação complementar de de acordo com a Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959. — Proc. nº 75.096-59.

Na portaria declaratória nº 708, de 7-12-59, de Pojucan da Rocha Côrtes, foi feita a seguinte apostila:

O servidor a quem se refere a presente portaria é matriculado no IPASE sob o nº 1.398.773, e percebe o abono provisório de Cr\$ 1.377,00 e a gratificação complementar de Cr\$ 33,00 de acordo com a Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959. — Proc. 75.097-59.

Na portaria nº 805-A, de 16-12-59, de Guilherme de Oliveira Figueiredo, foi feita a seguinte apostila:

O servidor a quem se refere a presente portaria é matriculado no IPASE sob o nº 1.051.109 e percebe o abono provisório de Cr\$ 1.905,00 e a gratificação complementar de de acordo com a Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959. — Proc. 93.148-59).

Na portaria declaratória nº 694, de 30-11-59, de Francisco Alves Rodrigues Júnior foi feita a seguinte apostila:

O servidor a quem se refere a presente portaria é matriculado no IPASE sob o nº 1.082.828 e percebe o abono provisório de Cr\$ 1.320,00 e a gratificação complementar de Cr\$ 280,00 de acordo com a Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959. — Processo número 36.907-59.

Na portaria declaratória nº 641, de 23-11-59, de Jefferson Duarte, foi feita a seguinte apostila: O servidor a quem se refere a presente portaria é matriculado no IPASE sob o nº 1.002.835

e percebe o abono provisório de Cr\$ 1.368,00 e gratificação complementar de Cr\$ 72,00, de acordo com a Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959. — Processo nº 56.881-59.

Na portaria declaratória nº 702, de 7-12-59, de Olga Ferreira Pechanha, foi feita a seguinte apostila: O servidor a quem se refere a presente portaria é matriculado no IPASE sob o número 1.398.744 e percebe o abono provisório de Cr\$ 1.377,00, e a gratificação complementar de Cr\$ 33,00, de acordo com a Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959.

Na portaria declaratória nº 785, de 15-12-59, de Marília Costa Carrazoni foi feita a seguinte apostila: O servidor a quem se refere a presente portaria é matriculado no IPASE sob o nº 1.051.127 e percebe o abono provisório de Cr\$ 1.407,00, de acordo com a Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959. — Processo nº 87.415-59.

Na portaria declaratória nº 619, de 17-11-59, de Luzia Lacerda de Araújo foi feita a seguinte apostila: — O servidor a quem se refere a presente portaria é matriculado no IPASE sob o nº 1.006.314 e percebe o abono provisório de Cr\$ 1.638,00, de acordo com a Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959. — Processo nº 69.519-59.

Na portaria declaratória nº 803, de 16-12-59, de Alcides da Silva Marques, foi feita a seguinte apostila: O servidor a quem se refere a presente portaria é matriculado no IPASE sob o nº 1.398.734 e percebe o abono provisório de Cr\$ 1.377,00 e a gratificação complementar de Cr\$ 33,00, de acordo com a Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959. — Processo número 74.029-59.

Na portaria declaratória nº 683, de 30-11-59, de Jayr Moreira, foi feita a seguinte apostila: O servidor a quem se refere a presente portaria é matriculado no IPASE sob o nº 1.398.762 e percebe o abono provisório de Cr\$ 1.377,00 e a gratificação complementar de Cr\$ 33,00, de acordo com a Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959. — Processo nº 74.027-59.

Na portaria de admissão de Olinda Martins Rocha, Assistente de Coreografia, foi feita a seguinte apostila: O servidor a quem se refere a presente portaria é matriculado no IPASE sob o nº 1.051.116 e percebe o abono provisório de Cr\$ 1.905,00 e a gratificação complementar de acordo com a Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959. — Processo nº 93.146-59.

Em 8 de abril de 1960

Na portaria declaratória nº 17, de 11-1-60, de Maria Helena Ribeiro dos Santos, foi feita a seguinte apostila: O servidor a quem se refere a presente portaria é matriculado no IPASE sob o nº 1.398.737 e percebe o abono provisório de Cr\$ 1.377,00 e a gratificação complementar de Cr\$ 35,00, de acordo com a Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959. — Processo nº 7.510-59.

Na portaria declaratória nº 2, de 4 de janeiro de 1960, de Celcy Couto de Mattos, foi feita a seguinte apostila: O servidor a quem se refere a presente portaria é matriculado no IPASE sob o nº 1.398.764, percebe o abono provisório de Cr\$ 1.377,00 e a gratificação complementar de Cr\$ 33,00, de acordo com a Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959. — Processo nº 75.107-59.

Na portaria declaratória nº 706, de 4-12-59, de Noel Fonseca Lobo Sotto Maior, foi feita a seguinte apostila: O servidor a quem se refere a presente portaria é matriculado no IPASE sob o nº 1.398.799 e percebe o abono provisório de Cr\$ 1.320,00 e a gratificação complementar de Cr\$ 33,00 de acordo com a Lei nº 3.531, de 19-1-1959.

Na portaria nº 808, de 23-12-59, de Eunice de Manso Cabral, foi feita a seguinte apostila: O servidor a quem

se refere a presente portaria é matriculado no IPASE sob o nº 1.007.835 e percebe o abono provisório de Cr\$ 1.620,00, de acordo com a Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959. — Processo nº 100.713-59.

Na portaria declaratória nº 66, de 20-1-60, de Augusto Fernando Portocarrero, foi feita a seguinte apostila: O servidor a quem se refere a presente portaria é matriculado no IPASE sob o nº 1.683.444 e percebe o abono provisório de Cr\$ 1.242,00 e a gratificação de Cr\$ 618,00, de acordo com a Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959. — Processo nº 139.616-59.

Na portaria declaratória nº 804, de 16-12-59, de Lucy Alves dos Santos, foi feita a seguinte apostila: O servidor a quem se refere a presente portaria é matriculado no IPASE sob o número 1.358.766 e percebe o abono provisório de Cr\$ 1.377,00 e a gratificação complementar de Cr\$ 33,00 de acordo com a Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959. — Processo nº 74.037-59.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Divisão de Educação Física

PORTARIAS DE 5 DE ABRIL DE 1960

O Diretor da Divisão de Educação Física do Departamento Nacional de Educação, usando da atribuição que lhe confere o item IX do artigo 11 do Regimento aprovado pelo Decreto número 40.296, de 6 de novembro de 1956, resolve:

Nº 19 — Designar o Professor Hans Prochowick para ministrar aulas sobre Método Natural Austriaco e Recreação no Estágio a que se refere a Portaria nº 18 de 4 de abril de 1960.

Nº 20 — Designar a Professora Iugeberg Müller para ministrar aulas sobre Ginástica Feminina Noturna e Recreação, no Estágio a que se refere a Portaria nº 18 de 4 de abril de 1960.

O Diretor da Divisão de Educação Física do Departamento Nacional de Educação, usando da atribuição que lhe confere o art. 12 da Lei nº 373, de 13 de janeiro de 1937, combinado com o art. 11, item IX, do Regimento, aprovado pelo Decreto nº 40.293, de 6 de novembro de 1956, resolve:

Nº 21 — Designar Fábio de Mello, Inspetor de Educação Física, referência 25, para o fim especial de proceder de acordo com o art. 19 da Portaria Ministerial nº 168, de 17 de abril de 1956, a verificação das condições referentes à Educação Física no Colégio Pedro Antônio Vieira, sediado nesta Capital.

PORTARIAS DE 6 DE ABRIL DE 1960

O Diretor da Divisão de Educação Física do Departamento Nacional de Educação resolve:

Nº 22 — De acordo com o que lhe faculta o art. 12 da Lei nº 373, de 1 de janeiro de 1937 e o disposto no artigo 11, item IX do Regimento desta Divisão de Educação Física, aprovado pelo Decreto nº 40.296, de 6 de novembro de 1956, designar Nagib Coelho Matni, para o fim especial de orientar e fiscalizar a Educação Física em estabelecimentos de ensino secundário sediados em Belém no Estado do Pará.

Nº 23 — De acordo com o que lhe faculta o art. 12 da Lei nº 373, de 13 de janeiro de 1937, e o disposto no artigo 11, item IX do Regimento desta Divisão de Educação Física, aprovado pelo Decreto nº 40.296, de 6 de novembro de 1956, designar Carlos de Souza Vasconcelos, para o fim especial de orientar e fiscalizar a Educação Física em estabelecimentos de ensino secundário sediados em São Luiz, no Estado do Maranhão.

PORTARIA DE 7 DE ABRIL DE 1960

O Diretor da Divisão de Educação Física do Departamento Nacional de Educação, resolve:

Art. 1.º — De acordo com o que lhe faculto o art. 12 da Lei nº 378, de 13 de janeiro de 1937, e o disposto no

artigo 11, item IX, do Regimento desta Divisão de Educação Física, aprovado pelo Decreto nº 40.296, de 6 de novembro de 1956, designar Walkyria Araújo, para o fim especial de orientar e fiscalizar a Educação Física em estabelecimento de ensino secundário mediano em Fortaleza, no Estado do Ceará.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO SINDICAL

RESOLUÇÕES

Proc. M.T.I.C. — 122.339-58 — "Federação Nacional dos Trabalhadores em Empresas Comerciais de Minérios e Combustíveis Minerais" solicita o pronunciamento desta Comissão a respeito do enquadramento sindical dos empregados da Cia. Potassa e Adubos Químicos do Brasil S. A., instalada em Santos, no Estado de São Paulo.

Respondido à Federação consulente esclarecendo que os empregados da Cia. Potassa e Adubos Químicos do Brasil S. A. se acham enquadrados na categoria profissional "Trabalhadores na Indústria de Adubos e Colas", do 10º Grupo — Trabalhadores nas indústrias químicas e farmacêuticas — do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria, de acordo com o disposto no § 2º do artigo 511 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Em 11 de fevereiro de 1960. — *Allyrio de Salles Coelho*, Presidente — *Luiz Valente de Andrade*, Relator.

M.T.I.C. — 183.992-58 — "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário, de Blumenau" solicita esclarecimentos a respeito do enquadramento sindical dos empregados da firma Incarna S. A. — Indústria e Comércio, sucursal de Incarna Ltda. — Indústria Catarinense de Artefatos de Madeira Ltda.

Respondido ao Sindicato postulante esclarecendo que os empregados da firma objeto da consulta se acham enquadrados na categoria profissional "Trabalhadores na Indústria de Brinquedos", do 15º Grupo — Trabalhadores nas indústrias de instrumentos musicais e de brinquedos — do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria.

Em 11 de fevereiro de 1960. — *Allyrio de Salles Coelho*, Presidente — *Julio Pedrosa de Lima Júnior*, Relator.

M.T.I.C. — 200.558-59 — "Sindicato dos Empregados em Edifícios e Cobertores, de Belo Horizonte" consulta:

a) Empregados da Usiminas, instituição criada pelo Governo Estadual recebendo seus proventos dos cofres públicos, porém exercendo funções específicas de zeladores, faxineiros, porteiros e ascensoristas, estão ou não enquadrados na categoria representada pelo requerente?

b) Empregados da Federação do Comércio do Estado de Minas Gerais, exercendo funções de zeladores, porteiros, faxineiros, vigias e ascensoristas, estão ou não enquadrados na categoria representada pelo requerente?

c) Qual o enquadramento sindical de empregados de edifícios administrados por bancos, exercendo suas funções específicas de zeladores, faxineiros, vigias, porteiros, ascensoristas, etc., e recebendo proventos do próprio banco administrador?

Respondido aos quesitos formulados pelo Sindicato postulante da seguinte forma:

a) Os empregados da Usiminas são considerados funcionários públicos e, assim, se encontram à margem da sindicalização (art. 566 da Consolidação das Leis do Trabalho).

b) Os empregados da Federação do Comércio do Estado de Minas Gerais, por imperativo do Parágrafo Único do art. 526 da Consolidação das Leis do Trabalho, não têm o direito de associação em sindicato.

c) Os empregados de edifícios administrados por bancos, somente estarão no âmbito de representação do Sindicato postulante se forem portadores de documento oficial, que ateste habilitação para o exercício da profissão diferenciada compreendida no seu âmbito de representação.

Em 11 de fevereiro de 1960. — *Allyrio de Salles Coelho*, Presidente — *Julio Pedrosa de Lima Júnior*, Relator.

M.T.I.C. — 200.565-59 — Associação das Catadeiras de Café, de Santos" consulta se tem amparo legal de acordo com o enquadramento sindical, a integração das catadeiras de café avulsas no "Sindicato dos Arrumadores, de Santos" ou no "Sindicato dos Auxiliares na Administração do Comércio de Café em Geral, de Santos".

Deixado de se pronunciar sobre a matéria.

Em 10 de março de 1960. — *Allyrio de Salles Coelho*, Presidente — *Odilio Nascimento da Gama*, Relator.

M.T.I.C. — 202.890-59 — "Sindicato dos Empregados no Comércio, do Rio de Janeiro" consulta sobre o enquadramento sindical dos empregados da firma Armando Esteve & Cia.:

Respondido ao Sindicato consulente esclarecendo que os empregados da firma Armando Esteve & Cia. se acham enquadrados na categoria profissional "Trabalhadores nas Indústrias de Vidros, Cristais e Espelhos", do 13º Grupo — Trabalhadores nas Indústrias de Vidros, Cristais, Espelhos, Cerâmica de Louça e Porcelana — do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria.

Em 10 de março de 1960. — *Allyrio de Salles Coelho*, Presidente — *José Astolpho Amorim*, Relator.

MTIC — 208.077-59 — "Sindicato dos Empregados no Comércio, do Rio de Janeiro" consulta sobre o enquadramento sindical dos empregados da firma Urbino Teixeira & Cia. Ltda.:

Respondido ao Sindicato postulante esclarecendo que a firma Urbino Teixeira & Cia. Ltda. se acha enquadrada na categoria econômica "Indústria de Espelhos de Polimento (lapi-dação de vidro)", do 13º Grupo — Indústrias de vidros, cristais, espelhos, cerâmica de louça e porcelana — do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria.

Em 10 de março de 1960. — *Allyrio de Salles Coelho*, Presidente — *José Astolpho Amorim*, Relator.

M.T.I.C. — 117.216-60 — "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Fumo, do Rio de Janeiro" consulta se os desenhistas que pertencem a firmas das indústrias de cigarros e fumo são enquadrados como profissionais liberais ou na categoria profissional "trabalhadores na indústria do fumo".

Respondido ao Sindicato Consulente que apenas constituem profissões liberais, para fim de enquadramento, os integrantes do plano da Confederação Nacional das Profissões Liberais, que constam do quadro de atividades e profissões a que se refere o art. 577 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Em 10 de março de 1960. — *Allyrio de Salles Coelho*, Presidente — *José Astolpho Amorim*, Relator.

MTIC — 575.688-47 — "Sindicato dos Enfermeiros e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde, de São Paulo" consulta se enfermeiros que trabalham em institutos de aposentadoria e pensões e nas autarquias econômicas, podem ser sindicalizados. Determinado o arquivamento do processo em anexo.

Em 31 de março de 1960. — *Allyrio de Salles Coelho*, Presidente. — *Alberto Ferreira Lobato*, Relator.

MTIC — 247.985-53 — "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Produtos de Cacau, Balas, Doces e Conservas Alimentícias, de São Paulo" solicita fiscalização nas firmas: Fábrica de Doces "A Vitoriosa" e Queriri S. A. Indústria e Comércio, para fins de aumentos salariais. Arquivado o presente processo.

Em 31 de março de 1960. — *Allyrio de Salles Coelho*, Presidente. — *Alberto Ferreira Lobato*, Relator.

MTIC — 218.011-58 e MTIC — 198.852-59 — A M.M. 2ª Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal consulta sobre o enquadramento sindical de Francisco Ferreira Sena, empregado da Vidracaria J. Araújo S. A., e sobre o andamento dos processos MTIC — 814.182-49, MTIC — 325.818-52 e MTIC — 149.752-55:

b) o "Sindicato dos Empregados no Comércio, do Rio de Janeiro" requer certidão de dívida da Vidracaria J. Araújo S. A., por falta de recolhimento de imposto sindical de seus empregados a favor da requerente;

Respondendo à M.M. 2ª Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal, esclarecendo que a Resolução de 30-12-53, fica alterada na parte referente à firma Vidracaria J. Araújo S. A., a qual em face do que foi apurado na última diligência efetuada, fica enquadrada nas categorias econômicas correspondentes às atividades comerciais exercidas e seus empregados na categoria profissional "empregados no comércio", exceção feita aos exercentes de categorias diferenciadas e aos profissionais liberais;

Apensado aos presentes autos o processo MTIC — 814.182-49; e encaminhados os autos à Divisão de Fiscalização do D.N.T. tendo em vista o requerido às fls. 7 pelo "Sindicato dos Empregados no Comércio, do Rio de Janeiro".

Em 11 de fevereiro de 1960. — *Allyrio de Salles Coelho*, Presidente. — *Osmar Gomes*, Relator.

MTIC — 190.201-59 — Delegacia Regional do Trabalho no Estado da Bahia consulta sobre o enquadramento sindical de trabalhadores em com-

Respondendo ao Sindicato consulente esclarecendo que os empregados da Cia. Brasileira Givaudan Fábrica Essências se acham enquadrados na categoria profissional "Trabalhadores na indústria de perfumarias e artigos de tocador", do 10º Grupo — Trabalhadores nas indústrias químicas e farmacêuticas — do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria, exceção feita aos exercentes de categorias profissionais diferenciadas e aos profissionais liberais.

Em 18 de fevereiro de 1960. — *Allyrio de Salles Coelho*, Presidente. — *José Astolpho Amorim*, Relator.

MTIC — 221.133-59 — "Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares, do Rio de Janeiro" consulta sobre o enquadramento sindical dos empregados do restaurante S.A.P.S.:

MTIC — 221.136-59 — "Sindicato dos Empregados no Comércio Hotelheiro e Similares, do Rio de Janeiro" consulta sobre o enquadramento sindical dos empregados do restaurante S.A.P.S.:

E esclarecido ao Sindicato consulente que os empregados do S.A.P.S. se encontram à margem da sindicalização (Art. 566 da Consolidação das Leis do Trabalho).

Em 18 de fevereiro de 1960. — *Allyrio de Salles Coelho*, Presidente. — *Manuel Nogueira de Paula*, Relator.

MTIC — 237.714-59 — "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico, do Rio de Janeiro" reivindica o imposto sindical dos empregados da firma Henrique Tomassini, recolhido indevidamente para o "Sindicato das Indústrias Mecânicas e de Material Elétrico, do Rio de Janeiro".

Restituído o processo à C.I.S. esclarecendo ser procedente o requerido, uma vez que a firma em apelo recolheu o imposto sindical de seus empregados, erroneamente, para o sindicato patronal.

Em 18 de fevereiro de 1960. — *Allyrio de Salles Coelho*, Presidente. — *José Astolpho Amorim*, Relator.

MTIC — 07.680-60 — Secretaria do Trabalho e Habitação do Rio Grande do Sul consulta se é possível aos telegrafistas da Western e Radionel formarem, em conjunto, uma associação profissional:

Respondendo à consulente esclarecendo que os trabalhadores em empresas radiotelegráficas podem constituir-se em associação profissional, sós ou em fusão com outra categoria profissional integrante do 1º Grupo — Trabalhadores em empresas de comunicações — do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Comunicações e Publicidade, do quadro de atividades e profissões a que se refere o art. 577 da Consolidação das Leis do Trabalho, devendo, no caso de fusão, abranger a denominação da associação as categorias que vieram a ser concentradas.

Em 3 de março de 1960. — *Allyrio de Salles Coelho*, Presidente. — *Alberto Ferreira Lobato*, Relator.

MTIC — 121.293-60 — M.M. 5ª Junta de Conciliação e Julgamento, do Distrito Federal solicita lhe seja informado se Waldir Teixeira de Oliveira e outros, funcionários do Banco Andrade Arnaud S. A., que exercem funções de Gráficos em departamentos de impressão, são

Conciliados e Julgados pelo Distrito Federal esclarecendo que todos os empregados gráficos, embora exerçam suas funções em empresas de atividade diversa se acham enquadrados na categoria profissional diferenciada "Oficiais Gráficos", do 12º Grupo — Trabalhadores nas Indústrias Gráficas — do plano da Confederação Na-

do que exercem funções específicas?

c) Qual o enquadramento sindical de empregados de edifícios administrados por bancos, exercendo suas funções específicas de zeladores, faxineiros, vigias, porteiros, ascensoristas, etc., e recebendo proventos do próprio banco administrador?

do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria, exceção feita aos exercentes de categorias profissionais diferenciadas e aos profissionais liberais.

Em 10 de março de 1960. — *Allyrio de Salles Coelho*, Presidente — *José Astolpho Amorim*, Relator.

Em 3 de março de 1960. — *Allyrio de Salles Coelho*, Presidente. — *João de Brito Vaz Coelho*, Relator.

MTIC — 206.338-59 — "Sindicato dos Empregados no Comércio, do Rio de Janeiro" consulta sobre o enquadramento sindical dos empregados da Cia. Brasileira Givaudan Fábrica Essências;

cional dos Trabalhadores na Indústria.

Em 31 de março de 1950. — *Allyrio de Salles Coelho*, Presidente. — *Alberto Ferreira Lobato*, Relator.

Resoluções

M.T.I.C. — 174.830-59 — Vistos e relatados estes autos em que M. M. 7ª Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal consulta sobre o enquadramento sindical dos empregados da Fábrica de Carroceria Pilares Ltda.:

Respondido à M. M. 7ª Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal que a Fábrica de Carroceria Pilares Ltda. está enquadrada na categoria econômica "Indústria da construção e montagem de veículos", integrante do 14º Grupo — Indústrias Metalúrgicas, mecânicas e de material elétrico — do plano da Confederação Nacional da Indústria, e seus empregados na categoria profissional "Trabalhadores nas indústrias metalúrgicas, mecânicas e de material elétrico — do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria.

M.T.I.C. — 195.734-59 — Vistos e relatados estes autos em que o "Sindicato dos Empregados no Comércio, do Rio de Janeiro" reivindica o recolhimento a seu favor do imposto sindical dos empregados da firma *Everson Produtos Fotográficos Ltda.*:

Restituído o processo à Divisão de Fiscalização do Departamento Nacional do Trabalho esclarecendo que os empregados da firma *Everson Produtos Fotográficos Ltda.* se acham enquadrados na categoria profissional "Empregados no comércio", do 1º Grupo — Empregados no comércio — do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio.

M.T.I.C. — 200.562-59 — Vistos e relatados estes autos em que o "Sindicato dos Empregados no Comércio, de Santos" consulta sobre o enquadramento sindical dos empregados da firma S.A. Frigorífico Anglo:

Esclarecido que os empregados dos escritórios da firma S. A. Frigorífico Anglo estão enquadrados como industriários remeter ao Sindicato consultante cópia da Resolução acima mencionada.

M.T.I.C. — 216.178-59 — Vistos e relatados estes autos em que o "Sindicato dos Empregados em Casas de Diversões, de Santos" reivindica o imposto sindical dos empregados de diversas firmas:

Restituído o processo a CIS, esclarecendo que os empregados das firmas *Pessa Resemberg*, *Oswald Notowitz* e *American Star Bar* se acham enquadrados na categoria profissional "Empregados em casas de diversões", do 4º Grupo — Empregados em turismo e hospitalidade — do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio.

MTIC. — 228.331-59 — Vistos e relatados estes autos em que a M.M. 14ª Junta de Conciliação e Julgamento, do Distrito Federal consulta sobre o enquadramento sindical da firma *Alvin Meyer Cia. Ltda.*:

Esclarecido o enquadramento da firma *Alvin Meyer & Cia. Ltda.* da seguinte maneira:

Enquadramento do Setor Industrial
Categoria econômica: "Indústria do artefato de ferro e metais em geral", do 14º Grupo — Indústrias metalúrgicas, mecânicas e de material elétrico — do plano da Confederação Nacional da Indústria.

Enquadramento do Setor Comercial

Categoria econômica: "Comércio atacadista de louças, tintas e ferragens", do 1º Grupo — Comércio atacadista — do plano da Confederação Nacional do Comércio.

M.T.I.C. — 110.640-60 — Vistos e relatados estes autos em que Age-

nor Nunes de Souza, empregado do Instituto Científico São Jorge S. A., onde exerce a função de vendedor-propagandista, consulta sobre o enquadramento sindical:

Remetido ao consultante cópia da mencionada Resolução ficando, assim, solucionada a presente consulta.

M.T.I.C. — 111.738-60 — Vistos e relatados estes autos em que a "Cooperativa de Laticínios de São José dos Campos" consulta sobre o enquadramento sindical de seus empregados:

Restituído o processo à Delegacia Regional do Trabalho no Estado de São Paulo esclarecendo que a Cooperativa em apreço, por não exercer atividade econômica, se encontra à margem da sindicalização, bem como seus empregados.

M.T.I.C. — 125.835-60 — Vistos e relatados estes autos em que a Colonizadora Agro-Industrial Incopan Ltda., com sede nesta Capital, consulta sobre o seu enquadramento sindical, para fins do recolhimento de imposto sindical:

Considerando que, segundo esclarece, a consultante exerce as seguintes atividades:

— "colonização de terras", nas quais os colonos trabalham por conta da empresa;

— "produção, comércio e industrialização de produtos do país, tais como café, feijão e outros;

Considerando que tais atividades agrícolas são, de fato, tipicamente rurais e, nessa hipótese, não se enquadram em nenhuma das atividades econômicas previstas no quadro a que se refere o art. 577 da Consolidação das Leis do Trabalho;

Considerando, assim, que seus empregados também exercem atividades profissionais rurais, pelo que não se lhes aplicam os preceitos constantes da referida Consolidação, salvo quando expressamente determinado em contrário, no texto da mesma Consolidação;

Considerando, destarte, que, em vista do disposto nos arts. 578 e 579 da Consolidação das Leis do Trabalho, não somente a empresa, por exercer atividade rural, como seus empregados, pelo mesmo motivo, não estão no âmbito da Consolidação das Leis do Trabalho, mas no do Decreto-lei n.º 7.038, de 10 de novembro de 1944;

Resolve a Comissão do Enquadramento Sindical, em Sessão Ordinária, por unanimidade de votos dos presentes, de acordo com o parecer do Relator, responder à consultante esclarecendo que, em face do exposto, por exercerem atividade urbana, empresa e empregados estão à margem do quadro a que se refere o artigo 577 da Consolidação das Leis do Trabalho e desobrigados, portanto, do pagamento de imposto sindical, pelo menos até disposição em contrário.

Em 21 de março de 1950. — *Allyrio de Salles Coelho*, Presidente. — *Luz Valente de Andrade*, Relator.

M. T. I. C. — 549.802-57

(Anexo: M.T.I.C. — 758.465-49) — Vistos e relatados estes autos em que a Cia. Docas de Santos recorre da Resolução desta Comissão que enquadrou os seus empregados "enfermeiros" e os "condutores de veículos rodoviários", por constituírem categorias profissionais diferenciadas nos sindicatos representativos das

que o "Sindicato da Indústria de Máquinas do Estado de São Paulo" consulta sobre o enquadramento sindical da firma Indústria de Máquinas Kodama Ltda., esclarecendo haver recebido uma solicitação do "Sindicato da Indústria de Aparelhos Elétricos, Eletrônicos e Similares, do Estado de São Paulo", no sentido de

ser restituído a este último o imposto sindical recolhido pela firma a favor do requerente:

Esclarecido que a firma Indústria de Máquinas Kodama Ltda., se acha enquadrada na categoria econômica "Indústria de Máquinas", do 14º Grupo — Indústrias Metalúrgicas, mecânicas e de material elétrico — do plano da Confederação Nacional da Indústria.

M.T.I.C. — 213.020-59

Vistos e relatados estes autos em que a Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Piauí consulta sobre o enquadramento sindical dos cronistas esportivos:

Respondido à Delegacia Regional do Trabalho de origem esclarecendo que os cronistas esportivos se acham enquadrados na categoria profissional acima mencionada trabalhadores em empresas jornalísticas.

(M.T.I.C. — 213.968-59)

(Anexo ao MTIC — 173.237-59)

Vistos e relatados estes autos em que *Waldemar Matos*, contador, estabelecido com escritório de contabilidade, já tendo recebido resposta desta Comissão a consulta sobre o seu enquadramento e de seus empregados, solicita, a fim de dirimir dúvidas, que lhe sejam respondidos os seguintes quesitos:

1) Se o escritório do requerente é considerado estabelecimento comercial?

2) Se o requerente está desobrigado do pagamento do imposto sindical?

3) Se o requerente, bem como seus empregados contadores, podem recolher o imposto sindical em favor do "Sindicato dos Contabilistas, do Rio de Janeiro"?

4) Se os demais empregados, não diplomados em contabilidade, estão excluídos de qualquer sindicato, não tendo, por conseguinte, obrigação de recolher o imposto sindical ao "Sindicato dos Empregados no Comércio, do Rio de Janeiro" ou qualquer outro?

5) Se o requerente está sujeito a cumprir dissídios coletivos de natureza econômica proposto pelo "Sindicato dos Empregados no Comércio, do Rio de Janeiro" ou qualquer outro?

Responder aos quesitos formulados da seguinte maneira:

- 1) Não.
- 2) Não.
- 3) Sim.

4) Estão à margem da sindicalização, por não se enquadrar no quadro de atividades e profissões a que se refere o artigo 577 da Consolidação das Leis do Trabalho, a atividade exercida pelo empregador.

5) A matéria foge à alçada desta Comissão.

M.T.I.C. — 236.533-59

Vistos e relatados estes autos em que o "Sindicato dos Bancos, do Rio de Janeiro" consulta sobre o enquadramento sindical da Cia. Parque Várzea do Carmo:

Respondido ao Sindicato consultante encaminhando cópia da referida Resolução.

M.T.I.C. — 238.955-59

Vistos e relatados estes autos em que o "Sindicato dos Bancos, do Estado de São Paulo" reivindica a favor do "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico, de Jabetica" al. seu filiada, o recolhimento do imposto sindical dos empregados da firma *Carlos Tonanni S. A.*:

Considerando que, segundo consta dos autos, a firma em tela se dedica

a duas atividades econômicas distintas, a saber:

a) fabricação de máquinas agrícolas e industriais;

b) serraria com beneficiamento de fabricação de tacos;

Considerando que o enquadramento sindical do trabalhador deriva da atividade ou atividades econômicas exercidas pela firma empregadora, exceção feita aos exercentes de categorias diferenciadas e aos profissionais liberais;

Restituído o processo à Delegacia Regional do Trabalho de origem esclarecendo que o enquadramento sindical da firma *Carlos Tonanni S.A.* e seus empregados é o seguinte:

a) No setor referente à indústria de máquinas:

Firma — Na categoria econômica "Indústria de máquinas", do 14º Grupo — Indústrias metalúrgicas, mecânicas e de material elétrico — do plano da Confederação Nacional da Indústria.

Empregados — Na categoria profissional "Trabalhadores em oficinas mecânicas", do 14º Grupo — Trabalhadores nas indústrias metalúrgicas, mecânicas e de material elétrico do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria.

b) No setor de serraria e beneficiamento de madeira:

Firma — Na categoria econômica "Indústria de serraria, carpintaria e tanoaria", do 3º Grupo — Indústrias da construção e do mobiliário — do plano da Confederação Nacional da Indústria.

Empregados — Na categoria profissional "Oficiais Marceneiros e Trabalhadores nas Indústrias de Serraria e de Móveis de Madeira", do 3º Grupo — Trabalhadores nas indústrias da construção e do mobiliário — do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria.

M.T.I.C. — 107.525-60

Vistos e relatados estes autos em que a Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Piauí consulta sobre o enquadramento sindical de barbeiros e hoteleiros, que arrendam cadeiras em salões e trabalham por conta própria, recebendo remuneração diretamente do freqüente e não estando sujeito a horário ou qualquer outra obrigação, além do pagamento mensal das cadeiras arrendadas:

Respondido à Delegacia Regional do Trabalho de origem esclarecendo que os cabeleiros e barbeiros nos termos da consulta são considerados trabalhadores autônomos.

M.T.I.C. 213.424-59 — Vistos e relatados estes autos em que a M.M. 14ª Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal consulta sobre o enquadramento sindical da firma *Schein & Fiaz Limitada* e seus empregados:

Respondido à M.M. 14ª Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal esclarecendo:

Enquadramento da Firma

Categoria econômica: "Comércio varejista de maquinismos, ferragens e tintas (utensílios e ferramentas)" integrantes do 2º Grupo — Comércio Varejista — do plano da Confederação Nacional do Comércio.

Enquadramento dos Empregados

Categoria profissional: "Empregados no comércio", do 1º Grupo — Empregados no comércio — do plano da Confederação Nacional do Comércio.

M.T.I.C. 233.056-59 — Vistos e relatados estes autos em que *Francisco Nunes Cruz*, funcionário do Serviço Municipal de Transportes Coletivos, de Santos, no Estado de São Paulo, recorre ao Sr. Dr. Delegado do M.T.I.C. de Santos contra a decisão do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Carris Urbanos Tral-

Bus e Cabos Aéreos, de Santos", que lhe negou admissão como associado não obstante já estar pagando mensalidade para o mesmo há sete meses:

Restituído o processo à D.R.T. de origem, esclarecendo que o funcionamento do Serviço Municipal de Transportes Coletivos, de Santos — Francisco Nunes da Cruz — se acha enquadrado na categoria profissional — "Trabalhadores em empresas de carris urbanos, trolley-bus e cabos aéreos", integrante do 3º Grupo — Trabalhadores em empresas de carris urbanos (inclusive cabos aéreos) — do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Terrestres.

M.T.I.C. 143.769-59 — Vistos e relatados estes autos em que o "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Material Elétrico, do Rio de Janeiro" consulta sobre o enquadramento dos empregados da seção de carpintaria da firma Carbrasa — Carroçarias Brasileiras S.A.:

Respondido ao Sindicato consulente esclarecendo que todos os empregados da firma Carbrasa — Carroçarias Brasileiras S.A. — se acham enquadrados na categoria profissional "Trabalhadores em oficinas mecânicas", do 14º Grupo — Trabalhadores nas indústrias metalúrgicas, mecânicas e de material elétrico — do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria, exceção feita aos exercentes de categorias diferenciadas e aos profissionais liberais.

M.T.I.C. 100.183-58 — Vistos e relatados estes autos em que Matthew Caldwell, representando no Brasil o Lloyd's Register of Shipping, da Inglaterra, consulta sobre o enquadramento sindical de seus empregados:

Arquivado o presente processo.

M.T.I.C. 236.293-59 — Vistos e relatados estes autos em que o "Sindicato dos Práticos, Arrais e Mestres de Dobotagem, do Rio de Janeiro e Estado de São Paulo" consulta sobre o enquadramento sindical dos práticos dos portos:

Respondido ao Sindicato consulente esclarecendo que, em face do exposto, os "práticos dos portos" se acham enquadrados na categoria profissional dos "oficiais de náutica", devendo, por consequência, pertencer ao quadro social de sindicato que represente a referida categoria profissional.

M.T.I.C. 182.389-59 e M.T.I.C. 224.473-59 — (Anexos ao M.T.I.C. 197.387-55). — Vistos e relatados estes autos em que o "Sindicato dos Empregados no Comércio, do Rio de Janeiro" solicita:

a) levantamento do débito e certidão de dívida da firma Lauria & Sarcone Ltda., por não haver esta recolhido, a favor do requerente, o imposto sindical de seus empregados;

b) reconsideração da Resolução desta Comissão que enquadrou os empregados da mencionada firma na categoria profissional "Trabalhadores na indústria de guarda-chuvas e bengalas", do 2º Grupo — Trabalhadores nas indústrias do vestuário — do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria;

Mantida a decisão de 22 de outubro de 1959, que enquadrou os empregados da firma Lauria & Sarcone Ltda., na categoria profissional "Trabalhadores na indústria de guarda-chuvas e bengalas", encaminhando o processo à D.F. para conhecimento.

M.T.I.C. — 107.535-59

Vistos e relatados estes autos em que a Confederação Nacional das Profissões Liberais solicita providências no sentido de ser respeitada por esta Comissão a sentença proferida pela 3ª Vara do Juízo da Fazenda Pública, a respeito da opção prevista no art. 585, da Consolidação das Leis do Trabalho;

Considerando que a matéria se acha bem esclarecida no parecer do Relator:

Mantido seu ponto de vista no sentido de que o efetivo exercício da profissão, mesmo como empregado, permita ao profissional liberal a opção prevista no art. 585 da Consolidação das Leis do Trabalho, ressaltando que a própria Confederação interessada em seu requerimento, quando do pedido de segurança, frisou que "lhe seja expedido o competente WRIT, declarada legal a "Resolução" impugnada" o que circunscreve perfeitamente e de modo categórico a Resolução impugnada a segurança concedida.

MTIC — 107.535-59

Confederação Nacional das Profissões Liberais.

Consultando sobre opção, prevista no artigo 585 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Ressurge à discussão o tão debatido direito de opção facultado aos profissionais liberais pelo artigo 585 da Consolidação das Leis do Trabalho.

O assunto além dos debates suscitados nesta Comissão, quando do julgamento do mandado de segurança impetrado pela Confederação Nacional das Profissões Liberais contra decisão desta Comissão do processo MTIC 194.063-57.

Não será demais transcrever a parte final do requerido, conforme vem transcrito a fls. 1, do presente processo:

"Nessas condições, REQUER a impetrante a V. Excia., que, prestadas as informações de estilo pelo órgão contor presidido pelo Sr. Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho — e ouvida a União por intermédio

de um de seus Ilustres Procuradores, lhe seja expedido o competente writ, declarada legal a "Resolução" impugnada e, consequentemente, assegurado a todos os órgãos sindicais representativos das categorias de "profissionais liberais" o direito de se beneficiarem com o recolhimento do imposto sindical devido por todos aqueles que, integrantes da mesma, queiram usar da opção facultada pelo art. 585 da C.L.T., na forma da lei".

Convém, para esclarecimento desta Comissão transcrever o item 4 do pedido de fls. 2.

4. E esse mandado de segurança, senhor Presidente, por sentença proferida em março do ano transato, viria a ser concedido in totum, daí assegurando-se a todos os profissionais liberais a faculdade da opção postulada".

Quando do julgamento do Agravo em Mandado de Segurança nº 2.240, do Rio Grande do Sul, S. Ex.º o Senhor Ministro Henrique D'Ávila, declarou:

"Seria curial que, uma vez que o contador não exerce no estabelecimento bancário em que é empregado sua verdadeira profissão, dedicando-se a uma outra, não pudesse pertencer ao sindicato de classe. Mas o fato é que a lei, abrindo uma exceção extravagante, o admite categoricamente, consoante se vê, do parágrafo único, quando diz: "... notificado o empregador". — De modo que pelo fato de exercer o contador função burocrática estranha não está lido de pertencer ao seu sindicato profissional. E, como associado deste, pode optar de acordo com a lei. Embora extravagante afigura-se-me líquido e certo o direito vindicado".

Do trecho do voto acima transcrito, foi retirada a ementa do Acórdão que é a seguinte:

"Contadores — O fato de exercerem a mesma função burocrática estranha à sua profissão, não os inibe de pertencer ao seu sindicato de classe".

Embora tenha sido trazida ao processo pelos interessados a fotocópia de fls. 11 — certidão de peças do Recurso Extraordinário, 28.180, principalmente quando ainda em julgamento no Tribunal Federal de Recursos (Agravo 2.240) — embora trazida pelos interessados, contém ela um aparte do Exmo. Sr. Ministro Cunha Vasconcelos que, brilhantemente, em poucas palavras, define o problema, diz ele: "Os profissionais — aqueles que exercem a profissão e não apenas os titulados".

Esta objeção não foi respondida, este aspecto, exatamente o ponto de vista crucial do problema, não foi sequer abordado em face de toda a legislação aplicável na espécie. É verdade que S. Ex.º o Sr. Ministro Henrique D'Ávila declara que é "crucial que, uma vez que o contador — não exerce no estabelecimento bancário em que é empregado sua verdadeira profissão, dedicando-se a uma outra — não pudesse pertencer ao sindicato de classe".

E é claro que não pode o simples titulado pertencer ao Sindicato de classe (liberal) quando não exerce a profissão para a qual está habilitado, e não pode normar em face da legislação está inibido de participar da administração sindical "ex-vi" do disposto nos arts. 529 letra "a", ou seja:

"a) ter o associado mais de seis meses de inscrição no quadro social e mais de dois anos de exercício de atividade ou profissão"

530 letra "d"

"d) os que não estiverem, desde dois anos antes, pelo menos, no exercício efetivo da atividade ou da profissão dentro da base territorial do sindicato ou no desempenho de representação econômica ou profissional"

Configura-se a prevalência o ponto de vista da Confederação interessada, a hipótese de pertencerem aos sindicatos do seu âmbito verdadeiros "Associados contribuintes" sem qualquer outro direito senão contribuir, não podendo votar nem ser votado!

Acresce ainda que somente é lícita a associação em Sindicato daqueles que, empregados, empregados, agentes ou trabalhadores, autônomos ou profissionais liberais, exercem respectivamente a mesma atividade ou profissão ou atividades ou profissões similares ou conexas. Art. 511 da C.L.T.

No mesmo art. 511 da CLT. § 2º fica determinado:

"A similitude de condições de vida oriunda da profissão ou trabalho em comum, em situação de emprego na mesma atividade econômica ou em atividades econômicas similares ou conexas compõe a expressão social elementar compreendida como "categoria profissional".

Condiciona sempre a Lei específica, a Consolidação das Leis do Trabalho, a sindicalização ao exercício da profissão.

Evidentemente que o legislador não foi "extravagante" ao determinar o direito de opção para o profissional liberal, e não foi "extravagante" porque legisla dentro de uma ordem jurídica preestabelecida cujos conceitos e definições não deixavam margem a dúvidas. Se as restrições à infiltração nos Sindicatos por parte daqueles que não exercem a profissão é clara e efetiva em toda a legislação sindical, como pretender-se facultar a estes não exercentes a possibilidade de pagarem, contribuir para estes órgãos dos quais não podem fazer parte votando e sendo votado?

A sindicalização visa a defesa dos exercentes de determinada atividade, a arrecadação do imposto sindical, não é a finalidade dos sindicatos e no caso,

ENSINO PRIMÁRIO SUPLETIVO

PROGRAMAS MÍNIMOS

Ordem de Serviço nº 2
de 17-1-56, da Secretaria
de Educação e Cultura da
P. D. F.

DIV. N.º 811

PREÇO: Cr\$ 30,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recbôlco Postal

qual seria a defesa que os profissionais liberais poderiam dar ao contador ou a qualquer outro titulado ou diplomado exercendo atividade completamente diversa?

Suscitamos finalmente, que o mandado de segurança invocado pela Confederação Nacional das Profissões Liberais foi requerido no caso específico de contadores o que aliás está confirmado pela própria ementa acima transcrita, outrossim não vemos porque se pretenda transformar o mandado de segurança em norma legislativa.

Opinamos, portanto, que esta Comissão mantenha seu ponto de vista no sentido de que o efetivo exercício da

profissão, mesmo como empregado permita ao profissional liberal a opção prevista no art. 555 da C.L.P.

Esta nossa opinião,
Rio de Janeiro, 3 de março de 1960.
Osmar Gomes, Relator.

Em tempo:

E' de se ressaltar que a própria Confederação interessada em seu requerimento, quando do pedido de segurança frizou que: "lhe seja expedido o competente writ declarada ilegal a Resolução impugnada o que circunscreve perfeitamente e de modo categorico a Resolução Impugnada a segurança concedida. — Osmar Gomes, Relator.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 13 DE ABRIL DE 1960

O Ministro de Estado da Saúde, no exercício de suas atribuições, resolve:

N.º 157 — Designar Fernando Martin Seidl para a função de Oficial do seu Gabinete.

N.º 158 — Conceder dispensa a Fernando Martin Seidl das funções de oficial de seu gabinete e cancelar a gratificação de Cr\$ 5.000,00 a ele atribuída. — Mario Pinotti.

DESPACHOS EM 18-4-60

Plano de Aplicação

S.C. 4.034-60 — Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia. — "De acordo com os pareceres do Departamento de Administração e nos termos do Decreto número 47.658, de 19 de janeiro de 1960, aprovo o plano apresentado pelo Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia, para aplicação da dotação de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), que lhe foi consignada, no vigente orçamento, para intensificação e extensão de controle de drogas e medicamentos a todo o Território Nacional, inclusive coleta de produtos para remessa ao Laboratório Central de Controle de Drogas e Medicamentos".

S.C. 7.487-60 — Serviço Nacional de Tuberculose. — "De acordo com os pareceres do Departamento de Administração e nos termos do Decreto n.º 47.658, de 19 de janeiro de 1960, aprovo o plano apresentado pelo Serviço Nacional de Tuberculose, para aplicação da importância de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), que lhe foi consignada, no vigente orçamento, para manutenção e leitos em Sanatórios Particulares".

S.C. 10.384-60 — Departamento Nacional de Saúde. — "De acordo com os pareceres do Departamento de Administração e nos termos do Decreto n.º 47.658, de 19 de janeiro de 1960, aprovo o plano apresentado pelo Serviço Federal de Bioestatística, para aplicação da importância de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), que lhe foi consignada, no vigente orçamento, para publicações, serviços de impressão e de encadernação". — Mario Pinotti.

Pagamentos:

S.C. 4.477-59 — Hospital Nossa Senhora da Conceição, Pão de Açúcar — Minas Gerais. — "De acordo com os pareceres do Departamento de Administração, autorizo o pagamento da importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), relacionada em "Restos a Pagar" de 1959, ao Hospital Nossa Senhora da Conceição Rio de Janeiro, Estado de Minas Gerais".

S.C. 38.121-59 — Sociedade de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Itaporanga D'Ajuda

— Sergipe. — "De acordo com os pareceres do Departamento de Administração, autorizo o pagamento da importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), relacionada em "Restos a Pagar" de 1958, a Sociedade de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Itaporanga D'Ajuda, Estado de Sergipe".

S.C. 9.192-60 — Hospital da Santa Casa de Misericórdia Ruy Barbosa, Estado da Bahia. — "De acordo com os pareceres do Departamento de Administração, autorizo o pagamento da importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), relacionada em "Restos a Pagar" de 1959, ao Hospital da Santa Casa de Misericórdia Ruy Barbosa, Estado da Bahia".

S.C. 12.530-59 — Bertoldo Soares Cardoso — Trabalhador, ref. 18, da T.N.E.E.M. do Instituto Oswaldo Cruz, solicitando transferência para idêntica Série Funcional da T.N.E.E.M. deste Ministério. — "Defiro, tendo em vista os pareceres do Departamento de Administração".

S.C. 1.969-60 — José Osório Batista da Costa — Trabalhador, referência 18 da T.N.E.E.M. do I.O.C., solicitando transferência para idêntica Série Funcional da T.N.E.E.M. deste Ministério. — "Defiro, tendo em vista os pareceres do Departamento de Administração".

Despachos em 13-4-60

S.C. 7.592-60 — Instituto Oswaldo Cruz. — Solicita autorização para manutenção de pessoal em empregos pagos mediante recibos, e preenchimento de empregos com obediência aos dispositivos do Decreto n.º 47.021, de 14-10-59. — "Autorizo, nos termos do parecer do Departamento de Administração".

S.C. 16.342-60 — Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia. — Solicita recondução do pessoal temporário (pago mediante recibo). — "Autorizo, nos termos dos pareceres do Departamento de Administração".

S.C. 16.730-60 — Serviço Nacional de Leprosia. — Solicita preenchimento de empregos pagos mediante recibos, respeitando os dispositivos do Decreto n.º 47.021, de 14-10-59. — "Autorizo, nos termos dos pareceres do Departamento de Administração".

INSTITUTO OSWALDO CRUZ

PORTARIA Nº 49, DE 13 DE ABRIL DE 1960

O Diretor do Instituto Oswaldo Cruz, usando de suas atribuições legais, resolve declarar suprimida, a seguinte função vaga excedente da Tabela Numérica Especial de Extranumerário Mensalista, do mesmo Instituto:

Na Série Funcional de Trabalhador referência 18 — 1 função vaga em virtude da transferência para T.U.M. do Ministério da Saúde de Renato Rodrigues Pedro. — Amílcar Vianna Martins, Dr., Diretor.

COMISSÃO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO

PORTARIA Nº 8, DE 23 DE MARÇO DE 1960

O Presidente da Comissão Nacional de Alimentação, em exercício, usando das atribuições que lhe confere o Decreto n.º 29.850, de 6 de agosto de 1951, resolve designar o Doutor Váller Silva, Superintendente da Campanha Nacional de Alimentação, para observar, no Estado do Ceará, os danos causados pelas enchentes, a fim de orientar o programa alimentar de emergência a ser prestado pela Comissão. — Walter Santos, Presidente em exercício.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

PORTARIA Nº 877 DE 19 DE ABRIL DE 1960

O Diretor da Divisão do Pessoal, no uso de suas atribuições legais, resolve de acordo com o parágrafo único do artigo 10 do Decreto-lei n.º 5.175, de 7 de janeiro de 1943, dispensar, Maria Altiya Bastos Freitas, matrícula número 1.518.660, da função de extranumerário-tarefeiro, admitida para executar o trabalho de preenchimento e classificação de fichas e impressos, com o salário de Cr\$ 0,43 por unidade, fixados o máximo e o mínimo da produção diária em 100 e 50 de fichas ou impressos, respectivamente, por ter sido nomeada para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro do Pessoal do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, tendo tomado posse e entrado em exercício em 21 de janeiro de 1960. — Ulysses de Azeredo Coutinho, Diretor.

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Despacho em 18 de abril de 1960

S. C. 16.573-60 — Comissão de Inquérito. — Solicitando prorrogação do prazo, de acordo com a Lei n.º 1.711, de 1952, a terminar em 11-4-60, para investigação dos motivos por que o servidor Dayse de Castro Palma faltou ao serviço por mais de trinta dias consecutivos. — Fica prorrogado o prazo, de acordo com os termos do ofício de fls. 1.

S. C. 16.673-60 — Aida Confalonieri Scheidmantel, solicitando prorrogação de prazo para tomar posse de cargo. — Resolvo prorrogar, por mais trinta (30) dias, de acordo com o artigo 27, parágrafo único da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, a pedido, o prazo para que Aida Confalonieri Scheidmantel, tome posse do cargo de Escriturário, Interino, classe "E" do Quadro Permanente deste Ministério, para o qual foi nomeada por decreto coletivo de 11 de fevereiro deste ano, publicado no Diário Oficial de mesma data.

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Relação de servidores equiparados de acordo com a Lei n.º 3.483, de 8 de dezembro de 1958

S.C.-6.855-60 — Portaria n.º 817, de 12-4-60 — Theotônio Honorato da Fonseca — Trabalhador — I.O.C. — Equiparado ao extranumerário-mensalista da União, a partir de 19 de janeiro de 1960.

S.C.-6.856-60 — Portaria n.º 818, de 12-4-60 — José Ignacio dos Santos — Trabalhador — I.O.C. — Equiparado ao extranumerário-mensalista da União, a partir de 21 de janeiro de 1960.

S.C.-6.857-60 — Portaria n.º 819, de 12-4-60 — José Dutra de Moraes — Trabalhador — I.O.C. — Equiparado ao extranumerário-mensalista da

União, a partir de 22 de janeiro de 1960.

S.C.-6.858-60 — Portaria n.º 820, de 12-4-60 — Orlando Rosário — Trabalhador — I.O.C. — Equiparado ao extranumerário-mensalista da União, a partir de 9 de janeiro de 1960.

S.C.-6.859-60 — Portaria n.º 821, de 12-4-60 — Malvino Pereira da Silva — Artífice — I.O.C. — Equiparado ao extranumerário-mensalista da União, a partir de 11 de janeiro de 1960.

S.C.-6.860-60 — Portaria n.º 823, de 12-4-60 — Edmundo Ferreira Mendes — Artífice — I.O.C. — Equiparado ao extranumerário-mensalista da União, a partir de 11 de janeiro de 1960.

S.C.-6.861-60 — Portaria n.º 824, de 12-4-60 — José Canuto dos Santos — Ajudante de Artífice — I.O.C. — Equiparado ao extranumerário-mensalista da União, a partir de 11 de janeiro de 1960.

S.C.-6.862-60 — Portaria n.º 826, de 12-4-60 — Guilherme Pereira de Araújo — Ajudante de Artífice — I.O.C. — Equiparado ao extranumerário-mensalista da União, a partir de 11 de janeiro de 1960.

S.C.-6.863-60 — Portaria n.º 827, de 12-4-60 — Paulo Miguel da Silva — Artífice — I.O.C. — Equiparado ao extranumerário-mensalista da União, a partir de 11 de janeiro de 1960.

S.C.-6.864-60 — Portaria n.º 828, de 12-4-60 — Nilton de Andrade — Artífice — I.O.C. — Equiparado ao extranumerário-mensalista da União, a partir de 11 de janeiro de 1960.

S.C.-6.865-60 — Portaria n.º 829, de 12-4-60 — Braz de Andrade Cardoso — Trabalhador — I.O.C. — Equiparado ao extranumerário-mensalista da União, a partir de 13 de janeiro de 1960.

S.C.-6.866-60 — Portaria n.º 830, de 12-4-60 — Reinaldo Evangelista da Conceição — Artífice — I.O.C. — Equiparado ao extranumerário-mensalista da União, a partir de 13 de janeiro de 1960.

S.C.-6.867-60 — Portaria n.º 831, de 12-4-60 — Francisco Xavier — Ajudante de Artífice — I.O.C. — Equiparado ao extranumerário-mensalista da União, a partir de 13 de janeiro de 1960.

S.C.-6.868-60 — Portaria n.º 832, de 12-4-60 — Ayl Vicente Peres — Ajudante de Artífice — I.O.C. — Equiparado ao extranumerário-mensalista da União, a partir de 13 de janeiro de 1960.

S.C.-6.869-60 — Portaria n.º 833, de 12-4-60 — Francisco Vieira — Ajudante de Artífice — I.O.C. — Equiparado ao extranumerário-mensalista da União, a partir de 14 de janeiro de 1960.

S.C.-6.870-60 — Portaria n.º 834, de 12-4-60 — Luiz Ferreira dos Santos — Trabalhador — I.O.C. — Equiparado ao extranumerário-mensalista da União, a partir de 18 de janeiro de 1960.

S.C.-6.871-60 — Portaria n.º 835, de 12-4-60 — Olga Moreira Rocha — Servente — I.O.C. — Equiparado ao extranumerário-mensalista da União, a partir de 18 de janeiro de 1960.

S.C.-6.872-60 — Portaria n.º 836, de 12-4-60 — Joel José Lourenço — Ajudante de Artífice — I.O.C. — Equiparado ao extranumerário-mensalista da União, a partir de 26 de janeiro de 1960.

S.C.-6.873-60 — Portaria n.º 837, de 12-4-60 — Humberto José de Souza — Trabalhador — I.O.C. — Equiparado ao extranumerário-mensalista da União, a partir de 7 de janeiro de 1960.

S.C.-7.680-60 — Portaria n.º 833, de 12-4-60 — João Mendes de Carvalho — Guarda de Expurgo — I.O.C.

Equiparado ao extranumerário-mensalista da União, a partir de 5 de janeiro de 1959.

S.C.-7.631-60 — Portaria nº 339, de 12-4-60 — Agostinho José de Almeida — Guarda de Expurgo — D.N.E.Ru — Combate à Doença de Chagas. — Equiparado ao extranumerário-mensalista da União, a partir de 9 de dezembro de 1958.

S.C.-7.682-60 — Portaria nº 840, de 12-4-60 — Dermalva Garcia de Carvalho — Guarda de Campo — D.N.E.Ru — Combate à Malária. — Equiparado ao extranumerário-mensalista da União, a partir de 2 de julho de 1959.

S.C.-7.683-60 — Portaria nº 841, de 12-4-60 — Jacy Duarte de Oliveira Leal — Analista — D.N.E.Ru — Combate à Ancilostomose. — Equiparado ao extranumerário-mensalista da União, a partir de 9 de dezembro de 1958.

S.C.-7.684-60 — Portaria nº 842, de 12-4-60 — Mateus Ribeiro de Carvalho — Guarda de Expurgo — D.N.E.Ru — Combate à Doença de Chagas. — Equiparado ao extranumerário-mensalista da União, a partir de 2 de novembro de 1959.

S.C.-8.462-60 — Portaria nº 843, de 12-4-60 — Geraldo Aurelio Fortes — Auxiliar de Administração — D.N.E.Ru — Combate à Esquistossomose. — Equiparado ao extranumerário-mensalista da União, a partir de 3 de agosto de 1959.

S.C.-8.849-60 — Portaria nº 844, de 12-4-60 — Ananias Mattos de Paula — Auxiliar de Administração — D.N.T. — Equiparado ao extranumerário-mensalista da União, a partir de 16 de setembro de 1959.

S.C.-8.851-60 — Portaria nº 845, de 12-4-60 — Antonio Elras — Auxiliar Hospitalar — S.N.T. — Equiparado ao extranumerário-mensalista da União, a partir de 9 de dezembro de 1958.

S.C.-8.862-60 — Portaria nº 846, de 12-4-60 — Christina Mendonça Santos — Auxiliar Hospitalar — S.N.T. — Equiparado ao extranumerário-mensalista da União, a partir de 9 de dezembro de 1958.

S.C.-8.865-60 — Portaria nº 847, de 12-4-60 — Delza Fernandes da Silva — Auxiliar de Enfermagem — S.N.T. — Equiparado ao extranumerário-mensalista da União, a partir de 9 de dezembro de 1958.

S.C.-8.866-60 — Portaria nº 848, de 12-4-60 — Dionísio de Almeida da Silva — Servical — S.N.T. — Equiparado ao extranumerário-mensalista da União, a partir de 9 de dezembro de 1958.

S.C.-8.867-60 — Portaria nº 849, de 12-4-60 — Dionísio Leandro da Costa — Auxiliar de Serviços — S.N.T. — Equiparado ao extranumerário-mensalista da União, a partir de 9 de dezembro de 1958.

S.C.-8.868-60 — Portaria nº 850, de 12-4-60 — Dorcilma Marques — Auxiliar Hospitalar — S.N.T. — Equiparado ao extranumerário-mensalista da União, a partir de 2 de julho de 1959.

S.C.-8.869-60 — Portaria nº 851, de 12-4-60 — Durval de Menezes — Vigia — S.N.T. — Equiparado ao extranumerário-mensalista da União, a partir de 9 de dezembro de 1958.

S.C.-8.970-60 — Portaria nº 852, de 12-4-60 — Edmar da Silva — Auxiliar Hospitalar — S.N.T. — Equiparado ao extranumerário-mensalista da União, a partir de 9 de dezembro de 1958.

S.C.-8.871-60 — Portaria nº 853, de 12-4-60 — Edna Ferreira dos San-

tos — Auxiliar Hospitalar — S.N.T. — Equiparado ao extranumerário-mensalista da União, a partir de 9 de dezembro de 1958.

S.C.-8.872-60 — Portaria nº 854, de 12-4-60 — Edson Pereira dos Santos — Auxiliar de Serviços — S.N.T. — Equiparado ao extranumerário-mensalista da União, a partir de 2 de setembro de 1959.

S.C.-8.874-60 — Portaria nº 855, de 12-4-60 — Ely Maria de Castro Araújo Manhães — Auxiliar Hospitalar — S.N.T. — Equiparado ao extranumerário-mensalista da União, a partir de 2 de julho de 1959.

S.C.-8.878-60 — Portaria nº 856, de 12-4-60 — Elza de Araújo Fontes — Servical — S.N.T. — Equiparado ao extranumerário-mensalista da União, a partir de 9 de dezembro de 1958.

S.C.-8.881-60 — Portaria nº 857, de 12-4-60 — Francisco dos Santos — Servical — S.N.T. — Equiparado ao extranumerário-mensalista da União, a partir de 9 de dezembro de 1958.

S.C.-11.553-60 — Portaria nº 822, de 12-4-60 — Erasmo Coelho Monta — Chefe de Posto — D.N.E.Ru — Combate ao Tracoma. — Equiparado ao extranumerário-mensalista da União, a partir de 3 de janeiro de 1960.

S.C.-16.605-60 — Portaria nº 325, de 12-4-60 — Aloysio de Almeida Castro — Epidemiologista — D.N.E.Ru — Equiparado ao extranumerário-mensalista da União, a partir de 6 de março de 1960.

S.C. 48.927-59 — Apostila em 19 de abril de 1960 — Lavrada na Portaria de Admissão nº 328-54 — Roberto Monteiro Silva — Médico ref. 27.

Apostila: O servidor a quem se refere a presente Portaria é equiparado ao funcionário efetivo, para todos os efeitos, a partir de 12 de julho de 1959, "ex-vi" do disposto no artigo 1º da Lei nº 2.284 de 9 de agosto de 1954.

Proc. nº 48.927-59.

S.C. 4.924-60 — Apostila em 12 de abril de 1960 — Lavrada na Portaria nº 136-59 — Nedita Mont'Alverne Picanço — Oficial Administração.

Apostila: O servidor a quem se refere a presente Portaria é equiparado ao funcionário efetivo, para todos os efeitos, a partir de 8 de janeiro de 1959, "ex-vi" do disposto no art. 1º da Lei nº 2.284 de 9 de agosto de 1954, tendo em vista o parecer da Dasp. no proc. nº 10.095-59 (Diário Oficial de 16-9-59).

Proc. nº 4.924-60.

S.C. 4.925-60 — Apostila em 12 de abril de 1960 — Lavrada na Portaria nº 402-59 — Othon Pio da Fonseca — Mecânico.

Apostila: O servidor a quem se refere a presente Portaria é equiparado ao funcionário efetivo, para todos os efeitos, a partir de 9 de dezembro de 1958, "ex-vi" do disposto no art. 1º da Lei nº 2.284, de 9 de agosto de 1954, tendo em vista o parecer da Dasp. no proc. nº 10.095-59 (Diário Oficial de 16-9-59).

Proc. nº 4.925-60.

S.C. 8.536-60 — Apostila em 12 de abril de 1960 — Lavrada na Portaria nº 1.144-59 — Hélio Vieira da Fonseca — Médico.

Apostila: O servidor a quem se refere a presente Portaria é equiparado ao funcionário efetivo, para todos os efeitos, a partir de 9 de dezembro de 1958, "ex-vi" do disposto no artigo 1º da Lei nº 2.284 de 9 de agosto de 1954, tendo em vista o parecer da

Dasp. no proc. 10.095-59 (Diário Oficial de 16-9-59).

Proc. nº 8.536-60.

S.C. 11.990-60 — Apostila em 12 de abril de 1960. — Lavrada na Portaria nº 1.003-59. — Izidoro de Figueiredo — Auxiliar de Serviços.

Apostila: O servidor a quem se refere a presente Portaria é equiparado ao funcionário efetivo, para todos os efeitos, a partir de 9 de dezembro de 1958, ex-vi do disposto no artigo 1º da Lei nº 2.284 de 9 de agosto de 1954, tendo em vista parecer da Dasp. no proc. nº 10.095-59 — D. O. 16-9-59.

Proc. nº 11.990-60.

Retificação

No expediente publicado no Diário Oficial nº 88, de 18-4-60 Pág. 7.299, 4ª coluna S.C. 16.271-60.

Onde se lê: Ata da Reunião nº 852)

... tendo anexado o processo 10.337 —

Etermin- ...

... 3.171-60 — Pantotitan) ...

... 7.437? (Psicobione). Favorável.

6.152? — 5 (Volátil) ...

Lela-se: ... tendo anexado o pro-

cesso 10.487-58 Etermin) ...

... 3.177-60 Pantotitan) ...

... 7.432-59 Psicobione). Favorável.

6.152-59 Volátil) ...

Favorável. 6.152-59 Volatil) ...

Retificação

No expediente publicado no Diário Oficial nº 82, de 8-4-60, pag. 6.564, 3ª e 4ª cols.

S.C.-12.130-60

Onde se lê — (Melhoria do 1º Trimestre de 1958)

34. Xis?? Vieira...

Lela-se — 34. Xisto Vieira...

Pág. 6.565, 1ª e 2ª cols.

Onde se lê — 108. Celice Chagas Patrão...

Lela-se — 108. Celice Chagas Pa-

tão...

Pág. 6.566, 3ª e 4ª cols.

Onde se lê — 144. Aniba Ramos...

Lela-se — 114. Anibal Ramos...

Pág. 6.567, 3ª e 4ª cols.

Onde se lê — 62. Joaquim Telles de Brito... 8.503.

63. Achilles Ferreira da Silva...

7.476.

66. Manoel Archanjo Telles...

7.789.

Lela-se — 62. Joaquim Telles de Brito... 8.505.

63. Achilles Ferreira da Silva...

7.486.

66. Manoel Archanjo Telles...

8.789.

Pág. 6.568, 1ª e 2ª cols.

Onde se lê — 98. Pedro de Alcantara Araújo... 3.075.

146. Gilcealindo Rodrigues de Alencar...

166. Jerônimo de Sena Ferreira...

2.633.

Lela-se — 98. Pedro de Alcantara Araújo... 3.673.

146. Gilcealindo Rodrigues de Alencar...

166. Jerônimo de Sena Ferreira...

2.536.

3ª e 4ª cols.

Onde se lê — 196. Dirce da Silva Marinho...

199. Sabino Walter Lyrio...

205. Ana Anderlia do Lavo Per-

nambuco...

206. Delta Cordeiro Quitete...

11. Moisés Virgílio de Lima...

5. Carlos José Antunes...

Pág. 6.569, 1ª e 2ª cols.

Onde se lê — 46. Vitor Pinto da Costa...

61. João Firmino II...

63. Lupcínio Bento Sobrinho...

Lela-se — 46. Vitor Pinto da Cos-

ta...

61. João Firmino II...

63. Lupcínio Bento Sobrinho...

3ª e 4ª cols.

Onde se lê — 75. Dioggo Gonçalves da Silva...

77. Pedr Joaquim Pereira...

85. Antônio Sa??ado...

92. Antônio Nogueira Pinheiro...

96. José Lino...

99. Severino Alves Bezerra...

101. David Monteiro de Araújo...

107. José Cosme I...

111. Euclides Gomes da Silva...

151. Juvena Ferreira de Amorim...

Lela-se — 75. Diogo Gonçalves da Silva...

77. Pedro Joaquim Pereira...

85. Antônio Salgado...

92. Antônio Nogueira Pinheiro...

96. José Lino...

99. Severino Alves Bezerra...

101. David Monteiro de Araújo...

107. José Cosme da Silva I...

111. Euclides Gomes da Silva...

151. Juvenal Ferreira de Amorim...

Pág. 6.570, 1ª e 2ª cols.

Onde se lê — 162. Walte dos Santos...

10. Manoel Firmo Bento... 4.850.

25. José Ramos da Silva... 4.574.

30. Benedito Viella Junior... 4.535.

36. Claudionor Guedes...

39. Otaviano Lira da Silva...

44. Francisco Gemá Prado...

46. Waldomiro Soares...

Lela-se — 162. Walter dos Santos...

10. Manoel Firmo Bento... 4.834.

25. José Ramos da Silva... 4.573.

30. Benedito Viella Junior...

4.533.

36. Claudino Guedes...

39. Otaviano Lira da Silva...

44. Francisco Gemá Prado...

46. Waldomiro Soares...

47. José Marques... 3.186... 4.123

(por omissão).

3ª e 4ª cols.

Onde se lê — 79. Ilde Fernandez Bonito...

86. Luas Pires... 3.723.

87. Francisco Fabrício de Lira...

3.826.

88. Domingos de Souza Pma...

89. Armando Martins... 5.770.

90. João Manoel da Cunha...

4.722.

91. Manoel Ambrósio dos Santos...

4.700.

92. Nicanor Fonseca de Miranda...

3.284...

96. José Antônio da Silveira...

3.726.

98. Acácio Vana...

99. Samuel Inácio da Silva...

3.038.

106. Eurico Alves Gomes... 4.838.

107. Christovam Collo da Silva...

111. Henrique Pereira Veiga...

112. Filizário Inácio Ba??oso...

113. Manoel José da Silva I...

114. Lourenço Pereira de Souza...

117. Domiciano Sena... 4.298.

128. Silvio Garcia Sampaio... 4.311.

129. Alcino Bernardo de Souza...

130. Getúlio Ramos... 3.245.

113. Everaldo Nascimento...

134. Agenor Martins... 6.297.

141. Geraldo Aparecido de Can-

pos... 4.768.

142. Benedito Manoel Rodrigues...

144. Joaquim Pereira Romero...

Lela-se — 79. Ilko Fernandez Bo-

nito...

86. Lucas Pires... 3.923.

87. Francisco Fabrício de Lira...

3.886.

88. Domingos de Souza Pina...

89. Armando Martins... 5.070.

O Diretor do Serviço de Saúde dos Portos do Departamento Nacional de Saúde, usando da atribuição que lhe confere o art. 12, alínea n, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 9.202, de 2º de abril de 1942, combinado com o art. 7º do Decreto n.º 37.371, de 17 de maio de 1955, resolve remover da officio por interesse da Administração, o Auxiliar

ref. 19, da T.N.E.E.M., Hélio de Sant'Ana Ramos da Inspeção de Saúde do Porto do Rio de Janeiro, para a Inspeção de Saúde do Porto de Santos, Estado de S. Paulo, em caráter provisório, até que seja aprovada a lotação de extranumerários das repartições deste Ministério. — Dr. Aristides Celso Limaverde, Diretor.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ENDEMIAS RURAIS

PORTARIA N.º 157 DE 18 DE ABRIL 1960

Diretor Geral do Departamento Nacional de Endemias Rurais, usando das atribuições que lhe confere o item 3. do art. 20, do Decreto número 40.670, de 7-2-57, resolve tor-

nar sem efeito a portaria n.º 48, de 1-4-60, publicada no *Diário Oficial* de 12 do corrente, que dispensou o Médico ref. 31 da T.U.M. do M.S. — Antônio Melo de Siqueira, da função gratificada FG-2, de Chefe da Seção de Profilaxia e Controle, da Divisão de Profilaxia deste Departamento.

S.C. n.º 35.043-58 — Expediente do Diretor Geral do Departamento Nacional de Endemias Rurais.

Apostila em 28-3-60.

Lavrada na Portaria n.º 111-59.

Maria Magnólia Freire de Oliveira — Auxiliar de Serviços.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Endemias Rurais, do Ministério da Saúde, de acordo com o art. 7.º do Decreto n.º 5.175, de 7 de janeiro de 1943, resolve declarar que a referência da servidora a que se refere a presente portaria é "21" e não "20", como consta da mesma.

Resumo da folha de pagamento de Auxílio-doença n.º 7, referente ao exercício de 1960

NOME	Cargo ou função	Total por pagar
		cr\$
Hélio Fagundes	Guarda ref. 21 ..	6.500,00

Lei, verba, consignação subconsignação: Lei: n.º 3.682, de 7-12-59, Anexo 4.19 — 1.0.00 — Custeio 1.1.00 — Pessoal Civil — 1.1.08 — Auxílio-doença

Unidade 59 — Departamento Nacional de Endemias Rurais.

Disposições legais ou regulamentares que autorizam o pagamento: Artigo 143, da Lei 1.711, de 28-10-52, o art. 1.º do Decreto n.º 33.634, de 21 de agosto de 1953 publicado no *Diário Oficial* de 26-8-53.

Período de Licença — De 28-11-58 a 28-11-59.

Empenho n.º 467, de 29-12-59.

Processo n.º 9.184-50. — Seção Financeira, em 19 de abril de 1960.

CONSTITUIÇÃO DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

FORMATO PEQUENO

Divulgação n.º 559

Preço: Cr\$ 20,00

A VENDA:

[Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

EDITAL — DSA N.º 103

Concurso para preenchimento de cargos de Técnico de Contabilidade do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a prova de Contabilidade do concurso acima referido será identificada no dia 30 do corrente, às 13 horas, na Escola de Belas Artes (Rua Araújo Porto Alegre).

2. Os candidatos terão vista da prova, logo a seguir, mediante apresentação de prova de identidade.

3. Para efeito de recurso, os candidatos até os prazos fixados na alínea c, item 41 da Portaria n.º 344, de 27-10-54.

4. Não será concedida vista de prova fora do local, data e horário aqui fixados.

Em 19 de abril de 1960. — Antônio da Silva Cunha, Chefe.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Obras

ATA N.º 2-60

Ata relativa a Concorrência Pública n.º 3-60, para a construção de um galpão com instalações sanitárias e colocação de aparelhos de iluminação na secretaria, gabinete do diretor, biblioteca e sala de desenho no Colégio Pedro II — Externato — Zona Norte (Rua Barão de Bom Retiro), nesta Capital. — Por ter sido dia 10 domingo, aos onze dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta nesta Divisão de Obras do Ministério da Educação e Cultura, edifício-sede — 8.º andar, reuniu-se a Comissão composta dos Srs. Drs. Renato Mesquita dos Santos, Presidente, Augusto da Costa

Soares, Chefe da S.F.E., Iracema Barroso, Assessor do Diretor e Paulo Mazzini para receber as propostas dos concorrentes para a construção de um galpão com instalações sanitárias e colocação de aparelhos de iluminação na secretaria, gabinete do diretor, biblioteca e sala de desenho no Colégio Pedro II — Externato — Zona Norte, nesta Capital, de acordo com o edital e aviso publicados no Diário Oficial, de 25-3-60 e 4-4-60 — respectivamente. — Com a presença das firmas: Construtora Travassos Fernandes Ltda.; Construtora Geral Brasilobrás Ltda.; Construtora J. Patrício Ltda.; Luiz Fernandes & Companhia Ltda.; Técnica Auxiliar de Obras Ltda.; e W. Goytacaz, às quinze horas foram recebidas em invólucros fechados e lacrados as respectivas propostas — Verificadas as inscrições dos concorrentes e tendo os mesmos satisfeito o que preceitua o item I da 1.ª condição do edital, foi aberta e lida em voz alta em primeiro lugar a proposta da firma Técnica Auxiliar de Obras Ltda. que apresentou o preço global de Cr\$ 4.489.320,00 — em segundo lugar foi lida a proposta da firma Luiz Fernandes & Cia. Ltda. que apresentou o preço global de Cr\$ 4.636.880,00 — em terceiro lugar foi lida a proposta da firma Construtora J. Patrício Ltda. que apresentou o preço global de Cr\$ 5.955.000,00 — em quarto lugar foi lida a proposta da firma Construtora Geral Brasilobrás Ltda. que apresentou o preço global de Cr\$ 5.898.000,00 em quinto lugar foi lida a proposta da firma Construtora Travassos Fernandes Ltda. que apresentou o preço global de Cr\$ 5.398.000,00 e em sexto e último lugar foi lida a proposta da firma W. Goytacaz que apresentou o preço global de Cr\$ 4.698.000,00. — Estavam as propostas devidamente de acordo com o edital, tendo sido rubricadas folha a folha pelos Sr. Presidente, membros da Comissão e interessados. — Nada mais havendo a tratar mandou o Sr. Presidente que se lavrasse a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão e por mim Hilda de Cerqueira Ribeiro que a lavrei. — Rio de Janeiro, 11 de abril de 1960. — Hilda de Cerqueira Ribeiro. — Paulo Mazzini. — Iracema Barroso. — Augusto da Costa Soares. — Renato Mesquita dos Santos.

Quadro demonstrativo dos preços apresentados na Concorrência Pública número 3-60, para a construção de um galpão com instalações sanitárias e colocação de aparelhos de iluminação na secretaria — gabinete do diretor — biblioteca e sala de desenho — no Colégio Pedro II — Externato — Zona Norte — (Rua Barão de Bom Retiro), nesta Capital

PREÇOS	PRAZOS	FIRMAS
4.489.320,00	30-8-60	Técnica de Auxiliar de Obras Limitada
4.636.880,00	30-8-60	Luiz Fernandes & Cia. Ltda.
4.698.000,00	30-8-60	W. Goytacaz
5.195.000,00	30-8-60	Construtora J. Patrício Ltda.
5.398.000,00	30-8-60	Construtora Travassos Fernandes Limitada
5.898.000,00	30-8-60	Construtora Geral Brasilobrás Limitada

Divisão de Obras, 11 de abril de 1960. — Paulo Mazzini. — Visto: Celina Barroso, Encarregado da 5-D. Ob.

Ao Ministério da Educação e Cultura — D.A. — Divisão de Obras.

Técnica Auxiliar de Obras Ltda., com escritório de Engenharia e Construções à Av. Presidente Antonio Carlos n.º 615 — Grupo 505 — 5.º pav.

mento, nesta Capital, atendendo ao edital de Concorrência Pública número 3-60 publicado no Diário Oficial do dia 25 de março do corrente a. para a construção de um galpão com instalações sanitárias e colocação de aparelhos de iluminação na secretaria, gabinete do Diretor, biblioteca e sala de desenho, no Colégio Pedro II — Externato — Zona Norte (Rua Barão de Bom Retiro) nesta Capital, de conformidade com as Especificações n.º 30-59 e devidamente inscrita nessa Divisão de Obras, vem propor, como segue, a execução das obras acima:

- 1.º — que se submetem inteiramente às exigências do edital de concorrência públicas e às especificações;
 - 2.º — que o prazo para a execução das obras é até 30 de agosto de 1960;
 - 3.º — que os preços unitários e o desdobramento orçamentário estão anexos;
 - 4.º — que o preço global é de Cr\$ 4.489.320,00 (quatro milhões quatrocentos oitenta e nove mil trezentos e vinte cruzeiros).
- Rio de Janeiro, 1 de abril de 1960. — (Assinatura ilegível).

Ministério da Educação e Cultura — D.A. — Divisão de Obras — Esp. n.º 30-59 — Orç. n.º 55-59

Desdobramento orçamentário

	Cr\$
1 — Serviços preliminares	30.000,00
2 — Movimento de terra	29.000,00
3 — Concreto	1.521.900,00
4 — Alvenaria	229.000,00
5 — Revestimento	232.000,00
6 — Pavimentação	375.700,00
8 — Rodapés	9.380,00
10 — Cobertura	343.000,00
11 — Revestimentos especiais	179.800,00
12 — Esquadrias	83.000,00
13 — Ferragens	23.320,00
14 — Vidros	9.500,00
15 — Instalações	521.500,00
18 — Aparelhos	484.700,00
20 — Pinturas	120.400,00
21 — Limpeza	20.000,00
22 — Diversos	225.000,00
	4.489.320,00

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1960. — (Assinatura ilegível).

Ministério da Educação e Cultura — D.A. — Divisão de Obras — Esp. n.º 30-59 — Orç. n.º 55-59.

Relação dos preços unitários

Número de ordem — Especificações	Unidade	Preço Unitário
		Cr\$
1 — Serviços preliminares	verba	30.000,00
2 — Movimento de terra:		
a) Escavação	m3	240,00
b) Atérro	m3	100,00
c) Remoção	verba	11.000,00
3 — Concreto:		
Armado	m3	15.000,00
Simples (camada)	m3	4.000,00
4 — Alvenaria:		
De 0,10	m2	300,00
De 0,25	m2	500,00
5 — Revestimento:		
Emboço e reb. interno	m2	195,00
Emboço e reb. externo	m2	260,00
6 — Pavimentação:		
Cerâmica hexagonal vermelha	m2	650,00
8 — Rodapés:		
Cerâmica vermelha	m1	130,00
10 — Cobertura:		
Em telha tipo Francês	m2	600,00
11 — Revestimentos especiais:		
Azulejos brancos 15 x 15	m2	580,00
12 — Esquadrias:		
Portas de madeira maciça de 0,60 x 1,80	un	1.500,00
Idem, idem de 0,80 x 2,10	un	3.000,00
Caixilhos de veneziana para vidros com 3,85 x 1,00	un	10.000,00

Número de ordem — Especificações	Unidade	Preço Unitário
16 — Instalações		Cr\$
13 — Ferragens:		
Dobradiças de latão 3x3 com pino solto ...	un	120,00
Trinco livre-ocupado	un	800,00
Fechadura de embutir de cilindro	un	1.500,00
14 — Vidros:		
Vidro martelado com 3mm de espessura em lâminas de 0,90 x 0,15	un	100,00
Elétricas:		
Pontos de luz	un	3.000,00
Tomadas de corrente	un	2.000,00
Alimentação	verba	20.000,00
Quadros com 8 chaves automáticas 15A ...	un	10.000,00
Hidráulicas:		
Pontos de água fria	un	4.000,00
Pontos de esgotos secundários	un	2.500,00
Pontos de esgotos primários	un	7.000,00
Ligação à rede	verba	20.000,00
Águas pluviais:		
Condutores de 4" com ralo tipo abacaxi na boca	un	3.000,00
Réde horizontal em f. f. de 4"	ml	300,00
Idem em f. f. de 6"	ml	500,00
Idem em manilha de 6"	ml	60,00
Idem em manilha de 8"	ml	100,00
Idem de 10", manilha	ml	150,00
Despesas para ligação à rua e recomposição dos calçamentos	verba	10.000,00
Réde de alimentação d'água a partir da caixa superior em cano de ferro galvanizado de 2 1/2	ml	500,00
18 — Aparelhos:		
Bebedouros elétricos	un	60.000,00
Filtro Senun 3 veias	un	3.000,00
Vasos sanitários Celite	un	1.000,00
Válvula de botão	un	900,00
Chuveiros Péra fundido	un	2.000,00
Mictório de calha em aço inoxidável com 2,90 x 1,20	un	20.000,00
Lavatórios 14 x 20 com torneira, válvula e sifão cromado	un	2.000,00
Cabides de ferro esmaltado	un	300,00
Saboneteiras de louça de embutir de 15x15	un	200,00
Porta papéis de louça de embutir 15 x 15	un	150,00
Porta toalha de matéria plástica Goiana	un	800,00
Espelho em caixilho de madeira de 1,50x1,00	un	1.500,00
Idem de 60 x 40	un	1.000,00
Banquetas Goiana para banheiros	un	1.000,00
Aparelhos de iluminação tipo industrial com reator duplo AFP e 2 lâmpadas de 40W	un	4.000,00
Aparelhos Brasil fix9 plafonier alumínio e lâmpadas de 60W	un	800,00
20 — Pinturas:		
Óleo — esquadrias	m2	250,00
Óleo — barra do recreio coberto	m2	200,00
Calção — interna e externa	m2	30,00
21 — Limpeza	verba	20.000,00
22 — Diversos:		
Escaninhos tipo Sano	un	4.000,00
Serviços anexos:		
Fornecimento e colocação de 7 portas de 1,90 x 2,20 do edifício principal	un	3.000,00
Dobradiça de latão regulado 3 x 3	un	200,00
Substituição da entiação das tomadas	pt	1.000,00
Recomposição dos rasgos do teto para redes e pisos	verba	10.000,00

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1960. — Técnica Auxiliar de Obras Ltda.

Rio de Janeiro, 11-4-1960

Exmo. Sr. Diretor da Divisão de Obras do Ministério da Educação e Cultura:

Proposta

Luiz Fernandes & Cia. Ltda., declarando que se submete a todas as condições do Edital de Concorrência Pública n.º 3-50, Especificações número 30-53, publicado no Diário Oficial de 25-3-1960, a pág. n.º 5.414,

propõem executar obras para construção de um galpão com instalações sanitárias e colocação de aparelhos de iluminação na secretaria, gabinete do diretor, biblioteca e sala de desenho, no Colégio Pedro II — Externato — Zona Norte (Rua Barão de Bom Retiro), nesta Capital, pela importância global de Cr\$ 4.636.880,00 (quatro milhões, seiscentos e trinta e seis mil, oitocentos e oitenta cruzelros).

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1960. — Luiz Fernando & Cia. Ltda.

ANEXO A ESPECIFICAÇÃO N.º 30-59

Colégio Pedro II — Externato — Zona Norte — B. Bom Retiro — Obras de um galpão com instalações sanitárias e colocação de aparelhos sanitários e colocação de aparelhos de iluminação na Secretaria, Gab. do Diretor, Biblioteca e Sala de Desenho.

Desdobramento Orçamentário

	Cr\$
1 — Serviços preliminares	150.000,00
2 — Movimento de terra	38.000,00
3 — Concreto	1.278.400,00
4 — Alvenaria	177.275,00
5 — Revestimento	293.490,00
6 — Pavimentação	377.600,00
8 — Rodapés	27.000,00
10 — Cobertura	346.500,00
11 — Revestimentos especiais	161.030,00
12 — Esquadrias	82.800,00
13 — Ferragens	18.220,00
14 — Vidros	10.500,00
16 — Instalações	660.000,00
18 — Aparelhos	201.100,00
20 — Pinturas	168.500,00
21 — Limpeza	30.000,00
22 — Diversos	668.555,00
	4.636.880,00

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1960. — Luiz Fernandes & Cia. Ltda.

Número de ordem — Especificação	Unidade	Preço unitário
		Cr\$
1 — Serviços preliminares	vb	150.000,00
2 — Movimento de terra:		
a) Escavação	m3	200,00
b) Aterro	m3	150,00
c) Remoção	vb	15.000,00
3 — Concreto:		
Armado	m3	11.000,00
Simplex (camada)	m3	3.500,00
4 — Alvenaria:		
De 0,10	m2	2.100,00
De 0,25	m2	3.500,00
5 — Revestimento:		
Esbôço e rebôco interno	m2	180,00
Emboço e rebôco externo	m2	210,00
6 — Pavimentação:		
Cerâmica hexagonal vermelha	m2	600,00
8 — Rodapés:		
Cerâmica, vermelha	ml	90,00
10 — Cobertura:		
Em telha tipo francesa	m2	600,00
11 — Revestimentos especiais:		
Azulejos brancos de 15 x 15	m2	520,00
12 — Esquadrias:		
Portas de madeira maciça de 0,80 x 1,80	un	3.000,00
Idem idem de 0,80 x 2,10	un	3.600,00
Caixilhos de veneziana para vidro com 3,85 x 1,00	un	3.600,00
13 — Ferragens:		
Dobradiças de latão 3 x 3 com pino solto	un	130,00
Trinco livre-ocupado	un	400,00
Fechadura de embutir de cilindro	un	1.000,00
sura em lâminas de 0,90 x 0,15	un	700,00

Número de ordem — Especificação	Unidade	Preço unitário
		Cr\$
14 — Vidros:		
Vidro martelado com 3 m.m. de espes- sura em lâminas de 0,90 x 0,15	un	700,00
16 — Instalações:		
Elétricas:		
Pontos de luz	un	3.000,00
Tomadas de corrente	un	2.000,00
Alimentação	vb	5.000,00
Quadros com 8 chaves automáticas 15-A	un	12.000,00
Hidráulicas:		
Pontos de água fria	un	6.000,00
Pontos de esgotos secundários	un	4.000,00
Pontos de esgotos primários	un	10.000,00
Ligação a rede	vb	15.000,00
Agua pluviais:		
Condutores de 4" com ralo tipo abacaxi na boca	un	3.500,00
Rede horizontal em f.f. de 4"	ml	600,00
Idem, em f.f. de 6"	ml	1.500,00
Idem, em manilha de 6"	ml	150,00
Idem, em manilha de 8"	ml	200,00
Idem, de 10" manilha	ml	300,00
Despesas para ligação à rua e recompo- sição dos calçamentos	vb	20.000,00
Rede de alimentação d'água a partir da caixa superior em cano de ferro galva- nizado de 2 1/2"	ml	700,00
18 — Bebedouros elétricos	un	60.000,00
Filtro Senun 3 velas	un	5.000,00
Vasos sanitários Celite	un	1.200,00
Válvulas de botão	un	1.200,00
Chuveiro Pera fundido	un	1.000,00
Mictório de calha de aço inoxidável com 2,00 x 1,20	un	12.000,00
Lavatório 14 x 20 com torneira, válvula e sifão de metal cromado	un	2.000,00
Cabides de ferro esmaltado	un	500,00
Saboneteira de louça de embutir 15 x 15	un	150,00
Porta-papel de louça de embutir 15 x 15	un	150,00
Porta-toalha de matéria plástica Goiana	un	130,00
Espelho em caixilho de madeira de 1,50 x 1,00	un	1.800,00
Idem, de 60 x 40	un	500,00
Banquetas Goiana para banheiro	un	1.000,00
Aparelhos de iluminação tipo industrial com reator duplo AFP e 2 lâmpadas de 40W.	un	3.700,00
Aparelhos Brasil 6 x 9 plafonier alumí- nio e lâmpadas 60W	un	1.000,00
20 — Pintura:		
Óleo — esquadrias	m2	300,00
Óleo — barra de recreio coberto	m2	450,00
Calafiação — interna e externa	m2	40,00
21 — Limpeza	vb	30.000,00
22 — Diversos:		
Escaninhos tipo Sano	un	4.000,00
Fornecimento e colocação de 7 portas de 1,00 x 2,20 do edifício principal	un	4.500,00
Dobradicas de latão niquelado de 3 x 3	un	120,00
Substituição da enfição das tomadas	pt	500,00
Recomposição dos rasgos de teto para redes e pisos	vb	5.000,00

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1960. — Luiz Fernandes & Cia. Ltda.

Ilustríssimo Sr. Diretor da Divisão de Obras do Ministério da Edu-
cação e Cultura.

W. Goytacaz, estabelecido à rua Debret n.º 23, sala 806, nesta Ca-
pitolina, para execução das obras de que trata o edital
n.º 1.000/60, de 29 de março de 1960, e suas alterações.

Valor total: Cr\$ 1.498.020,00 (quatro milhões, 980 mil e 200 reais e 200 cruzeiros).

Prazo para execução das obras: Até 30 de agosto de 1960.

Condições: Declara que se submete inteiramente às condições e cláu-
sulas contidas no edital bem como às plantas e especificações apresentadas.
Rio de Janeiro, 11 de abril de 1960. — W. Goytacaz.

ANEXO A ESPECIFICAÇÃO Nº 30-59

Colégio Pedro II — Externato — Zona Norte — B. Bom Retiro — Obras
de um Galpão com Instalações Sanitárias e Colocação de Aparelhos de
Iluminação na Secretaria, Gabinete do Diretor, Biblioteca e Sala de
Desenho.

Desdobramento Orçamentário

	Cr\$
1) Serviços Preliminares	27.600,00
2) Movimento de Terra	24.300,00
3) Concreto	2.000.000,00
4) Alvenaria	92.000,00
5) Revestimento	189.000,00
6) Pavimentação	320.000,00
8) Rodapés	14.000,00
10) Cobertura	370.000,00
11) Revestimentos especiais	120.000,00
12) Esquadrias	53.000,00
13) Ferragens	45.000,00
14) Vidros	9.000,00
16) Instalações	810.000,00
18) Aparelhos	100.000,00
20) Pinturas	50.000,00
21) Limpeza	15.000,00
22) Diversos	500.000,00
	4.698.020,00

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1960. — W. Goytacaz.

N.º de ordem	ESPECIFICAÇÃO	Unidades	Preços Unitários
			CR\$
1)	Serviços Preliminares	vb	50.000,00
2)	Movimento de Terra		
a)	Escavação	m3	100,00
b)	Atérro	m3	100,00
c)	Remoção	m3	100,00
3)	Concreto		
Armado	m3	14.500,00	
Simples	m3	4.000,00	
4)	Alvenaria		
De 0,10	m2	450,00	
De 0,25	m2	300,00	
5)	Revestimento		
Embôço e rebôco interno	m2	70,00	
Embôço e rebôco externo	m2	80,00	
6)	Pavimentação		
Cerâmica hexagonal vermelha	m2	730,00	
8)	Rodapés		
Cerâmica vermelha	m1	150,00	
10)	Cobertura		
Em telha tipo Francês	m2	740,00	
11)	Revestimentos Especiais		
Azuleijos brancos 15 x 15	m2	518,00	
12)	Esquadrias		
Portas de madeira maciça de 0,60 x 1,80 ..	un	2.000,00	
Idem, idem de 0,80 x 2,10	un	2.100,00	
Caixilhos de veneziana para vidros com 3,85 x 1,00	un	1.200,00	
13)	Ferragens		
Dobradicas de latão 3 x com pino solto ..	un	120,00	
Trinco livre-ocupado	un	2.300,00	
Fechadura de embutir de cilindro	un	2.500,00	
14)	Vidros		
Vidro martelado com 3mm de espessura em lâminas de 0,90 x 0,15	un	700,00	
Elétricas:			
Pontos de luz	un	3.000,00	
Tomadas de corrente	un	2.000,00	
Alimentação	vb	20.000,00	
Quadros com 8 chaves automáticas 15-A ..	un	40.000,00	

N.º de ordem	ESPECIFICAÇÃO	Unidades	Preços Unitários	Número de ordem — Especificação	Unidade	Preço unitário Cr\$
	Hidráulicas:		cr\$			
	Pontos de água	un	3.500,00	3 — Concreto:		
	Pontos de esgotos secundários	un	5.200,00	Armado	m3	12.000,00
	Pontos de esgotos primários	un	8.000,00	Simples (camada)	m3	4.000,00
	Ligação à rede	vb	15.000,00	4 — Alvenaria:		
	Águas Pluviais:			De 0.10	m2	270,00
	Condutores de 4" com ralo tipo abacaxi na boca	un	2.000,00	De 0.25	m2	450,00
	Réde horizontal em f.f. de 4"	m1	1.200,00	5 — Revestimento:		
	Idem, em f.f. de 6"	m1	2.500,00	Emboço e rebóco interno	m2	180,00
	Idem, em manilha de 6"	m1	500,00	Emboço e rebóco externo	m2	230,00
	Idem, em manilha de 8"	m1	500,00	6 — Pavimentação:		
	Idem, de 10", manilha	m1	700,00	Cerâmica hexagonal vermelha	m2	650,00
	Despesas para ligação à rua e recomposição dos calçamentos	vb	5.000,00	8 — Rodapés:		
	Réde de alimentação d'água a partir da caixa superior em cano de ferro galvanizado de 2 1/2"	m1	600,00	Cerâmica vermelha	m1	120,00
18)	Aparelhos			10 — Cobertura		
	Bebedouro elétrico	un	40.000,00	Em telha tipo Francês	m2	850,00
	Filtro Senun 3 velas	un	14.000,00	11 — Revestimentos especiais		
	Vasos sanitários Celite	un	660,00	Azulejos brancos 15x15	m2	700,00
	Válvula de botão	un	950,00	12 — Esquadrias:		
	Chuveiros Pera fundido	un	290,00	Portas de madeira maciça 0,60x1,80	um	2.500,00
	Mictório de calha em aço inoxidável com 2,00 x 1,20	un	20.000,00	Idem, idem de 0,80x2,10	um	3.000,00
	Lavatórios 14 x 20 com torneira, válvula e sifão de metal cromado	un	1.500,00	Caixilhos de veneziana para vidros com 3,85x1,00	um	3.000,00
	Cabides de ferro esmaltado	un	30,00	13 — Ferragens:		
	Saboneteiras de louça de embutir de 15 x 15	un	90,00	Dobradicas de latão 3x3 com pino solto	um	220,00
	Porta-papéis de louça de embutir 15 x 15	un	95,00	Trinco livre-ocupado	um	800,00
	Porta-toalha de matéria plástica Golana	un	1.500,00	Fechadura de embutir de cilindro	um	1.800,00
	Espelho em caixilho de madeira de 1,50 x 1,00	un	1.000,00	14 — Vidros:		
	Idem, de 60 x 40	un	1.300,00	Vidro martelado com 3mm de espessura em lâminas de 0,90x0,15	um	150,00
	Baquetas Golana para banheiros	un	990,00	16 — Instalações:		
	Aparelhos de iluminação tipo industrial com reator duplo AFP e 2 lâmpadas de 40W	un	8.000,00	Elétricas:		
	Aparelhos Brasil 6 x 9 plafonier alumínio e lâmpadas 60W	un	800,00	Pontos de luz	um	1.800,00
20)	Pinturas			Tomadas de corrente	um	1.800,00
	Óleo — esquadrias	m2	240,00	Alimentação	vb	50.000,00
	Óleo — barra de recreio coberto	m2	240,00	Quadros com 8 chaves automáticas 15 a	um	15.000,00
	Calção — interna e externa	m2	60,00	Hidráulicas:		
21)	Limpeza	vb	20.000,00	Pontos de água fria	um	4.100,00
22)	Diversos			Pontos de esgotos secundários	um	2.700,00
	Escaninhos tipo Sano	un	3.000,00	Pontos de esgotos primários	um	8.000,00
	Serviços anexos:			Ligação à rede	vb	40.000,00
	Fornecimento e colocação de 7 portas de 1,00 x 2,20 de edifício principal	un	2.500,00	Águas Pluviais:		
	Dobradicas de latão niquelado 3 x 3	un	150,00	Condutores de 4" com ralo tipo abacaxi na boca	un	4.000,00
	Substituição da enfição das tomadas	pt	3.000,00	Réde horizontal em f.f. de 4"	m1	400,00
	Recomposição dos rasgos do teto para rédes e pisos	vb	20.000,00	Idem em f.f. de 6"	m1	800,00
				Idem em manilha de 6"	m1	100,00
				Idem em manilha de 8"	m1	160,00
				Idem de 10" manilha	m1	200,00
				Despesas para ligação à rua e recomposição dos calçamentos	vb	10.000,00
				Réde de alimentação d'água a partir da caixa superior em cano de ferro galvanizado de 2 1/2"	m1	600,00

Ilmo Sr. Diretor da Divisão de Obras do Ministério da Educação e Cultura.

Construtora J. Patrício Ltda., estabelecida nesta Capital à Av. Nilo Peçanha nº 28 — 8º andar, salas 804 e 807, declarando inteira submissão às condições do Edital de Concorrência Pública nº 3-60, publicado à página nº 5.444 do Diário Oficial de 25 de março de 1960 e avisos publicados à página 6.142 do Diário Oficial do dia 4 de abril de 1960, propõe executar, de conformidade com o texto da especificação nº 30-59, construção de um galpão com instalações sanitárias e colocação de aparelhos de iluminação na secretaria, gabinete do diretor, biblioteca e sala de desenho, no Colégio Pedro II — Externato — Zona Norte, nesta Capital, pela importância total de Cr\$ 5.165.600,00 (cinco milhões, cento e noventa e cinco mil cruzetões).

Prazo para execução das obras:

Até 30 de agosto de 1960.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1960. — José da Silva Patrício.

ESPECIFICAÇÃO Nº 30-59

Número de ordem — Especificação	Unidade	Preço unitário Cr\$
1 — Serviços Preliminares	Vb	10.000,00
2 — Movimento de terra:		
a) Escavação	m3	200,00
b) Aterro	m3	100,00
c) Remoção	Vb	5.000,00

18 — Aparelhos:		
Bebedouros elétricos	um	60.000,00
Filtro Senun 3 velas	um	6.000,00
Vasos sanitários Celite	um	2.500,00
Válvula de botão	um	1.200,00
Chuveiro Pera fundido	um	1.200,00
Mictório de calha em aço inoxidável com 2,00 x 1,20	um	37.000,00
Lavatórios 14x20 com torneira, válvula e sifão de metal cromado	um	2.700,00
Cabides de ferro esmaltado	um	100,00
Saboneteiras de louça de embutir de 15x15	um	180,00
Porta-papéis de louça de embutir de 15x15	um	160,00
Porta-toalha de matéria plástica Golana	um	400,00
Espelho em caixilho de madeira de 1,50x1,00	um	10.000,00

Nº de ordem	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Preço Unitário
	Idem de 60 x 40	um	1.800,00
	Banquetas Golana para banheiros	um	1.200,00
	Aparelhos de iluminação tipo industrial com reator duplo AFP e 2 lâmpadas de 40 W.	um	4.500,00
	Aparelhos Brasil 6x9 plafonier alumínio e lâmpadas 60 W.	um	600,00
20 — Pinturas:			
	Óleo — esquadrias	m2	230,00
	Óleo — barra do recreio coberto	m2	230,00
	Calação — interna e externa	m2	60,00
21 — Limpeza ..		Vb	10.000,00
22 — Diversos:			
	Escaninhos tipo Sano	um	5.600,00
Serviços Anexos:			
	Fornecimento e colocação de 7 portas de 1,00x2,20 do edifício principal	um	1.200,00
	Dobradiças de latão niquelado 3x3	um	220,00
	Substituição da enfição das tomadas	pt	1.800,00
	Recomposição dos rasgos do teto para redes e pisos	Vb	10.000,00

DESDOBRAMENTO ORÇAMENTARIO

1) Serviços Preliminares	10.000,00
2) Movimento de Terra	15.000,00
3) Concreto ..	1.540.000,00
4) Alvenaria ..	160.000,00
5) Revestimento ..	230.000,00
6) Pavimentação ..	380.000,00
7) Rodapés ..	24.000,00
10) Cobertura ..	510.000,00
11) Revestimentos especiais	190.000,00
12) Esquadrias ..	60.000,00
13) Ferragens ..	25.900,00
14) Vidros ..	14.000,00
16) Instalações ..	630.000,00
18) Aparelhos ..	357.000,00
20) Pinturas ..	180.000,00
21) Limpeza ..	10.000,00
22) Diversos ..	850.000,00
Total ..	5.195.000,00

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1960. — Josué Patrício.

CONSTRUTORA TRAVASSOS FERNANDES LTDA.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1960. — José da Silva Patrício.

Exmo. Senhor Diretor da Divisão de Obras do Ministério de Educação e Cultura — Avenida Graça Aranha — Palácio da Educação

Nesta

PROPOSTA Nº 1.627

Ref : — Construção de um galpão com instalações sanitárias e colocação de aparelhos de iluminação na Secretaria, Gabinete do Diretor, Biblioteca e Sala de Desenho, no Colégio Pedro II — Externato — Zona Norte (Rua Barão de Bom Retiro).

A Construtora Travassos Fernandes Ltda., vem propor a V. Excia., a execução da obra em referência, de acordo com as condições abaixo:

1.º) — A Construtora, submete-se as condições estipuladas no Edital da Concorrência Pública nº 3-60, publicado no D.O. de 26 de março de 1960. Seq. I — parte I pá g. 5.444.

2.º) — Os serviços serão executados de acordo com as plantas e especificações nº 30-59.

3.º) — O preço global para a execução das obras é de Cr\$ 5.398.000,00 (cinco milhões, trezentos e noventa e oito mil cruzeiros), conforme o desdobramento orçamentário e a relação de preços unitários anexos.

4.º) — O prazo para conclusão dos serviços é até 30 de agosto de 1960.

Sem mais, aguardando suas prezadas ordens, subscrevemo-nos muito

Atenciosamente

Pela Construtora Travassos Fernandes Ltda. — Antônio Gomes Travassos — Sócio Gerente.

Colégio Pedro II — Externato — Zona Norte Barão de Bom Retiro — Obras de um galpão com instalações sanitárias e colocação de aparelhos de iluminação na Secretaria, Gabinete do Diretor, Biblioteca e Sala de Desenho.

Desdobramento Orçamentário

	Cr\$
1) Serviços preliminares	30.000,00
2) Movimento de Terra	41.470,00

3) Concreto	1.540.974,00
4) Alvenaria	209.088,00
5) Revestimento	420.304,00
6) Pavimentação	395.615,00
8) Rodapés	7.000,00
10) Cobertura	418.943,00
11) Revestimentos especiais	233.185,00
12) Esquadrias	131.505,00
13) Ferragens	33.000,00
14) Vidros	7.700,00
16) Instalações	666.000,00
18) Aparelhos	234.476,00
20) Pinturas	131.408,00
21) Limpeza	13.200,00
22) Diversos	881.140,00
	5.398.000,00

Seção de Estudos e Projetos, 27 de setembro de 1959. — Humberto Cavalcanti — construção. — Celso Mendes Pereira — Preços. — Renato Mesquita dos Santos — Chefe da O.Ob. — 1. — Pela Construtora Travassos Fernandes Ltda. — Antônio Gomes Travassos — Sócio Gerente.

Número de Orçem	Especificações		Cr\$
Relação de Preços Unitário:			
1) Serviços Preliminares		vb	33.000,00
2) Movimento de Terra			
a) escavação		m3	127,00
b) Aterro		m3	55,00
c) Remoção		vo	20.620,00
3) Concreto			
Armado		m3	11.521,00
Simples (camada)		m3	2.943,00
4) Alvenaria			
de 0,10		m2	221,60
de 0,25		m2	423,00
5) Revestimento			
Emboço e rebóco interno		m2	221,60
Emboço e rebóco externo		m2	331,00
6) Pavimentação			
Cerâmica hexagonal vermelha		m2	644,00
8) Rodapés			
Cerâmica vermelha		m2	93,50
10) Cobertura			
Em telha tipo Francês		m2	633,60
11) Revestimentos especiais			
Azulejos brancos 15 x 15		m2	745,30
12) Esquadrias			
Portas de madeira maciça de 0,60 x 1,30		un	3.410,00
Idem, idem de 0,80 x 2,10		un	4.510,00
Caixilhos de venezianas para vidros com 3,85 x 1,00		un	6.050,00
13) Ferragens			
Dobradiças de latão 3 x 3 com pino solto		un	220,00
Trinco livre-ocupado		un	440,00
Fechadura de embutir de cilindro		un	1.045,00
14) Vidros			
Vidro martelado com 3mm de espessura em lâminas de 0,9 x 0,15		un	82,50
16) Instalações			
Fontos de luz		un	2.200,00
Tomadas de corrente		un	1.650,00
Alimentação		vb	71.500,00
Quadros com 8 chaves automáticas 15A		un	24.200,00

Número de Ordem	Especificações		cr\$
Hidráulicas			
	Pontos de água fria	un	2.750,00
	Pontos de esgotos secundários	un	2.200,00
	Pontos de esgotos primários	un	5.000,00
	Ligação a rede	vb	27.500,00
Águas pluviais:			
	Condutores de 4" com ralo tipo abacaxi na boca	un	4.950,00
	Réde Horizontal em f.f. de 4"	ml	440,00
	Idem, em f.f. de 6"	ml	820,00
	Idem em manilha de 6"	ml	275,00
	Idem, em manilha de 8"	ml	320,00
	Idem de 10" manilha	ml	572,00
	Despesas para ligação à rua e recomposição dos calçamentos	vb	38.500,00
	Réde de alimentação d'água a partir da caixa superior em cano de ferro galvanizado de 2 1/2"	ml	968,00
16) Aparelhos			
	Bebedouros elétricos	un	55.000,00
	Filtro Senun 3 velas	un	14.200,00
	Vaso sanitário Celite	un	1.100,00
	Válvulas de botão	un	1.045,00
	Chuveiro Pera fundido	un	990,00
	Mictório de calha em aço inoxidável com 2,00 x 1,20	un	22.000,00
	Lavatórios 14 x 20 com torneira, válvulas e sifão de metal cromado	un	2.200,00
	Cabides de ferro esmaltado	un	55,00
	Saboneteiras de louça de embutir de 15 x 15	un	110,00
	Porta-papéis de louça de embutir 15 x 15	un	132,00
	Porta-papéis de matéria plástica Goiana	un	275,00
	Espelho em caixilho de madeira de 1,50 x 1,00	un	3.080,00
	Idem de 6,0 x 4,0	un	495,00
	Banquetas Goiana para banheiras	un	1.210,00
	Aparelhos de iluminação tipo industrial com rector duplo AFO e 2 lâmpadas de 40W	un	3.850,00
	Aparelhos Brasil 6 x 9 plafonier alumínio e lâmpadas 60W	un	600,00
20) Pinturas			
	Óleo — esquadrias	m2	330,00
	Óleo — barra do recreio coberto	m2	330,00
	Calção — interna e externa	m2	33,00
21) Limpeza			
	Limpeza	vb	13.200,00
22) Diversos			
	Escaninhos tipo Sano	un	4.367,00
	serviços anexos:		
	Fornecimento e colocação de 7 portas de 1,00 x 2,20 de edifício principal	un	6.226,00
	Dobradiças de latão niquelado 3 x 3	un	275,00
	Substituição de enfição das tomadas	pt	550,00
	Recomposição dos rasgos de teto para paredes e pisos	vb	55.000,00

Ilmo Sr. Dr.

Diretor da Divisão de Obras

Ministério da Educação e Cultura.

Ref. Proposta:

Atendendo ao Edital de Concorrência nº 3-60, publicado no Diário Oficial de 25 de março de 1960, página 5.444, estamos abaixo apresentando nossa proposta para as Obras no Colégio Pedro II, Externato, Zona Norte sito à Rua Barão do Bom Retiro nesta Capital.

Declaramos nos submeter integralmente:

A) Todas as condições do Edital de Concorrência, plantas, especificações e fiscalização da Divisão de Obras.

B) O prazo para conclusão é até 30 de agosto de 1960 e as obras serão iniciadas logo após o registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

C) O preço total para a execução das obras é de Cr\$ 5.898.000,00 (cinco milhões oitocentos e noventa e oito mil cruzeiros).

Cr\$

Desdobramento Orçamentário:

1 — Serviços Preliminares	220.000,00
2 — Movimento de Terra	145.000,00
3 — Concreto	2.410.000,00
4 — Alvenaria	340.000,00
5 — Revestimento	354.000,00

6 — Pavimentação	345.000,00
7 — Rodapé	14.000,00
10 — Cobertura	370.000,00
11 — Revestimento	240.000,00
12 — Esquadria	82.000,00
13 — Ferragens	30.000,00
14 — Vidros	18.000,00
16 — Instalações	450.000,00
18 — Aparelhos	115.000,00
20 — Pintura	82.000,00
21 — Limpeza	35.000,00
22 — Diversos	650.000,00
Total	5.898.000,00

Nº de ordem	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Preço Unitário
Relação de Preços Unitários:			
1 —	Serviços Preliminares	VB	220.000,00
2 —	Movimento de Terra:		
	A) Escavação	M3	250,00
	B) Atérro	M3	120,00
	C) Remoção	VB	25.000,00
3 —	Concreto:		
	Armado	M3	17.000,00
	Simplex (Camada)	M3	4.500,00
4 —	Alvenaria:		
	De 0,10	M2	400,00
	De 0,25	M2	550,00
5 —	Revestimento:		
	Emboço e Rebóco Interno	M2	220,00
	Emboço e Rebóco Externo	M2	240,00
6 —	Pavimentação:		
	Cerâmica Hexagonal Vermelha	M2	700,00
8 —	Rodapés:		
	Cerâmica Vermelha	ML	210,00
10 —	Cobertura:		
	Em Telha Tipo Francês	M2	850,00
11 —	Revestimentos Especiais:		
	Azulejos Brancos 15 x 15	M2	680,00
12 —	Esquadrias:		
	Portas de Madeira Maciça de 0,50 x 1,30	Um	2.200,00
	Idem, Idem de 0,80 x 2,10	Um	3.500,00
	Caixilhos de Veneziana para Vidros com 3,85 x 1,00	Um	11.000,00
13 —	Ferragens:		
	Dobradiças de Latão 3 x 3 com pino solto	Um	150,00
	Trinco Livre-Ocupado	Um	480,00
	Fechadura de Embutir de Cilindro	Um	1.600,00
14 —	Vidros:		
	Vidro Martelado com 3mm de Espessura em Lâminas de 0,90 x 0,15	Um	110,00
16 —	Instalações:		
	Elétricas:		
	Pontos de Luz	Um	2.200,00
	Tomadas de Corrente	Um	1.400,00
	Alimentação	VB	22.000,00
	Quadros com 8 chaves Automáticas 15 A	Um	40.000,00
	Hidráulicas:		
	Pontos de Água Fria	Um	3.000,00
	Pontos de Esgotos Secundários	Um	2.000,00
	Pontos de Esgotos Primários	Um	4.000,00
	Ligação à Réde	VB	22.000,00

Nº de ordem	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Preço Unitário
	Aguas Pluviais:		CR\$
	Condutores de 4" com Ralo Tipo Abacovi na Boca	Um	4.600,00
	Péde Horizontal em F.F. de 4"	ML	520,00
	Idem em F. F. de 6"	ML	1.000,00
	Idem em Manilha de 6"	ML	200,00
	Idem em Manilha de 8"	ML	320,00
	Idem em 10" Manilha	ML	450,00
	Despesas para Ligação à Rua e Recomposição dos Calçamentos	VB	60.000,00
	Péde de Alimentação D'Água a Partir da Caixa Superior em cano de ferro galvanizado de 2 1/2"	ML	45.000,00
18 —	Aparelhos:		
	Bebedouros Elétricos	Um	60.000,00
	Filtro Sanun 3 Vózes	Um	12.000,00
	Vasos Sanitários Celite	Um	1.900,00
	Valvula de Botão	Um	850,00
	Chuveiros Pera Fundido	Um	600,00
	Mistório de Calha em Aço Inoxidável com 2,00 x 1,20	Um	10.000,00
	Lavatórios 14 x 20 com Torneira, Valvula Sifão de Metal Cromado	Um	1.800,00
	Caixões de Ferro Esmaltado	Um	300,00
	Sacaneiras de Louça de embutir de 15 x 15	Um	70,00
	Porta-Papéis de Louça de Embutir 15 x 15	Um	70,00
	Porta-Toalha de Matéria Plástica Goiana	Um	420,00
	Embalho em Caixilho de Madeira de 1,50 x 1,00	Um	5.200,00
	Idem de 60 x 40	Um	600,00
	Banquetas Goiana para Banheiros	Um	2.100,00
	Aparelhos de Iluminação Tipo Industrial com Reator Duplo AFP e 2 Lâmpadas de 40 W	Um	4.200,00
	Aparelhos Brasil 2 x 9 Plafonier Alumínio e Lâmpadas 60W	Um	400,00
20 —	Pinturas:		
	Óleo — Esquadrias	M2	260,00
	Óleo — Barra do Recreio Coberto	M2	270,00
	Calafate — Interna e Externa	M2	30,00
21 —	Limpeza	VB	35.000,00
22 —	Diversos:		
	Fornalhões Tipo Sano	Um	2.400,00
	Forneamento e Colocação de 7 Portas de 100 x 220 do Edifício Principal	Um	4.200,00
	Dobradilha de Latão Niquelado 3 x 3	Um	160,00
	Substituição da Enfição das Tendas	PT	800,00
	Recomposição dos Rasgos do Teto para Rêdes e Pisos	VB	12.000,00

Departamento dos Correios e Telégrafos

Diretoria Regional de Botucatu

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente Edital e na forma do art. 2º do Decreto-lei nº 2.979, de 23 de janeiro de 1951, ficam intimadas as pessoas abaixo relacionadas, residentes em Ourinhos, Estado de São Paulo, a recolher aos cofres da Agência Postal daquela localidade, dentro do prazo improrrogável de dez (10) dias, a contar da data de publicação deste no *Diário Oficial da União*, a importância de Cr\$ 35,00 (trinta e cinco cruzeiros), cada uma, correspondente à multa de Cr\$ 25,00 (vinte e cinco cruzeiros) e à taxa regulamentar de registro de aparelho receptor de rádio-difusão de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros), relativa ao ano de 1959, visto não a terem pago em tempo hábil:

Antônio Carlos Carvalho Filho.
Aldino Pereira.
Acácio Damasceno.
Adolfo Kalne.
Adolfo Palma.
Aldino Braz.
Afonso Lopes.
Agripino Alves.
Aldo Laureano.
Alino Cândido Sales.

Alvaro Moraes.
Alvaro Sobreira.
Angelo Ferraz Campos.
Aparecido Gonçalves Lemos.
Armando Lázaro Lino.
Armando Andolfo.
Balduino Francisco Dias
Beibe Firer.

Benedito Nunes Faria
Benedito Monteiro.
Cesário Rodrigues.
Cícilo Camargo.
Diogo Robles Godoy.
Dolores Antônio Siqueira.
Ernestina de Barros.
Ernestina de Branco.
Enelides Gomes de Moraes.
Floriano José Elias.
Francisco Araújo.
Hélio Migliari.
Hidso Umezu.
Hiroshi Koga.
João Batista de Carvalho.
João Buarrosco.
João D'Alco.
João Dichini.
João José de Nascimento.
João Mori.
Joacim Garcia Leal.
Joacim Serrano.
José Alves Santana.
José Antônio Filho.
José Berti.
José Garcia Leal.
José Luiz Martins.
José Maria Diniz.
José do Nascimento.

José Nelson Tupinã.
José Pereira Gomes
José Sisanando.
José Vieira Lima.
Jovita Vidal.
Júlio Antônio Botarelli.
Lázaro F. Silva.
Lázaro Manoel.
Manoel Mourão.
Manoel Robles Godoy.
Mancel Rui.
Marcos Reginato.
Miguel Durante.
Maria de Lourdes Santos.
Maurício Monteiro.
Nair Fernandes.
Narciso Migliari.
Naur Cordeiro.
Olimpio Tupinã.
Olívio Paganelli.
Onofre Pava.
Oscar D. Godoy.
Otávio Ferreira.
Pedro Paves.
Romão Robles.
Roque Fitipaldi.
Rubens Prado.
Silas de Moraes.
Sirval Amancio.
Tereza Milani.
Waldemir Cardoso.

O não recolhimento daquela importância dentro do prazo estipulado importará em cobrança executiva, nos termos do § 1º dos citados artigo e Decreto-lei.

Botucatu, em 19 de abril de 1960. — Nicolau Avallone, Diretor Regional.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Departamento de Administração

Divisão de Obras

Chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública nº 15-60, publicado no *Diário Oficial* de 12 de abril de 1960, páginas 6.943-44, para substituir toda a instalação elétrica das caixas dos elevadores números 1, 2, 3, 4, 5 e 6 reformar as cabines e painéis dos elevadores de números 5 e 6 do edifício sede do Ministério da Educação e Cultura.

No edital acima referido faz-se a seguinte retificação: 29.ª condição: deve ser lida como segue. — As obras serão pagas em moeda corrente de acordo com o que for apurado pela fiscalização, sendo a última fatura somente paga, após a terminação e aceitação de todos os serviços pela Divisão de Obras.

De acordo com a 3.ª condição do edital a concorrência será realizada no dia 28 de abril às 15,30 horas.

Divisão de Obras, 1º de abril de 1960. — Ceina Barros, Encarregado da 5-D. Ob.

Divisão do Material

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 43

Devidamente autorizado pelo Senhor Diretor do Departamento de Administração, faço público que, nos termos do artigo 50 do Código de Contabilidade Pública, se acha aberta concorrência pública, na Seção Administrativa da Divisão do Material, que funciona no 7º andar (sala 709) do Edifício-Sede do Ministério da Educação e Cultura, para aquisição do material a ser mencionado, destinado à Companhia Nacional de Merenda Escolar, sob as seguintes condições:

1.ª — Os concorrentes deverão pedir inscrição em requerimento dirigido ao Diretor da Divisão do Material, acompanhado dos documentos que habilitem o pagamento de sua identidade, e, bem assim, da prova de quitação referente aos impostos federais e municipais.

2.ª — Considerado idôneo, o candidato deverá depositar, até a vés-

pera da concorrência, na Caixa Econômica Federal quantia de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), em dinheiro ou títulos da Dívida Pública Federal, para garantia de apresentação de proposta.

3.ª — As propostas serão apresentadas em cinco (5) vias e abertas na presença dos interessados quinze (15) dias após a publicação deste edital no *Diário Oficial*, às 13 horas, após a apresentação, pelo representante da firma, do Título Eleitoral.

4.ª — Não serão tomadas em consideração as propostas que contiverem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, nas partes referentes à discriminação e ao preço, que deverá constar das mesmas em algarismos e por extenso.

5.ª — A aquisição a ser feita constará de:

1) 15 (quinze) máquinas de escrever, tipo ME-33, especificação nº 19 do DASP.

2) 11 (onze) máquinas de escrever, tipo ME-44, especificação nº 19 do DASP.

3) 8 (oito) máquinas de somar, de funcionamento manual, inscrição em teclado múltiplo de zeros automáticos, com capacidade de dez (10) algarismos, subtração direta, capacidade de acumulação de 9.999.999.999,99 com cobertura de metal capaz de imprimir grande produtividade nas operações (em torno de 120 impressões por minuto).

6.ª — Os preços deverão ser cotados da seguinte forma:

Item nº 1) CIF — Macapá (Amapá)

CIF — Boa Vista (Rio Branco)

CIF — Rio Branco (Acre)

CIF — Pôrto Velho (Rondônia)

CIF — Manaus (Amazonas)

CIF — Belém (Pará)

CIF — Fortaleza (Ceará)

CIF — Natal (Rio Grande do Norte)

CIF — Recife (Pernambuco)

CIF — Maceió (Alagoas)

CIF — Aracaju (Sergipe)

CIF — Curitiba (Paraná)

CIF — Florianópolis (Sta. Catarina)

CIF — Campo Grande (Mato Grosso)

CIF — Cuiabá (Mato Grosso)

Item nº 2) CIF — Macapá (Amapá)

CIF — Boa Vista (Rio Branco)

CIF — Rio Branco (Acre)

CIF — Pôrto Velho (Rondônia)

CIF — Manaus (Amazonas)

CIF — Belém (Pará)

CIF — São Luiz (Maranhão)

CIF — Natal (Rio Grande do Norte)

CIF — João Pessoa (Paraíba)

CIF — Recife (Pernambuco)

CIF — Cuiabá (Mato Grosso)

Item nº 3) CIF — Macapá (Amapá)

CIF — Boa Vista (Rio Branco)

CIF — Rio Branco (Acre)

CIF — Pôrto Velho (Rondônia)

CIF — Manaus (Amazonas)

CIF — Belém (Pará)

CIF — Pôrto Alegre (Rio Grande do Sul)

CIF — Cuiabá (Mato Grosso)

7.ª — Da proposta deverá constar o prazo de entrega do material, sendo que para os itens 1 e 2 deverá ser de 30 dias.

8.ª — As firmas deverão indicar seus representantes nas referidas cidades, com a declaração de que

se encontram aptos a cumprir os termos da garantia que for oferecida.

9.ª — A Superintendência da Companhia Nacional de Merenda Escolar se reserva o direito de deixar de adquirir, no todo ou em parte, as máquinas objeto da Concorrência Pública.

10.ª — A despesa correrá à conta do Fundo Especial da Companhia Nacional de Merenda Escolar (Decreto nº 40.042 de 1-10-56).

11.ª — Uma vez aprovada a concorrência, o candidato a quem for adjudicado o fornecimento, prestará, ao Tesouro Nacional, a caução correspondente a 5% do valor do fornecimento, para garantia da fiel execução das obrigações assumidas no ato da concorrência, podendo ser feita em dinheiro ou em título da Dívida Pública Federal.

12.ª — As empresas ou instituições sindicalizadas é assegurada a preferência, em igualdade de condições, nas concorrências para fornecimento às repartições federais.

13.ª — Depois de concluído o fornecimento e aceito o material, o proponente deverá apresentar fatura, em cinco vias, para pagamento na repartição competente.

14.ª — O Governo ficará com o direito de anular a concorrência de que trata o presente edital, por motivo justificado, sem que assista aos interessados quaisquer reclamações ou direitos.

Divisão do Material, em 18 de abril de 1960. — *Maria Hardman Castello Branco*, Chefe da S. A. — Visto: *Alberto Alves Ribeiro*, Diretor da D. M. — Processo nº 47.093-60 — NAG/LCH.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Diretoria de Engenharia

A Diretoria de Engenharia do Ministério da Aeronáutica avisa aos interessados que foi transferida, do dia 7 para o dia 20-4 do corrente ano, a abertura das propostas para a Concorrência nº 03-60, relativa a construção de estacas e plataformas com luzes de aproximação para o Aeroporto Internacional do Galeão — D. F.

Comunica também, nesta oportunidade, que o prazo para a entrega da documentação necessária à habilitação para a citada concorrência encerra-se 72 (setenta e duas) horas antes de sua realização.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1960. — *Maj. Brig. do Ar — Ivan Carpenter Ferreira* — Diretor-Geral.

Serviço de Intendência

CONCORRÊNCIA Nº 7-60

Serviços de regularização, drenagem superficial, plantio de grama e retirada de árvores nos acostamentos da Pista 14-32 e Taxi do Aeroporto Internacional do Galeão — D. F.

Comunico aos interessados que, às 15 (quinze) horas do dia 28 (vinte e oito) de abril do corrente ano, na sede da Diretoria de Engenharia do Ministério da Aeronáutica, à Avenida Marechal Câmara nº 293 — 5º andar — Rio de Janeiro, serão abertas as propostas para a execução dos serviços acima mencionados de acordo com as especificações e plantas aprovadas pelos Órgãos Técnicos desta Diretoria, sob as seguintes condições:

1.ª Condição — Da habilitação da firma (Prova de idoneidade) documentos exigidos:

a) prova de personalidade jurídica da concorrente (registro da firma individual, contrato social ou estatuto, tudo devidamente legalizado);

b) certidão relativa à Lei dos 2/3 fornecida pelo M.T.I.C. ou respectiva Delegacia Regional;

c) prova de quitação com o Imposto de Renda, mediante certidão expedida pela Delegacia Regional do Imposto de Renda ou pelos órgãos competentes do Ministério da Fazenda, no interior;

d) prova de quitação com o Serviço Militar;

e) prova de ser a firma especializada no ramo;

f) prova de nacionalidade, sendo estrangeiro;

g) prova de quitação da firma e dos engenheiros com o C.R.E.A.;

h) prova de mandato (procuração) se for o caso;

i) prova de que foi arquivada no Registro Público competente a ata de eleição da Diretoria, em exercício ou então fôlha do órgão oficial que a publicou se for o caso;

j) prova de capacidade técnica (atestado de 3 firmas idôneas ou de 3 entidades que a firma tenha ajustado ou realizado serviços idênticos de valor igual ou superior ao da obra em apreço);

k) prova de capacidade financeira (atestado de 3 estabelecimentos bancários idôneos, pelo menos que comovem na data da Concorrência, a idoneidade financeira da firma concorrente);

l) prova de caução depositada, de Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros) deverá ser feita na Caixa Econômica Federal;

m) prova de quitação com a municipalidade local;

n) prova de quitação de empregador e empregados com o Instituto de Aposentadoria e Pensões, respectivo;

p) prova de quitação aplicável em face da Lei do Imposto de Consumo;

q) prova de alistamento eleitoral e de que votou nas últimas eleições de 3 de outubro de 1958 ou em caso negativo, de ter-se justificado perante a Justiça Eleitoral;

r) prova de que realizou o seguro de acidentes do trabalho.

Observações: — As firmas que interessarem concorrer, deverão apresentar a documentação acima relacionada até 72 (setenta e duas) horas antes da abertura das propostas, no Serviço de Intendência desta Diretoria para fins de verificação da idoneidade de cada concorrente.

2.ª Condição: — Das especificações e plantas: — A Diretoria de Engenharia fornecerá aos interessados, plantas e especificações necessárias à execução dos serviços, que deverão ser restituídos juntamente com as propostas.

3.ª Condição: — Das Propostas: — As propostas encerradas em envelopes opacos devidamente lacrados, com indicação do nome da firma e do conteúdo, serão recebidas na Diretoria de Engenharia sem emendas, rezuras ou entrelinhas, com prazos e preços em algarismos e por extenso, em 3 (três) vias sendo a 1.ª selada de acordo com a lei, datadas e assinadas, contendo a declaração expressa de completa submissão a todas as condições desta Concorrência.

4.ª Condição: — Da abertura das propostas: — No dia e hora fixados nesta Concorrência, serão recebidas as propostas, em reunião a qual será presidida pelo Exmo. Sr. Diretor-Geral de Engenharia, sendo abertas em presença dos interessados. Não se tomarão em consideração, condições que se proponham a dar redução sobre a proposta mais barata, bem como outras especificações que não constem desta Concorrência ou contrárias às leis vigentes.

Observação: — As propostas para fins de adjudicação deverão enunciar expressamente e separadamente:

a) preço global dos serviços;

b) orçamento discriminado dos serviços;

c) preços unitários que servirão de base à elaboração do orçamento;

d) prazo de execução completa dos serviços em DIAS CORRIDOS.

5.ª Condição: — Da rejeição das propostas: — Deverão ser rejeitadas, de acordo com o art. 21 do Decreto nº 8.053, de 26-12-1938, as propostas que contiverem preços que a evidência, demonstrem a impossibilidade de sua execução. Antes, porém, da rejeição, o Exmo. Sr. Diretor-Geral de Engenharia marcará por escrito, o prazo improrrogável de 8 (oito) dias, para que seus signatários provem a exequibilidade dos preços apresentados. Se a prova não for aceita, efetivar-se-á a rejeição.

6.ª Condição: — Da adjudicação: — Será adjudicada, após parecer dos Órgãos Técnicos, a firma que apresentar proposta mais conveniente à Administração levando-se em consideração a relação do equipamento disponível para a execução da obra, preço global e prazo.

No caso da firma adjudicatária se recusar e assinar o contrato, será a caução de que trata a "letra I" da 1.ª Condição além da aplicação das sanções previstas em lei, e será convocada a concorrente imediatamente classificada, e o caso de recusa desta, serão convocadas sucessivamente as demais colocadas, procedendo-se sucessivamente, também como para a primeira.

7.ª Condição: — Da garantia do contrato: — A Firma vencedora da presente Concorrência, deverá caucionar a importância de 4% (quatro por cento) sobre o valor do serviço, a qual deverá ser feita na Caixa Econômica do Rio de Janeiro quando em dinheiro e no caso de Títulos da Dívida Pública Federal deverá ser feita no Tesouro Nacional, logo após o recebimento do memorando do Sr. Chefe do Serviço de Intendência, dando autorização para tal.

8.ª Condição: — Da Administração: — A Administração se reserva o direito de anular a presente Concorrência, desde que as condições apresentadas não atendam às exigências estabelecidas e os preços sejam considerados elevados na forma do que dispõe o art. 75 do R.G.C.P.

Observação: — A documentação constante da presente Concorrência "1.ª Condição" deverá ser apresentada com firmas reconhecidas.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1960. — *Mário Mamede*, Ten. Cel. Chefe do S. I.

Ofício nº 284.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Cursos do Departamento Nacional de Saúde

EDITAL Nº 6

Torno público, para conhecimento dos interessados que estão prorrogado até o dia 28 de abril de 1960, as inscrições para matrícula no Curso de Aplicação em Educação Sanitária, a ser realizado no Distrito Federal, abertas pelo edital nº 4, publicado no Diário Oficial de 12-3-60, pág. 4.389.

Os pedidos de inscrição estão sendo aceitos na Sede dos Cursos do Departamento Nacional de Saúde, rua do Rezende, 128 — 2º andar.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1960 — *Lincoln de Freitas Filho*, Dr., Diretor dos Cursos do D. N. S.

TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

REGIMENTO INTERNO

DIVULGAÇÃO Nº 575

1.ª edição

Preço: Cr\$ 30,00

A VENDA

[Seção de Vendas] Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I, Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

SOCIEDADES

PERNAMBUCO TRAMWAYS & POWER COMPANY, LIMITED

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1959

ATIVO		PASSIVO	
	Cr\$		Cr\$
2 — IMOBILIZADO		1 — INEXIGÍVEL	
23 Bens e instalações em serviço — Eletricidade	176.628.327,60	10 Capital	
26 Bens e instalações em processo de reclassificação	126.080.869,60	10.0 Ações ordinárias	34.459.839,10
27 Bens e instalações em outros serviços públicos	80.163.264,80	10.12 Ações preferenciais — Segundas	48.761.904,70
29 Bens e instalações — Correções monetárias — Ajustamento da Lei n.º 3.470	382.602.576,90		83.252.540,80
	705.475.038,90	11 Provisões e reservas	
— DISPONÍVEL		11.0 Provisão para depreciação das instalações	103.417.825,80
40 Caixa	2.920.049,20	11.5 Provisão para contas incobráveis	25.207.127,30
41 Bancos	35.509.116,00	11.7 Provisão para indenizações, perdas e danos	8.253.506,50
	38.429.165,20	11.9 Provisão para ágio sobre remessas de câmbio	41.259.743,00
6 — REALIZAVEL		Provisões diversas	9.517.809,10
Curto prazo:			182.653.011,70
60 Contas a receber		3 — EXIGÍVEL	
60.0 Exercícios anteriores:		Curto prazo	
Geral	2.898.323,00	30 Contas a pagar	16.739.800,80
Federais, Estaduais e Municipais	63.935.209,20	Contas a pagar — Cias associadas	17.455,60
	66.833.532,20	31 Obrigações a pagar — Geral	7.458,90
60.1 Exercício corrente:		Cias. associadas - American & Foreign Power Co. Inc. US\$ 720.301,93	94.972.112,40
Geral	35.108.425,90	Correções monetárias e ajuste cambial dos empréstimos	203.024.072,20
Federais, Estaduais e Municipais	53.853.835,20	35 Juros vencidos	4.148.836,00
	88.962.261,00	36 Juros em curso	13.498.853,50
60.2 Cias. associadas	404.212,00	Longo prazo:	
61 Obrigações e empréstimos a receber ..	161.896,00	37 Outros Créditos correntes	22.724.712,00
62 Dev. div. — Geral ..	756.427,60		360.181.301,40
Dev. div. — Poderes públicos ..	16.917.878,70	33 Obrigações — Debêntures £ 913.975-0-0	47.908.224,00
	17.674.306,30	Correções monetárias e ajuste cambial dos empréstimos	157.074.196,60
64 Depósitos especiais ou caução	5.500.359,20		
	179.536.666,80	Empréstimos	
Longo prazo:		39 Diversas Dívidas a Longo Prazo:	
65 Almoxxarifado	40.150.008,90	39.2 Cias. Associadas - American & Foreign Co. Inc. US\$ 635.000,00	60.977.000,00
67 Obrigações e empréstimos a receber ..	41.525,00	Correções monetárias e ajuste cambial dos empréstimos	27.360.500,00
68 Títulos de renda —			293.319.920,60
Geral	2.127.384,10	6 — PENDENTE	
Títulos de renda — Cias. associadas:		51 Créditos em suspenso	119.620.931,40
Ações da Cia. Auxiliar de Emp. Elétricas Brasileiras	1.525.528,90	53 Auxílios para construções	8.855.240,70
	3.652.913,00	55 Depósitos de consumidores	5.450.968,70
	43.844.446,90		133.927.140,80
5 — PENDENTE			
50 Débitos em suspenso	8.810.695,20		
52 Obras e serviços em andamentos:			
52.0 Obras em andamento	8.628.924,40		
52.1 Serviços em andamento	383.194,00		
	9.012.118,40		
54 Títulos readquiridos	1.324,30		
56 Cauções de consumidores depositadas em bancos	5.440.168,70		
	23.264.306,60		
9 — RESULTADO			
90 Lucros e perdas — "Deficit"	2.786.390,90		
9 — Compensação	40.465.640,30		
	1.093.801.555,60		
			1.093.801.555,60

Procurador: — L. M. Q. Pabst, Contador. — L. Gerab, Registro C.R.C. n.º 177.

(Nº 12.257 — Cr\$ 2.040,00).

Demonstração da conta de resultado encerrada em 31 de dezembro de 1959

CONTA DE RENDA

	Cr\$	Cr\$
90.0 Renda bruta de exploração		
90.00 — Receita de exploração:		
Depart. de eletricidade	409.188.131,00	
Departamento de gás	30.989.032,20	
Departamento de bondes ..	139.155,00	440.316.318,30
90.01 — Despesa de exploração:		
Depart. de eletricidade	303.930.712,00	
Departamento de gás	35.824.158,80	
Departamento de bondes ..	6.534.592,50	346.289.463,30
90.1 Deduções à renda bruta de exploração		
90.10 — Impostos e taxas	5.396.590,10	
90.11 — Quota para depreciação ..	17.500.000,00	22.896.590,10
90.2 Renda estranha à exploração		
90.20 — Receita estranha à exploração:		
Aluguel e arrendamento de outras propriedades ...	10.500,00	
Dividendos recebidos	154.240,00	
Juros diversos	4.100.513,70	
Outras receitas	25.800,20	4.291.053,90
90.21 — Despesa estranha à exploração:		
Juros sobre dívidas a longo prazo	2.433.076,80	
Juros de dívidas a Compa- nhias associadas	15.050.794,60	
Outros juros	1.444.889,90	
Impostos sobre juros	5.929.638,70	
Despesas de agio sobre re- messas de câmbio	41.219.036,70	
Amortização do desconto e despesa de corrigações ..	52.575,60	
Outras deduções à Renda ..	3.784.084,50	69.914.096,80
Renda líquida do exercício		5.507.222,00

90 — CONTA LUCROS E PERDAS

	Cr\$	Cr\$
Saldo devedor no exercício anterior		9.617.221,90
Renda líquida do exercício	5.507.222,00	
90.4 Diversos créditos à renda líquida ..	1.353.609,00	
Renda líquida		6.860.831,00
Saldo devedor para o exercício seguinte		2.786.390,90

Procurador. — L. M. O. Pabat, Contador. — I. Gerab, Registro C.R.C. n.º 177.

(N.º 12.257 — Cr\$ 2.040,00).

SERVIÇOS DE
ENERGIA ELÉTRICA

DECRETO N.º 41.019 - DE 26-2-1957

DIVULGAÇÃO N.º 772

Preço: Cr\$ 20,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PROTEÇÃO
AOS
ANIMAIS

DIVULGAÇÃO N.º 769

Preço: Cr\$ 7,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 2,00



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO II — Nº 100

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 3 DE MAIO DE 1960

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

PORTARIA Nº 65 DE 19 DE ABRIL
DE 1960

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra D, do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 22.981, de 25 de julho de 1953, e tendo em vista o que consta do expediente DJ-13-59, resolve designar os Procuradores Ivanildo Anacleto Porto e Valdo Ferraz da Costa Júnior, ambos de 2ª Categoria, para, em conjunto ou separadamente, adotar as providências que foram necessárias à defesa dos interesses do Instituto na decretação da falência da Usina Central — Sul-Golana S. A., proprietária da Usina do mesmo nome, sediada em Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, ficando a responsabilidade dessas providências a cargo do primeiro dos citados procuradores, funcionando o segundo em suas faltas e impedimentos e articulando-se com a Divisão Jurídica no que disser respeito às medidas de sua alçada.

PORTARIA Nº 70 DE 23 DE ABRIL
DE 1960

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra D, do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 22.981 de 25 de julho de 1953, e tendo em vista o que consta do expediente protocolado sob nº GP-0955, de 1960, resolve designar Maria Helena Meira Guimarães, Auxiliar Administrativo, ref. "26" para representar, como membro suplente, a Divisão de Assistência à Produção, junto a Comissão Central de Reajustamento de Quotas, criada pela Resolução nº 1.374 de 1959, de 9 de abril de 1959 e decisão da Comissão Executiva de 16 de dezembro de 1959. — *Manuel Gomes Maranhão*, Presidente.

Comissão Executiva

Nos termos do art. 32 da Resolução nº 104-45, de 20-11-45, os processos abaixo acham-se em pauta de julgamento para a sessão ordinária do dia 28 (vinte e oito) de abril de 1960, às dez horas, na sala das sessões da Comissão Executiva, na Praça 15 de Novembro nº 42 — 8º andar.

Processos Fiscais:

Estado do Rio de Janeiro

Processo: A. I. 230-54.

Autuada: Usina Conceição de Macabú, propriedade da Usina Victor Sence S. A.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Recorrentes: Usina Victor Sence S. A. e Primeira Turma de Julgamento.
Assunto: Art. 60, alínea b do Decreto-lei nº 1.831, de 4-12-39.
Relator: Admardo da Costa Peixoto.

Estado de Minas Gerais

Processo: A. I. 426-56.
Recorrente: Edgar de Oliveira & Cia. Ltda.

Assunto: Arts. 40 ou 42 c/c a letra b) do 65, do Decreto-lei nº 1.831, de 4-12-39.

Relator: Valter de Andrade.

Estado de São Paulo

Processo: A. I. 759-56.
Recorrente: Labronici & Cia. Ltda. — Usina Santa Rosa.

Assunto: Arts. 1º e 2º, 2º, 36, 64 65, parágrafo único do 69, c/c os arts. 28 e 45 da Resolução 1.110-55, de 22-6-55.

Relator: Moacyr Soares Pereira.

Nos termos do art. 32 da Resolução nº 104-45, de 20-11-45, os processos abaixo acham-se em pauta de julgamento para a sessão ordinária do dia 2 (vinte e nove) de abril de 1960, às dez horas, na sala das sessões da Comissão Executiva, na Praça 15 de Novembro nº 42 — 8º andar.

Processos Fiscais:

Estado do Rio de Janeiro

Processo: A. I. 530-56.
Recorrente: Maria Queiroz D'Oliveira (Usina Mineiros).

Assunto: Parágrafo 2º do art. 1º e arts. 2º, 39, 64 e 65, do Decreto-lei nº 1.831, de 4-12-39.

Relator: Gil Maranhão.

Estado de São Paulo

Processo: A. I. 77-53.
Autuados: J. M. Domingues & Cia. Ltda. e Usina da Barra S. A.

Recorrente: Usina da Barra S. A.
Assunto: Art. 38 do Decreto-lei número 1.831, de 4-12-39.

Relator: João Soares Palmeira.

Estado de São Paulo

Processo: A. I. 684-55.
Recorrente: Gonçalves & Cia.

Assunto: Arts. 40, 41, parágrafo 2º do 42 c/c a letra b do 60, todos do Decreto-lei nº 1.831, de 4-12-39.

Relator: J. A. de Lima Teixeira.

Primeira Turma de Julgamento

Nos termos do art. 37 da Resolução nº 95-44, de 13-9-44, os processos abaixo acham-se em pauta de julga-

mento para a sessão extraordinária do dia 28 (vinte e oito) de abril de 1960, às dez horas, na sala das sessões das Turmas de Julgamento, na Praça 15 de Novembro nº 42, 8º andar, além do que foi adiado da sessão anterior.

PROCESSO CONTENCIOSO

Estado de Alagoas

Processo: P. C. 3-59.
Reclamante: Juvenal Apripino de Oliveira.

Assunto: Reclamação de fornecedor contra arrendatário de parte de fundo agrícola.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

REDE VIAÇÃO PARANÁ-SANTA CATARINA

ATOS DO DIRETOR

Em 11 de setembro de 1957

Considerar equiparados aos servidores
efetivos

a) na série funcional de Praticante de telegrafista referência 16, de acordo com o art. 1º da Lei nº 2.284, de 9 de agosto de 1954:

Albary Fernandes Braga, a partir de 11 de julho de 1956;
Ernesto Lemos, a partir de 8 de agosto de 1957;

João Peliki Filho, a partir de 13 de março de 1957;

Julio Hretsiuk, a partir de 25 de fevereiro de 1957;
Leonides Batista França, a partir de 15 de setembro de 1956;

Lídio Gomes do Rosário, a partir de 31 de agosto de 1956;

Luiz Bento da Luz, a partir de 21 de janeiro de 1957;

Mário Rosa, a partir de 23 de setembro de 1956;

Milton Angelo de Lucas, a partir de 7 de março de 1956;

Moacyr Luiz Soares, a partir de 9 de setembro de 1957;

Pedro Cruz, a partir de 1 de agosto de 1957;

Wilson Soares, a partir de 5 de abril de 1956.

Relator: Admardo da Costa Peixoto.

PROCESSOS FISCAIS

Estado de Pernambuco

Processo: A. I. 83-58.
Autuado: Mário de Carvalho.
Autuantes: Geraldo Beiro de M Miranda e outro.
Assunto: Auto de infração.
Relator: Luis Dias Rollemberg.

Estado de Pernambuco

Processo: A. I. 315-58.
Autuada: Indústria Açucareira Antônio Martins de Albuquerque Limitada (Usina Jaboatão).
Autuantes: Layette de Araujo Azevedo e outro.
Assunto: Auto de infração.
Relator: J. A. de Lima Teixeira.

b) na série funcional de Praticante de Estação referência 16:

Aguinaldo Francisco Pereira, a partir de 30 de julho de 1956;
Ary Carlos Costa, a partir de 26 de agosto de 1957;
Dimas Mariano, a partir de 25 de abril de 1956;

Helio Correa, a partir de 12 de julho de 1956;
Otacilio Batista Martins, a partir de 3 de julho de 1953;
Seguinezio Gomes de Oliveira, a partir de 9 de agosto de 1954;
Victorio Konopacki, a partir de 11 de setembro de 1956.

c) na série funcional de Guardafios, referência 11:

Adelino Valk, a partir de 26 de maio de 1956.

d) na série funcional de Guardanaves referência 10:

Aldighieri Ferminio Coppi, a partir de 9 de agosto de 1954;
Durvalino Augusto de Almeida, a partir de 9 de agosto de 1954;
Irineo José de Barros, a partir de 6 de junho de 1957;

Valdir Florentino Soares, a partir de 10 de junho de 1957.

e) na série funcional de Guardafreios referência 15:

Aristides Carneiro, a partir de 5 de junho de 1956;

Arvelino Carvalho, a partir de 9 de agosto de 1954;

Francisco Fernandes da Silva, a partir de 10 de janeiro de 1956;

Hervilene Pereira da Silva, a partir de 8 de novembro de 1956;

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até as 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até as 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 8 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressaltados, por quem de direito, rasuras e emendas.

— A matéria paga e as assinaturas serão recebidas das 8,30 às 17,30 horas, e, aos sábados, das 8,30 às 11,30 horas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

MURILLO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

MAURO MONTEIRO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARS

Capital e Interior:

Semestre Cr\$ 50,00

Ano Cr\$ 96,00

Exterior:

Ano Cr\$ 136,00

FUNCIONÁRIOS:

Capital e Interior:

Semestre Cr\$ 39,00

Ano Cr\$ 76,00

Exterior:

Ano Cr\$ 108,00

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão

de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinan-

tes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

Joaquim Rodrigues, a partir de 19 de abril de 1956;
José Alves da Mota, a partir de 9 de agosto de 1954;
José Ferreira, a partir de 9 de agosto de 1954;
Luiz da Silva, a partir de 12 de fevereiro de 1956;
Plácido Antonio dos Santos, a partir de 30 de março de 1955;
Paul Furcuso, a partir de 30 de dezembro de 1954;
Salustiano Godoy, a partir de 28 de março de 1957;
Waldomiro Borba, a partir de 9 de agosto de 1954.

f) na série funcional de Vigia referência 15:

Mario Budal, a partir de 9 de agosto de 1956;
Antonio Anginski, a partir de 28 de maio de 1956;
Carlos Ribeiro Filho, a partir de 8 de junho de 1956;
Danilo Capinski, a partir de 8 de junho de 1956;
Jayro Baroni, a partir de 18 de janeiro de 1957;
Joel Alves Ribeiro, a partir de 22 de janeiro de 1957;

Leonidas Antonio Alfonso, a partir de 16 de maio de 1957;
Roosevelt Machado, a partir de 6 de outubro de 1956;
Wanderlei Belinati, a partir de 8 de julho de 1957.

h) na série funcional de Carregador referência 15:

Sebastião dos Santos 3.º, a partir de 9 de agosto de 1954.

i) na série funcional de Trabalhador referência 15:

Isolina Humphreys Stumbo, a partir de 23 de maio de 1956.

Considerar equiparados aos servidores efetivos

De acordo com o art. 1.º da Lei n.º 2.284, de 9 de agosto de 1954, os seguintes servidores:

c) na série funcional de Servente referência 17:

José Alves dos Reis, a partir de 9 de agosto de 1954.

b) na série funcional de Carregador referência 15:

Pedro Niemicz, a partir de 30 de setembro de 1956.

c) na série funcional de Trabalhador referência 15:

Emílio de Andrade, a partir de 9 de agosto de 1954;
Estanislau Szymoczek, a partir de 9 de agosto de 1954;
Jose da Rocha Franco, a partir de 9 de agosto de 1954;
Atanacio Timoteu, a partir de 9 de agosto de 1954;
Cezário Hoinaski, a partir de 30 de abril de 1956;

Emílio Gonçalves Ribeiro, a partir de 9 de agosto de 1954;
João Maria Ferreira Pinto, a partir de 31 de março de 1955;
João Maria Marques, a partir de 31 de outubro de 1956;
Luiz Maria de Sant'Anna, a partir de 30 de abril de 1956;
Octavio Bausta, a partir de 31 de agosto de 1956;

Sebastião Borges do Amaral, a partir de 30 de novembro de 1956;
Sebastião Godoy, a partir de 31 de janeiro de 1957;
Simeão Barroza dos Santos, a partir de 9 de agosto de 1954;
Agenor Kremen, a partir de 23 de fevereiro de 1955;
Antonio Woiczak, a partir de 30 de setembro de 1955;

Arlindo Alves de Lima, a partir de 9 de agosto de 1954;
Domingos Procopio, a partir de 9 de agosto de 1954;
Eurides Rodrigues Borba, a partir de 31 de agosto de 1955;
Florencio Moreira, a partir de 9 de agosto de 1954;
Francisco Balzan, a partir de 9 de agosto de 1954;

Javert Moreira da Silva, a partir de 31 de janeiro de 1956;
João Maria Pinto Ferreira, a partir de 31 de agosto de 1956;
Joaquim Bernardo Pinto, a partir de 9 de agosto de 1954;
José de Souza Barbosa, a partir de 30 de setembro de 1954;

Lauro Alves de Lima, a partir de 9 de agosto de 1954;

Lauro Alves da Silva, a partir de 31 de março de 1955;

Luiz Viana, a partir de 31 de julho de 1955;

Manoel Borges, a partir de 9 de agosto de 1954;

Manoel Maria, a partir de 31 de agosto de 1956;

Noe Rodrigues, a partir de 9 de agosto de 1954;

Paulo Figueix, a partir de 31 de agosto de 1955;

Paulo Machado, a partir de 9 de agosto de 1954;

Pedro Prestes, a partir de 30 de junho de 1956;

Sebastião Ribeiro da Silva 2.º, a partir de 9 de agosto de 1954;

Sebastião Rodrigues dos Santos, a partir de 28 de fevereiro de 1955;

Silvano Pinto Barbosa, a partir de 30 de novembro de 1956;

Suvino Cardoso, a partir de 9 de agosto de 1954;

Trajano Gabriel da Cunha, a partir de 31 de agosto de 1954;

Urbano Campos Bueno, a partir de 9 de agosto de 1954;

Angeio Calixto das Chagas, a partir de 9 de agosto de 1954;

Brazilio Portela, a partir de 9 de agosto de 1954;

Ernesto Izaias dos Santos, a partir de 9 de agosto de 1954;

Paulo Dobrovolski, a partir de 30 de junho de 1956;

Vitorio Rodrigues, a partir de 9 de agosto de 1954;

Benedito Pires dos Prado, a partir de 31 de agosto de 1954;

Eduardo Pires dos Prado, a partir de 9 de agosto de 1954;

Juvenal de Paula Padilha, a partir de 9 de agosto de 1954;

Antonio Alves de Oliveira, a partir de 9 de agosto de 1954;

Martins Miguel dos Anjos, a partir de 31 de janeiro de 1956;

Miguel Alves Padilha, a partir de 9 de agosto de 1954;

Otávio Alves da Silva, a partir de 9 de agosto de 1954;

Tertuliano Rodrigues das Chagas, a partir de 30 de novembro de 1955;

Alfredo Rosa, a partir de 9 de agosto de 1954;

Antonio Amaro dos Santos, a partir de 31 de dezembro de 1956;

Antonio de Mira, a partir de 9 de agosto de 1954;

Antonio Nascimento, a partir de 9 de agosto de 1954;

Antonio Paulo Amaral, a partir de 9 de agosto de 1954;

Augusto Ferreira, a partir de 30 de abril de 1955;

Heleodoro Stocklechner, a partir de 9 de agosto de 1954;

João Bausta Silveira, a partir de 2 de agosto de 1954;

João Pereira Lima 1.º, a partir de 9 de agosto de 1954;

Olavo da Costa Gonçalves, a partir de 9 de agosto de 1954;

Wladislau Sluminski, a partir de 2 de junho de 1957;

Antonio dos Santos Azevedo, a partir de 30 de novembro de 1956;

Augusto Koxne, a partir de 30 de setembro de 1954;

Cassiano Alonso, a partir de 30 de junho de 1956;

Cipriano Delfino de Oliveira, a partir de 28 de fevereiro de 1955;

Gelson Moser, a partir de 31 de julho de 1956;

João Maria Lopes, a partir de 31 de janeiro de 1955;

José Daniel Lourenço, a partir de 9 de agosto de 1954;

Jose Rosa 2.º, a partir de 30 de junho de 1956;

Nicácio Bento Ribeiro, a partir de 9 de agosto de 1954;

Paulo Manoel da Rosa, a partir de 9 de agosto de 1954;

Rozene Rodrigues, a partir de 30 de novembro de 1954;

Sebastião de Oliveira 3.º, a partir de 9 de agosto de 1954;

Sebastião Ribeiro 2.º, a partir de 29 de fevereiro de 1956;

Valdomiro Skuara, a partir de 2 de agosto de 1954;

José Alexandre, a partir de 30 de setembro de 1955;

Sebastião Cunha Pereira, a partir de 23 de setembro de 1956;

João Batista de Oliveira, a partir de 9 de agosto de 1954;

Joaquim Francisco Pinto, a partir de 9 de agosto de 1954;

José Luiz Ribeiro, a partir de 9 de agosto de 1954;

Manoel João Batista, a partir de 30 de abril de 1956;

Constantino Mattoso, a partir de 9 de agosto de 1954;
Jovino Alves dos Santos, a partir de 31 de maio de 1955;
Luiz Pedro Amorim, a partir de 9 de agosto de 1954.

d) na série funcional de Auxiliar de artefice referência 15:

Euclides Sezar, a partir de 31 de agosto de 1956;
Juventino Soares de Lima, a partir de 9 de agosto de 1954;
Pedro Antunes Felício, a partir de 9 de agosto de 1954.

Considerar equiparados aos servidores efetivos

De acordo com o art. 1.º da Lei n.º 2.284, de 9 de agosto de 1954, os seguintes servidores:

a) na série funcional de Telegrafista referência 19:

Joaquim Costa Neto, a partir de 9 de agosto de 1954.

b) na série funcional de Praticante de telegrafista, referência 16:

Cyrol Brandalike, a partir de 1 de abril de 1956;
João Maria Leal, a partir de 15 de setembro de 1957;
Luiz Adães, a partir de 1 de abril de 1956;

Luritero Domingues Valadares, a partir de 1 de setembro de 1955;
Nabor da Silva, a partir de 9 de agosto de 1954;
Zacharias Machado, a partir de 20 de maio de 1957.

c) na série funcional de Praticante de escritório, referência 17:

Clovis Alzir da Rosa, a partir de 10 de julho de 1957.

d) na série funcional de Praticante de estação, referência 16:

Alfredo Correia Lima, a partir de 9 de agosto de 1954;
Oswaldo Baptistim, a partir de 20 de setembro de 1956;
Otacilio Borges Macedo, a partir de 9 de junho de 1957;
Alair Elzi Storier, a partir de 25 de junho de 1956.

e) na série funcional de Guardafios referência 17:

Iolando das Neves, a partir de 1 de janeiro de 1957;
Wladislau Sikorski, a partir de 5 de agosto de 1954.

f) na série funcional de Guardachaves referência 15:

Victor Borba, a partir de 20 de fevereiro de 1957.

g) na série funcional de Guardafreios ref. 15:

Francisco Borges, a partir de 9 de agosto de 1954;
João Maria da Silva, a partir de 21 de dezembro de 1956;
Gustavo Alves de Oliveira, a partir de 9 de agosto de 1954.

h) na série funcional do Vigia referência 15:

Júlio Borges da Silva, a partir de 9 de agosto de 1954.

i) na série funcional do Carregador ref. 15:

Loacir Guedes, a partir de 18 de julho de 1957.

j) na série funcional do Mensageiro ref. 14:

Silvio Sottomaior Caldeira, a partir de 31 de dezembro de 1956.

k) na série funcional do Trabalhador ref. 15:

João Arana, a partir de 24 de abril de 1957;

Delfino José de Oliveira, a partir de 20 de março de 1957;

Geraldo Prestes, a partir de 17 de abril de 1957;

José Albani Carneiro, a partir de 14 de julho de 1957;

Orotides Pinheiro Furtado, a partir de 31 de julho de 1957;

Tetulliano Caetano, a partir de 31 de maio de 1957;

Ovandro Machado Cidral, a partir de 9 de março de 1957;

Eugênio da Silva, a partir de 22 de fevereiro de 1957;

João Valeriano da Silva, a partir de 21 de junho de 1957;

José Leles Ribeiro, a partir de 10 de janeiro de 1957;

Vitor Ramos, a partir de 9 de agosto de 1954;

Alcides Benedito Amaro, a partir de 12 de abril de 1955;

Antônio Estácio, a partir de 16 de abril de 1957;

João Bento Filho, a partir de 5 de julho de 1957;

Joaquim Martins de Araújo, a partir de 30 de julho de 1957;

Domingos Procópio da Silva, a partir de 9 de agosto de 1954;

Simplicio Rosas, a partir de 9 de agosto de 1954;

Osmar Ferreira dos Santos, a partir de 9 de agosto de 1954;

Alexandre Alves Faria Filho, a partir de 31 de maio de 1956;

João Francisco Jacques, a partir de 23 de agosto de 1964;

Moisés José de Lima, a partir de 9 de agosto de 1964;

José Guimarães Vitoriano, a partir de 9 de agosto de 1954;

Nicolau Bento dos Passos, a partir de 9 de agosto de 1954;

l) na série funcional do Auxiliar de artefice ref. 15:

Ernani Pereira, a partir de 12 de fevereiro de 1956;

Nabor José Teixeira, a partir de 18 de junho de 1957.

m) na série funcional do Aprendiz ref. 14:

Deorides Vieira, a partir de 1 de fevereiro de 1957;

Antônio Pinto dos Santos, a partir de 25 de setembro de 1957.

Considerar equiparados aos Servidores Efetivos, de acordo com o art. 1.º da Lei n.º 2.284, de 9 de agosto de 1954:

n) na série funcional do Praticante de estação ref. 16:

Arion Gilberto Prince, a partir de 29 de setembro de 1957.

b) na série funcional do Trabalhador ref. 15:

Aníbal Ribeiro Pinto, a partir de 9 de março de 1957;

Antônio Cipriano de Moura, a partir de 13 de setembro de 1956;

José Viana Moreira, a partir de 15 de março de 1957;

Valdomiro Fernandes Reis, a partir de 15 de março de 1957.

Considerar Equiparados aos Servidores Efetivos, de acordo com o art. 1.º da Lei n.º 2.284, de 9 de agosto de 1954, os seguintes servidores:

a) na série funcional do Praticante de telegrafista ref. 16:

Adalberto Alves de Lima, a partir de 10 de março de 1958;

Estefano Valigura, a partir de 15 de maio de 1953;

Hélio Mendes de Oliveira, a partir de 10 de novembro de 1957;

José Domingues de Oliveira, a partir de 15 de abril de 1958;

Reinor Pereira, a partir de 25 de dezembro de 1957;

Vitor Mormelo, a partir de 3 de maio de 1957;

Carlos Marcante, a partir de 10 de janeiro de 1958.

b) na série funcional do Praticante de Estação ref. 16:

Domingos Moreno, a partir de 10 de maio de 1958;

Ione Cliraco de Sousa, a partir de 15 de março de 1958;

Wilson Gonçalves, a partir de 15 de novembro de 1957;

Emília Arlindo, a partir de 22 de dezembro de 1957.

c) na série funcional do Carregador ref. 15:

Gentil Farias, a partir de 31 de janeiro de 1956.

d) na série funcional do Vigia referência 15:

Marcelino Alves, a partir de 25 de dezembro de 1957.

e) na série funcional do Carvoeiro ref. 15:

Carlos Romano da Silva, a partir de 4 de janeiro de 1958.

f) na série funcional do Guarda-freios ref. 15:

Dalirio Alves Cruz, a partir de 23 de fevereiro de 1958;

Emídio de Andrade, a partir de 25 de fevereiro de 1958;

Evaldi Rosa, a partir de 9 de agosto de 1954;

Oswaldo Neupel, a partir de 20 de março de 1958;

José de Paula Santos, a partir de 20 de janeiro de 1958.

g) na série funcional do Mensageiro ref. 14:

João Cecil Rodrigues, a partir de 16 de julho de 1957;

Sebastião de Paula, a partir de 30 de agosto de 1956;

h) na série funcional do Trabalhador ref. 15:

Olívio Alves, a partir de 9 de agosto de 1954;

Azenor Ferraz, a partir de 31 de dezembro de 1954;

Albany Pedros, a partir de 9 de agosto de 1954;

Antônio Pereira de Melo, a partir de 9 de agosto de 1954;

Benézio Pires da Costa, a partir de 9 de agosto de 1954;

Evaldo Gomes Pinheiro, a partir de 30 de novembro de 1955;

Indalácio Rodrigues, a partir de 28 de fevereiro de 1956;

Ireno de Oliveira, a partir de 31 de outubro de 1955;

José Batista Assis Martel, a partir de 30 de setembro de 1956;

José Manoel Brandão, a partir de 31 de maio de 1955;

Ievino Monteiro, a partir de 9 de agosto de 1954;

Lourival Ferreira da Silva, a partir de 31 de maio de 1955;

Mazico Antônio Pereira, a partir de 31 de março de 1956;

Orides Pedrosa Ribeiro, a partir de 31 de agosto de 1954;

Pedro da Cruz, a partir de 31 de outubro de 1955;

Sebastião Fernandes Reis, a partir de 31 de agosto de 1954;

Sebastião Rodrigues da Silva, a partir de 30 de setembro de 1956;

Serzindo Rodrigues, a partir de 31 de dezembro de 1956;

Eduardo Pankowski, a partir de 30 de abril de 1956;

Antônio da Igreja, a partir de 7 de abril de 1957;

Guilherme Carri, a partir de 16 de dezembro de 1956;

João Murilo, a partir de 31 de janeiro de 1957;

Dautino Claro dos Santos, a partir de 20 de junho de 1955;

Pedro Moreira Sobrinho, a partir de 9 de agosto de 1954;

Francisco Jones, a partir de 9 de agosto de 1954;

José da Silva Santos, a partir de 9 de agosto de 1954;

Gregório Dória, a partir de 31 de outubro de 1956;

João Paulino da Lara, a partir de 9 de agosto de 1954;

José Rosa, a partir de 23 de fevereiro de 1955;

Mauro Caramim, a partir de 9 de agosto de 1954;

Nelson Crespim Pandori, a partir de 31 de agosto de 1957;

Olegário Alves Pereira, a partir de 9 de agosto de 1951;

João Batista da Silva, a partir de 9 de agosto de 1951;

i) na série funcional do Auxiliar de artefice ref. 15:

Rubens João Pontani, a partir de 23 de outubro de 1957;

ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS

— Lei n.º 1.711, de 23 de
outubro de 1952, e seus regula-
mentos,

DIVULGAÇÃO N.º 662
1.ª edição

Preço: Cr\$ 60.00

A VENDA:

Seção de Vendas; Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I; Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recbôlso Postal

f) na série funcional do Aprendiz ref. 14:

Nelson Lemes Trindade, a partir de 14 de setembro de 1956;
João Paula das Neves, a partir de 18 de outubro de 1957;
Adolpho Otávio Teodoro, a partir de 24 de janeiro de 1958;
Semi Mamadi, a partir de 26 de abril de 1958.

Considerar Equiparados aos Servidores Efetivos, de acordo com o art. 1º da Lei nº 2.284, de 9 de agosto de 1954, os seguintes servidores:

a) na série funcional do Trabalhador ref. 15:

João Carvalho de Oliveira, a partir de 4 de abril de 1958.

Considerar Equiparados aos Servidores Efetivos, de acordo com o art. 1º da Lei nº 2.284, de 9 de agosto de 1954, os seguintes servidores:

a) na série funcional do Praticante de escritório ref. 17:

Odinir Renê Coelho Soudhal, a partir de 7 de junho de 1959.

Considerar Equiparados aos Servidores Efetivos, de acordo com o art. 1º da Lei nº 2.284, de 9 de agosto de 1954, os seguintes servidores:

a) na série funcional do Escriturário ref. 20:

Uldérico Amêndola, a partir de 31 de outubro de 1956.

b) na série funcional do Auxiliar de artefice ref. 17:

Edelberto Katzinsky, a partir de 1º de setembro de 1959.

Considerar Equiparados aos Servidores Efetivos, de acordo com o art. 1º da Lei nº 2.284, de 9 de agosto de 1954, os seguintes servidores:

a) na série funcional do Auxiliar de artefice ref. 17:

André Schuta, a partir de 29 de abril de 1956.

Considerar equiparados aos servidores efetivos, de acordo com o art. 1º da Lei nº 2.284, de 9 de agosto de 1954, os seguintes servidores:

a) na série funcional do Guardafreios referência 15:

Manoel Marcelino, a partir de 27 de fevereiro de 1959.

b) na série funcional de Auxiliar de Artefice referência 17:

João Luiz Guarnieri Batista, a partir de 12 de julho de 1959.

Considerar equiparados aos servidores efetivos, de acordo com o art. 1º da Lei nº 2.284, de 9 de agosto de 1954, os seguintes servidores:

a) na série funcional do Trabalhador referência 15:

Armando Aristides Corrêa, a partir de 15 de março de 1958.

Considerar equiparados aos servidores efetivos, de acordo com o art. 1º da Lei nº 2.284, de 9 de agosto de 1954, os seguintes servidores:

a) na série funcional do Trabalhador referência 15:

Irma Lourenço Gonçalves, a partir de 9 de novembro de 1959.

Considerar equiparados aos servidores efetivos, de acordo com o art. 1º da Lei nº 2.284, de 9 de agosto de 1954, os seguintes servidores:

a) na série funcional do Praticante de estação referência 16:

Célia Perandá, a partir de 28 de dezembro de 1959.

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.

Estrada de Ferro Central do Brasil

PORTARIA DE 9 DE ABRIL DE 1960

O Diretor Superintendente da Estrada de Ferro Central do Brasil, com poderes outorgados pela Resolução nº 26, de 9 de maio de 1953, da Rede Ferroviária Federal S.A., usando das atribuições que lhe conferem a letra "a", do artigo 3º, do Decreto nº 42.380, de 30 de setembro de 1957 (com a redação introduzida pelo artigo 1º, do Decreto nº 43.548, de 10 de abril de 1958) e o artigo 4º, letra "f", nº 2, do Decreto nº 43.549, de 10 de abril de 1958, tendo em vista a autorização do Presidente da República, exarada no processo número 3.279-60, do M.V.O.P., resolve:

Nº 607-G — Conceder a gratificação de 40% sobre os respectivos vencimentos, com fundamento no item VI do artigo 145, da Lei nº 1.711, de 28-10-1952, regulamentado pelo Decreto nº 43.186, de 6-2-1958, ao servidor, Mario de Castro Figueirô, Médico, referência "281", matrícula número 494.174, lotado no Posto de Horta Florstal, do Serviço de Saúde.

PORTARIAS DE 19 DE ABRIL
DE 1960

O Diretor Superintendente da Estrada de Ferro Central do Brasil, com poderes outorgados pela Resolução nº 26, de 9 de maio de 1953, da Rede Ferroviária Federal S.A., usando das atribuições que lhe conferem a letra "a", do artigo 3º, do Decreto nº 42.380, de 30 de setembro de 1957 (com a redação introduzida pelo artigo 1º, letra "f", nº 2, do Decreto nº 43.549, de 10 de abril de 1958, resolve:

Nº 829-G — Tendo em vista a autorização do Presidente da República, exarada no processo nº 8.316-30, do M.V.O.P., conceder a gratificação de 40% sobre o respectivo vencimento, com fundamento no item "VI" do artigo 145, da Lei nº 1.711, de 28-10-1952, regulamentado pelo Decreto nº 43.186, de 6-2-1958, ao servidor José Narciso de Queiroz Netto, Médico, referência "30".

Nº 830-G — Tendo em vista a autorização do Presidente da República, exarada no processo nº 8.282-60, do M.V.O.P., conceder a gratificação de 40% sobre os respectivos vencimentos, com fundamento no item "IV", do artigo 145, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 43.186, de 6-2-1958, aos servidores abaixo, integrantes da série funcional de "Médicos":

Elis Jorge Teixeira — referência "28", matrícula nº 499.568;
Maria Bezerra Cotrim — referência "28", matrícula nº 869.691. — Jorge de Abreu Schilling, Diretor Superintendente.

Retificação

Pica sem efeito a publicação saída no Diário Oficial, Seção I, Parte II, de 16-7-59, às páginas 249, referente a Manoel Alexandre de Souza, Trabalhador, referência 19, da T.N.E.E.M., da Rede de Viação Cearense, prevalecendo o que consta sobre o reconhecimento dos benefícios da Lei número 2.284-54 ao mesmo servidor, publicado no Diário Oficial, Seção I, Parte II, de 5-10-59, às págs. 1.197, 3ª coluna.

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

F. de A. de auxílio-funeral - Maria da Silva - S.C. nº 3.697-60. — Deferido.

Auxílio-doença, Art. 143 da Lei nº 1.711

Processo nº 4.518-60 — SG — Antônio da Silva Reis, Trab. ref. 23, mat. nº 4.524. — Autorizo.

LLOYD BRASILEIRO

BOLETIM Nº 88

Portaria nº 256, de 13 de abril de 1960

O Diretor do Lloyd Brasileiro, P.N., no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, alínea "b" do Decreto-lei nº 9.339, de 10 de junho de 1946, combinado com o art. 217 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, resolve designar de acordo com o art. 219 da referida lei os servidores Antônio Castro de Aquino, matr. nº 19.180, Conferente de Carga do Q.S., Paulo da Silva Ribeiro, matr. nº 16.165, Oficial-Administrativo, padrão "N" e Paulo Brandão Vieira, Conferente de Carga, padrão "I", matr. nº 1.930, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito incumbida de anular o que de fato há a respeito do abandono de cargo do servidor Durval José Gonçalves, matr. nº 21.704, Conferente de Carga, padrão "J", que, sem apresentar motivo justificado, vem faltando ao serviço há mais de 30 dias.

Serviço de Pessoal

Retificar a categoria do servidor Christovão de Souza Coutinho, matrícula nº 22.715, constante do item I, do Boletim nº 88, de 13 de corrente, para Artífice de Velame, referência "23", da Série Funcional de Artífice de Velame, Serão V — Pessoal dos Serviços Auxiliares.

Requerimentos despachados

Licenças para tratamento de saúde — (Deferidas, na forma do art. 165, da Lei nº 1.711-52):

Adauto Duarte de Souza, matrícula nº 6.253, Marinh. T.P., 30 dias em prorrogação, de 26-3 a 24-4-60. — (P. 11.747).

Alberico Rodrigues Pacheco, matrícula nº 1.785, Op. Of. Máos. Estls., 30 dias em prorrogação, de 12-3 a 10 de abril de 1960. — (P. 9.422).

Alvaro Fernandes, matr. número 2.891, Op. Of. Fletr. Estls., 30 dias em prorrogação, de 21-3 a 19-4-60. — (P. 11.527).

Antônio Manoel dos Santos, matrícula nº 17.958, Op. Of. Máos. Estls., 30 dias em prorrogação, de 26-3 a 24 de abril de 1960. — (P. 11.670).

Antônio Teixeira Lima, matrícula nº 4.699, On. Of. Carint. Estls., 30 dias em prorrogação, de 23-3 a 21 de abril de 1960. — (P. 11.296).

Ary Ferreira Anastácio, matr. número 7.334, Op. Of. Máos. Estls., 30 dias em prorrogação, de 25-3 a 23 de abril de 1960. — (P. 11.651).

Carlos Gonçalves Barras Filho, matr. nº 19.773, On. Of. Contr. Naval. Estls., abono dia 24-3-60. — (P. 11.436).

Dominiz dos Santos Pereira Filho, matr. nº 8.725, Guindasteiro, D.S.P., 15 dias iniciais, de 17 a 31-3-60. — (P. 12.114).

Durval Monteiro do Nascimento, matr. nº 15.030, Marinh. QMBF, 30 dias em prorrogação, de 6-3 a 4 de abril de 1960. — (P. 9.543).

Ezequiel Mala de Freitas, matrícula nº 16.771, 3. Coz. QMBF, 30 dias, prorrog. de 19-3 a 17-4-60. — (P. 11.309).

Francisco Matias de Souza, matrícula nº 8.443, Padoleiro QMBF, 60 dias, prorrog. de 5-3 a 3-5-60. — (P. número 10.722).

Guilherme Chrisnel de Almeida, matr. nº 15.717, Foguista do T.P., 15 dias iniciais, de 19-3 a 3-4-60. — (P. 11.885).

Hermogênio de Oliveira, matrícula nº 8.063, Op. Of. Vidrac. Estls., 15 dias iniciais, de 14 a 28-3-60. — (P. 11.877).

Joaquim Firmeiredo, matr. número 17.614, Trab. T.S.A., 20 dias em prorrogação, de 25-3 a 25-3-60. — (P. número 10.163).

Joaquim Rodrigues da Silva, matrícula nº 22.441, 3. Maq. CMBF, 30 dias prorrog. de 27-3 a 25-4-60. — (P. 11.672).

José Caetano da Silva, matr. número 12.162, 2. Coz. CMBF, 30 dias e, prorrog. de 24-3 a 22-4-60. — (P. 11.741).

José da Silva Oliveira, matr. número 3.971, Trab. T.S.A. Estls., 30 dias prorrog. de 19-3 a 17-4-60. — (P. 11.377).

Luiz Martins Rios, matr. número 12.161, Carv. CMBF, 30 dias prorrog. de 16-3 a 14-4-60. — (P. 10.491).

Manoel Alves, matr. nº 709, Of. Adm. DC., 3 dias em prorrogação, de 29-3 a 31-3-60. — (P. 12.045).

Manoel Francisco Viana, matr. número 2.892, Enc. Art., Of. Ferr. Estls., 30 dias em prorrogação, de 16-3 a 14-4-60. — (P. 10.684).

Manoel José de Santana, matr. número 16.525, Foguista do CMBF, 30 dias prorrog. de 20-2 a 20-3-60. — (P. 7.498).

Maurício Vidal, matr. nº 21.539, On. Of. Solda Oxidacet. Estls., 7 dias iniciais de 1 a 7-4-60. — (P. 12.248).

Moisés Manoel da Silveira, matrícula nº 4.705, On. Of. Carv. Estls., 6 dias iniciais, de 30-3 a 4-4-60. — (P. 12.249).

Manoel Pinto da Silva, matr. número 3.796, Trab. Dep. Mat. Estls., 5 dias iniciais, de 18 a 22-3-60. — (P. 10.685).

Norberto Alves Coutinho, matrícula nº 18.358, Trab. T.S.G., Estls., 30 dias em prorrogação, de 21-3 a 19-4-60. — (P. 11.749).

Orlando de Almeida, matr. número 7.185, Foguista, CMBF, 30 dias, prorrog. de 26-3 a 21-4-60. — (P. 11.714).

Orlando Paulo da Costa, matrícula nº 16.623, Moco de Convés, QMBF, 30 dias prorrog. de 8-3 a 6-4-60. — (P. 11.673).

Oswaldo José de Carvalho, matrícula nº 4.945, Contra-Mestre, Of. Vidrac. Estls., 15 dias iniciais, de 3 a 17-3-60. — (P. 10.637).

Othon de Castro, matrícula número 18.093, Trabalhador T.S.G., Estls., 30 dias, prorrogação de 11-2 a 11-3-60. — (P. 11.415).

Pedro Aguiar, matrícula nº 20.845, Vigilante, 45 dias prorrogação, de 18-1 a 2-3-60. — (P. 11.143).

Romeu Alves Faria, matrícula número 21.687, Op. Of. Carp. Estls., 5 dias prorrogação, de 17 a 21-3-60. — (P. 10.690).

Victorino da Silva Parreira, matrícula nº 9.943, Op. Of. Cald. Ferro Estls., 10 dias, prorrogação de 12 a 31-3-60. — (P. 9.516).

Pedidos Diversos:

Albino Xavier de Barros, matrícula 3.917, Op. Of. Carp. Est.; certidão de tempo de serviço para aposentadoria por invalidez. — Certifique-se. — (P. 11.051).

Antonio Filadelfo Diniz, matrícula nº 3.703, servidor inativo, reajustamento vencimentos, forma Lei 2.622, de 195 e 2.745-56. — Autorizo dentro das possibilidades da Tesouraria. — (P. 5.009).

Antônio Gomes da Silva, matrícula nº 18.141, Op. Of. Calaf. Estls., pagamento de diferença de vencimentos como acidentado. — Deferido. Pa-

gue-se o líquido apurado de Cr\$ 712,90 no período de 10-11-59 a 4 de março de 1960 em face da confirmação médica. — (P. 41.980).

Antônio Gomes da Silva, matrícula nº 18.141, Op. Of. Calaf. Estls., pagamento de diferença de vencimentos como acidentado. — Arquivo-se. — (P. 44.604).

Antônio Gomes da Silva, matrícula nº 18.141, Op. Of. Calaf. Estls., pagamento de diferença de vencimentos como acidentado. — Arquivo-se. — (P. 8.722).

Antônio Sabino Xavier, matrícula nº 51.125, Carv. QMBF, 30 dias de licença, para tratamento de saúde, em prorrogação, no período de 7-3 a 5-4-60. — Concedo mais 30 dias de licença, mas sem a complementação paga por esta autarquia, por se tratar de servidor contratado. — (P. 11.889).

Antúrpia de Souza Santos, viúva do ex-servidor Antônio Eduardo dos Santos, matrícula 2.832, pagamento de salário-família atrasado. — Pague-se a importância de Cr\$ 38.450,00 a título de salário-família atrasado. — (P. 10.375).

Arnaldo Ferreira da Silva, matrícula 2.883, servidor inativo, reajustamento de seus salários na forma das Leis 2.622-55 e 2.745-56. — Autorizo dentro das possibilidades da Tesouraria. — (P. 9.579).

Bento Luiz da Rocha Vaz, matrícula nº 17.531, servidor inativo reajustamento de seus salários, dentro das normas das Leis nº 2.622-55 e 2.745-56. — Autorizo, dentro das possibilidades da Tesouraria. — (P. número 6.190).

Devaldo Fonseca, matrícula 4.955, Servente, 90 dias de licença para tratamento de saúde, prorrogação, de 15-1 a 13-4-60. — Concedo mais 90 dias de licença, nas mesmas condições das anteriores. — (P. 2.119).

Devaldo Fonseca, matrícula 4.955, Servente, concessão de auxílio-enfermidade. — Indeferido em face do parecer da nossa assistência Médica. — (P. 9.660).

Euclydes Menezes, matrícula 5.329, Op. Of. Solda Elétrica Estls., 30 dias de licença, prorrogação, para tratamento de saúde, no período de 25-2 a 25-3-60. — Concedo mais 30 dias de licença, com 2/3 dos salários, para futuro encontro de contas, quando for aposentado, devendo fazer prova de que já requereu sua aposentadoria. — (P. 8.448).

Francisco Pires de Moraes, matrícula nº 3.499, servidor inativo, reajustamento de seus vencimentos, na forma das Leis 2.622-55 e 2.745-56. — Autorizo, dentro das possibilidades da Tesouraria. — (P. 5.137).

Hermocácio Siqueira Franco, matrícula nº 5.373, Op. Of. Máquinas Estls., pagamento de diferença de vencimentos como acidentado. — Arquivo-se, eis que o pedido ora formulado está sendo atendido no despacho exarado no requerimento protocolado sob o nº 2.508, de 22 de janeiro de 1960. — (Ps. 45.558-59 612 e 4.773-60).

Hermocácio Siqueira Franco, matrícula 5.373, Op. Of. Máquinas Estls., pagamento de diferença de vencimentos como acidentado. — Indeferido. Pague-se o líquido apurado de Cr\$ 138,50 no período de 22-12-59 a 3-2-60 em face da confirmação médica. — (P. 2.508).

João Alves da Silva, matrícula número 7.616, Foguista do QMBF, concessão de quinquênio, a partir de 17 de dezembro de 1959. — Importância a pagar, relativa ao período de 17 de dezembro de 1959 a 31-3-60, Cr\$ 2.772,40 e a partir de 1-4-60, Cr\$... 2.400,00 mensais. — (P. 12.780).

José Domingos dos Santos, matrícula nº 51.626, Tafeiro QMBF, 30 dias de licença, para tratamento de

saúde, de 25-3 a 23-4-60, prorrogação. — Concedo mais 30 dias de licença, mas sem a complementação paga por esta autarquia, por se tratar de servidor contratado. — (P. 11.046).

José Romero, matrícula 1.952, servidor inativo, reajustamento de seus vencimentos, dentro das normas das Leis 2.266-55 e 2.745-56. — Autorizo, dentro das possibilidades da Tesouraria. — (P. 4.886).

Joviniano Fernandes Vieira, matrícula 2.391, Op. Of. Cald. Ferro Estls., alegando possuir carta de Conductor Maquinista Motorista, requer transferência para o Tráfego do Porto. — Aguarde oportunidade de vaga. — (P. 5.653).

Laudelina Barbosa dos Santos, viúva do ex-servidor Raymundo Barbosa dos Santos, matrícula 16.285, pagamento do salário-família atrasado. — Indeferido. — (P. 9.584).

Lindenberg de Melo Figueiredo, matrícula nº 53.794, Tafeiro contratado QMBF, 15 dias de licença, para tratamento de saúde, prorrogação de 27-3 a 10-4-60. — Concedo mais 15 dias de licença, nas mesmas condições da anterior. — (P. 11.222).

Lucy Garcia Maia, matrícula 6.628, Of. Adm. Ag. Natal, reconsideração do despacho exarado pelo item 29, Boletim nº 63 de 17-3-60, referente a 25% de adicionais. — Mantenho o despacho anterior. — (P. 11.210).

Luiz Narciso da Costa, matrícula 14.924, servidor inativo, reajustamento de seus salários na forma das Leis 2.622-55 e 2.745-56. — Autorizo, dentro das possibilidades da Tesouraria. — (P. 5.150).

Luiz Vargas, matrícula 14.425, Tafeiro QMBF, concessão de Licença Especial. — Em face das informações, deferido um período de 6 meses de licença-Especial, devendo o respectivo Chefe comunicar o início da mesma, de acordo com a escala. — (P. 9.832).

Manoel Vieira dos Santos, matrícula 52.868, Eletricista Contratado, QMBF, consignação da importância mensal de Cr\$ 200,00 em favor de Sindicato de Classe, a partir de dezembro de 1959. — Deferido. — (P. 3.113).

Manoel Teixeira do Nascimento, matrícula 6.119, Marinheiro QMBF, contagem em dobro de um período de Licença-Especial. — Arquivo-se, eis que o requerente desistiu expressamente do presente pedido. — (P. 2.675).

Maria José da Conceição, alegando qualidade de Camareira, reconsideração despacho exarado seu requerimento protocolado sob o nº 35.140-59, relativo a embarque nesta Autarquia. — Aguarde oportunidade. — (P. 11.687).

Maria de Lourdes Cavalcanti Vangelotti, viúva ex-servidor Manoel Vangelotti, matrícula 14.039, restauração de pagamento de salário-família. — Indeferido por falta de amparo legal. — (P. 9.841).

Mário Penna-Forte Vianna, matrícula nº 14.069, servidor inativo reajustamento de seus salários, na forma das Leis 2.622-55 e 2.745-56. — Indeferido. — (P. 10.776).

Mário Rodrigues das Neves, matrícula 8.609, servidor inativo pagamento de repouso semanal remunerado dias de licença, para tratamento de atrasado. — Pague-se a importância de Cr\$ 35.250,00 a título de repouso semanal remunerado. — (P. 9.487).

Milamor Rodrigues Perdigão, matrícula 21.765, Vigilante, abono do período de 7 a 21-3-60, em que faltou para prestar assistência à sua esposa. — Cumpra as instruções constantes do item 39, do Boletim nº 297, de 30 de dezembro de 1954, e volte querendo. — (P. 12.119).

Nair Anélida, companheira do ex-servidor falecido Ubaldino Barreto, matrícula 1.796, restauração de salá-

rio-família. — Pague-se a importância de Cr\$ 25.000,90 a título de salário família atrasado. — (P. 9.939).

Newton Vaz Trigueira, matrícula 19.564, Op. Of. Eletr. Estls., pagamento de diferença de vencimentos como acidentado. — Justifique-se o período de 27-1 a 25-3-60, e faça-se acerto de conta na importância de Cr\$ 366,80. — (P. 4.032).

Ozias José de Sant'Anna, matrícula 10.111, Moço do QMBF, concessão de quinquênio. — Indeferido. O requerente não tem tempo de serviço exigido por lei, para o que solicita. — (P. 11.945).

Pedro Fernandes de Barros, matrícula 50.231, Carvoeiro do QMBF, pagamento de salário-família. — Indeferido. O requerente vem percebendo o salário-família, referente à sua esposa, desde fevereiro de 1959. — (P. 9.539).

Raul Guimarães, matrícula 6.661, servidor inativo, reajustamento de seus salários, de conformidade com as Leis 2.622-55 e 2.745-56. — Autorizo, dentro das possibilidades da Tesouraria. — (P. 4.739).

Raimundo Miranda da Silva, matrícula 8.850, Contramestre do QMBF, concessão de um período de seis meses de licença-Especial. — Indeferido. O requerente teve no decorrer do interstício de 5-12-45 a 5 de dezembro de 1955 trinta dias de suspensão e mais um dia de falta não justificada ao serviço. — (P. 9.095).

Renato Teixeira, mat. 5.023 ex-servidor, pagamento de vencimentos atrasados. Pague-se a importância de Cr\$ 3.262,70, a título de vencimentos não reclamados. — (P. 9.033).

Rubens Rodrigues, mat. 18.927, Op. Of. Maos. Estls., averbado de tempo de serviço prestado na Turma Extra Conciliação. — Indeferido, face as informações. — (P. 7.766).

Saturnino Bahia, mat. 5.804, Conferente de Carga, D. S. P., concessão de licença-Especial. — Em face das informações autorizo um período de 6 meses de licença-Especial, devendo o respectivo chefe comunicar o início da mesma, de acordo com as escalas. — (P. 10.208).

Sebastião Mendonça, mat. 2.064, Op. Of. Fundição Estls., pagamento de diferença de vencimentos como acidentado. — Arquivo-se, eis que o solicitado foi concedido pelo item 55, do Boletim nº 55 de 9 de março de 1960. — (P. 7.768).

Sebastião do Nascimento, matrícula 10.345, 2. Piloto do QMBF, nas funções de Presidente do Sindicato concessão de férias atrasadas. — Indeferido, face ao parecer da Procuradoria. — (P. 10.571).

Silvio Ribeiro Simões Dias, matrícula 19.051, Conferente de Carga, Estls., cancelamento de salário família e certidão do mencionado cancelamento, para fins de prova junto à Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Rio de Janeiro. — Indeferido como requer e de acordo com o parecer da Procuradoria. — P. número 1.956).

Thulio Mário Guimarães, matrícula 12.311, servidor inativo, revisão de seus vencimentos, na forma da Lei 9.002, de 1955. — Indeferido. — (P. 11.139).

Venício Salgado da Silva, matrícula 21.536, Op. Of. Solda Elétrica, Estls., pagamento de diferença de vencimentos como acidentado. Justifique-se o período de 15 a 25 de março de 1960, e faça-se acerto de contas na importância de Cr\$ 3.500,00. — (P. 10.784).

Virgílio Amaro Jacinto, mat. 50.002, Moço, QMBF 45 dias de licença para tratamento de saúde, no período de 27-1 a 11-2-60 por intermédio da Lei de Fianças. — Concedo mais 45 dias de licença, mas sem a complementação paga por esta Autarquia, por se tratar de servidor contratado. — (P. 5.004 a 10.102).

Valdemar Alves dos Santos, matrícula 2.314, Op. Of. Cald. Ferro Estls.,

PETRÓLEO E DERIVADOS

Normas sobre estocagem e distribuição de petróleo e derivados.

DIVULGAÇÃO N.º 813

Preço: Cr\$ 20,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

60 dias de licença, prorrogação, para trat. aposentadoria, no período de 1 de abril a 30 de maio de 1960. — Concedo mais 60 dias de licença, com 2/3 dos salários, para futuro encontro de contas, quando for aposentado. — (P. 12.172).

Deusdedit de Mattos Dutra, matrícula nº 22.244, Mção de Convés QMBF, 15 dias prorrog., de 23-3 a 6-4-60. — (Processo nº 11.204).

Dilson Luiz Parreiras, matrícula número 21.694, Trab. T.S.G., Estls., 4 dias iniciais, de 20 a 23-3-60. — (Processo nº 11.912).

Domingos Ferreira dos Reis, matrícula nº 6.492, Op. Of. Solda Eletr. Estls., 5 dias iniciais, de 2 a 6-4-60. — (Processo nº 12.383).

Elias Alves Filho, matrícula número 1.800, Op. Of. Máqs. Estls., 5 dias iniciais, de 2 a 6-4-60. — (Processo nº 12.245).

Hendino Ccelho dos Santos, matrícula nº 17.953, Trab. T.S.G., Estls., 5 dias iniciais, de 2 a 6-4-60. — (Processo nº 12.246).

Jacinto Nunes Soares, matrícula nº 6.185, Op. Of. Eletric. Estls., 7 dias iniciais de 29-3 a 4-4-60. — (Processo nº 11.657).

João Batista da Silva, matrícula nº 14.612, Cabo-Fog. QMBF, 30 dias em prorrogação de 24-2 a 24-3-60. — (Processo nº 9.485). — Recife.

João Ferreira de Mello, matrícula nº 8.082, Guindasteiro. D.S.P., 7 dias iniciais, de 19 a 25-2-60. — (Processo nº 12.772).

João de Souza Braga, matrícula número 14.800, Taifeiro do QMBF, 4 dias iniciais, de 2 a 5-4-60. — (Processo nº 12.454).

Jonas Câmara da Silva, matrícula nº 15.800, 1º Radiotelegrafista, Ag. Editor, 15 dias iniciais, de 29-3 a 4-4-60. — (Processo nº 12.176).

Jonas Costa Santos, matrícula número 10.425, Marinheiro do QMBF, 30 dias em prorrogação, de 19-3 a 1-4-1960. — (Processo nº 10.671).

Jorge Bitencourt Gonçalves, matrícula nº 17.124, Cabo-Fog. QMBF, 30 dias em prorrogação, de 3-3 a 1-4-60. — (Processos ns. 8.760 e 11.269).

Jorge Pichinatti Krieger, 2º Radiotelegrafista QMBF, 150 dias em prorrogação, de 5-12-59 a 2-5-60. — (Processo nº 9.583).

José Alves Barbosa, matrícula número 52.567, Taifeiro QMBF, 7 dias em prorrogação, de 6 a 12-3-60. — (Processo nº 8.103).

José de Azevedo Gonçalves, matrícula nº 4.694, Op. Of. Cald. Ferro, 8 dias em prorrogação, de 22-3 a 30-3-60. — (Processo nº 10.683).

José Marcolino Leite, matrícula número 2.918, Of. Adm. D.C. 3ª, 5 dias iniciais, de 26 a 30-3-60. — (Processo nº 11.733).

José Rodrigues de Souza, matrícula nº 3.989, Op. Of. Fundação, Estls., 10 dias em prorrogação, de 20 a 22-3-60. — (Processo nº 11.453).

Juvêncio Almeida dos Anjos, matrícula nº 10.405, Fog. QMBF, 30 dias em prorrogação, de 13-3 a 16-4-60. — (Processo nº 10.533).

Juvêncio Pedro dos Santos, matrícula nº 9.722, Op. Of. Calaf. Estls., 60 dias em prorrogação, de 24-2 a 24-3 de 1960. — (Processo nº 9.068).

Abonos — (Defendidos na forma do art. 153, da Lei nº 1.711, de 28-10 de 1952):

Ary Pereira de Macedo, matrícula nº 18.066, Op. Of. Solda Cargég. Estls., 8 dias, de 27-3 a 2-4-60, por falecimento de seu pai. — (Processo nº 12.252).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

PORTARIAS DE 12 DE ABRIL DE 1960

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de suas atribuições e tendo em vista a necessidade de serviço, resolve:

Nº 302 — Com fundamento na Lei nº 1.711, de 28-10-1952, art. 150, item II, prorrogar, no período de 11-1-60 a 18-2-60, o expediente do servidor abaixo mencionado:

Crenilda Picdade Assis ... 2.333,30
Processo nº 5.737-60-UB.

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, ex vi do art. 22, alínea f, do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1948, resolve:

Nº 303 — Atendendo ao que consta do Processo nº 5.470-60-U.B., conceder dispensa a Hugo Grey Tavares, Almoxeife, Classe "G", do Q.P. do M.E.C., da função gratificada de Chefe de Seção (A.Sec.), FG-5, do Q.E.M.-U.B., mantida pelo Decreto nº 39.028, de 16-4-56.

Processo nº 5.470-U.B.

Nº 304 — Atendendo ao que consta do Processo nº 5.471-60-U.B., designar Antonio Barnabé de Siqueira Filho, Almoxeife, Classe "G", do Q.P. do M.E.C., para exercer, na Escola Nacional de Belas Artes, a função gratificada de Chefe de Seção (A.Sec.), FG-5, do Q.E.M.-U.B., mantida pelo Decreto nº 39.028, de 16-4-56, em vaga decorrente da dispensa de Hugo Grey Tavares.

Processo nº 5.471-60-UB.

PORTARIA DE 13 DE ABRIL DE 1960

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, resolve:

Nº 305 — Atendendo ao que consta do Processo nº 6.806-58 — U.B., remover Umberto de Araujo Reis, Mensageiro, referência 16 (função isolada) do Q.E.M. da U.B., da lotação da Reitoria para a Faculdade Nacional de Direito, onde passará a ter exercício.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

SERVICO DE ALIMENTAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PORTARIAS DE 18 DE ABRIL DE 1960

O Diretor Geral do Serviço de Alimentação da Previdência Social, usando das atribuições que lhe confere o art. 130, item 16, do Decreto nº 46.012 de 29 de setembro de 1959, resolve:

Nº 454 — Dispensar, a pedido Adhemar de Oliveira Pereira, Oficial Administrativo classe L, da função gratificada FG-3, de Chefe da Seção Financeira, do Departamento de Administração.

Nº 455 — Designar, José Maria Ganin, Escrevente Dactilógrafo, referência 22, para responder pelo expediente da chefia da Seção Financeira, do Departamento de Administração até anterior deliberação.

Processo nº 6.806-58-U.B.

COMISSÃO DE INQUÉRITO

Portaria de 13 de abril de 1960

O Presidente da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria nº 300 de 7-4-1960, do Magnífico Reitor, resolve:

Nº 1 — Designar a servidora Sônia Cossenza de Oliveira, Correntista da Universidade do Brasil para desempenhar as funções de Secretária da mesma Comissão. — José C.M. Carvalho, Presidente.

APOSTILA

Em 6-4-1960

Na Portaria declaratória nº 145, de 10-3-60, de Walter de Oliveira, para prestação de serviço como Eletricista no Instituto de Puericultura desta Universidade: O Reitor da Universidade do Brasil usando de atribuição de sua competência, resolve declarar — que a Verba a que se refere a presente portaria é V.1.1.3 — S/C. 06/02, e não como constou da mesma.

Processo nº 18.103-59-U.B.

Faculdade de Filosofia

PORTARIA DE 1 DE MARÇO DE 1960

O Diretor da Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 83-E — Designar a Instrutora Nelly Aleotti Maia para lecionar o curso legalmente instituído de Introdução à Educação, no Curso de Jornalismo, pelo período de dez (10) meses, a partir desta data. — Eremildo Luiz Vianna, Diretor.

PORTARIA DE 1 DE AGOSTO DE 1959

O Diretor da Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 97-B — Designar a Instrutora, contratada, Maria Elisa Avidos Peixoto para, em substituição ao Professor Catedrático José de Faria Góes Sobrinho, ministrar o curso legalmente instituído de Fundamentos Biológicos da Educação, a partir da presente data. — Eremildo Luiz Vianna, Diretor.

Dactilógrafo, classe E, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, da função gratificada FG-4, de Secretário do Departamento de Administração. O presente ato vigora a partir de 17 de abril de 1960. — Pierro Domênico, Diretor Geral.

Portaria nº ST 964, de 12-6-54 — Lenir Menezes Duarte

Tendo em vista o que consta do Proc. nº 13.032-54, o servidor a que se refere o presente ato, passou a exercer as funções de Auxiliar de Escritório, com o salário mensal de Cr\$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta cruzeiros) e mais Cr\$ 860,00 (oitocentos e sessenta cruzeiros) de abono de emergência pela Lei número 1.765, de 18-12-52, a partir de 10 de novembro de 1954.

Portaria nº ST 1.229, de 27-8-54 — Francisco Eduardo Soares Freitas

De acordo com o disposto no artigo 1º da Lei nº 3.483, de 8 de dezembro de 1958, combinado com o Decreto nº 45.360, de 28 de janeiro de 1959, o portador da presente Portaria, admitido em 1º de maio de 1954, com a retribuição de Cr\$ 2.170,00 (dois mil cento e setenta cruzeiros) à conta da verba 3 — Outros Serviços de Terceiros, ora percebendo o salário de Cr\$ 5.421,00 (cinco mil quatrocentos e vinte e um cruzeiros) de acordo com o Decreto nº 39.017, de 11 de abril de 1956, é concedida a condição de Extranumerário Mensalista da União e a equiparação aos funcionários efetivos ex-vi do disposto no art. 1º da Lei nº 2.284, de 9 de agosto de 1954, a partir de 1 de maio de 1959.

Portaria nº ST 207, de 10-6-54 — Aladino Gerônimo da Silva

De acordo com o disposto no artigo 1º da Lei nº 3.483, de 8 de dezembro de 1958 combinado com o Decreto nº 45.360, de 28 de janeiro de 1959, o portador da presente Portaria, admitido em 1 de janeiro de 1954 com a retribuição de Cr\$ 900,00 (novecentos cruzeiros) à conta da verba 3 — Outros Serviços de Terceiros, ora percebendo o salário de Cr\$ 3.375,00 (três mil trezentos e setenta e cinco cruzeiros) de acordo com o Decreto número 39.017, de 11 de abril de 1956, é concedida a condição de Extranumerário Mensalista da União e a equiparação aos funcionários efetivos ex-vi do disposto no artigo 1º da Lei nº 2.284, de 9 de agosto de 1954, a partir de 28 de janeiro de 1959.

Portaria nº ST 191, de 8-6-54 — Adalías Lourenço

De acordo com o disposto no artigo 1º da Lei nº 3.483, de 8 de dezembro de 1958, combinado com o Decreto nº 45.360, de 28 de janeiro de 1959, o portador da presente Portaria, admitido em 1 de janeiro de 1954, com a retribuição de Cr\$ 840,00 (oitocentos e quarenta cruzeiros) à conta da Verba 3 — Outros Serviços de Terceiros, ora percebendo o salário de Cr\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos cruzeiros) de acordo com o Decreto número 39.017, de 11 de abril de 1956, é concedida a condição de Extranumerário Mensalista da União e a equiparação aos funcionários efetivos ex-vi do disposto no artigo 1º da Lei nº 2.284, de 9 de agosto de 1954, a partir de 28 de janeiro de 1959.

Portaria nº LS 916, de 20-11-52 — Jaime dos Santos

De acordo com o disposto no artigo 1º da Lei nº 3.483, de 8 de dezembro de 1958, combinado com o Decreto nº 45.360, de 28 de janeiro de 1959, o portador da presente Portaria, admitido em 14 de dezembro de 1951 pela L. S. nº 53, de 5-2-51 com a retribuição de Cr\$ 4.752,00 (quatro mil setecentos e cinquenta e dois cruzeiros) de acordo com o Decreto número 39.017, de 11 de abril de 1956, é concedida a condição de Extranumerário

rio Mensalista da União e a equiparação do disposto no artigo 1º da Lei nº 2.284, de 9 de agosto de 1954, a partir de 28 de janeiro de 1959.

Portaria nº ST 382, de 12-6-54 —
Sylvio Ramos

De acordo com o disposto no artigo 1º da Lei nº 3.483, de 8 de dezembro de 1958, combinado com o Decreto nº 45.360, de 28 de janeiro de 1959, o portador da presente Portaria admitido em 1º de janeiro de 1954 com a retribuição de Cr\$ 750,00 (setecentos e cinquenta cruzeiros), a contar da verba 3 — Outros de vigas

de Terceiros, era percebendo o salário de Cr\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos cruzeiros), de acordo com o Decreto nº 39.017, de 11 de abril de 1956, é concedida a condição de Extranumerário Mensalista da União e a equiparação aos funcionários efetivos ex-vi do disposto no artigo 1º da Lei nº 2.284, de 9 de agosto de 1954, a partir de 28 de janeiro de 1959.

Portaria nº ST 210, de 28 de fevereiro de 1955 — Benedito Rodrigues dos Santos

De acordo com o disposto no artigo 1º da Lei nº 3.483, de 8 de dezembro de 1958, combinado com o Decreto nº 45.360, de 28 de janeiro de 1959, o portador da presente Portaria admitido, em 8 de dezembro de

1954, com a retribuição de Cr\$ 1.752,00 (um mil e setecentos e cinquenta e dois cruzeiros), de acordo com o Decreto nº 39.017, de 11 de abril de 1956, é concedida a condição de Extranumerário Mensalista da União e a equiparação aos funcionários efetivos ex-vi do disposto no artigo 1º da Lei nº 2.284, de 9 de agosto de 1954, a partir de 8 de dezembro de 1959.

Portaria nº ST 952, de 29-7-54 —
Dibe Jorge José Estenam

Tendo em vista o que consta do processo nº 13.062-54, o servidor a que se refere o presente ato passou a exercer as funções de Auxiliar de Escritório, com o salário mensal de Cr\$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta cruzeiros) e mais Cr\$ 860,00 (oitocentos e sessenta cruzeiros), correspondente ao plano de encargos concedido pela Lei nº 1.765, de 18 de dezembro de 1954, a partir de 10-11-54.

Portaria nº ST 1.209, de 25-10-54 —
Agripino Felix Farias

De acordo com o disposto no artigo 1º da Lei nº 3.483, de 8 de dezembro de 1958, combinado com o Decreto nº 45.360, de 28 de janeiro de 1959, o portador da presente Portaria, admitido em 1º de setembro de 1954, com a retribuição de Cr\$...

1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta cruzeiros), a contar da verba 3 — Outros Serviços de Terceiros, ora percebendo o salário de Cr\$ 4.266,00 (quatro mil oitocentos e sessenta e seis cruzeiros), de acordo com o Decreto nº 39.017, de 11 de abril de 1956, é concedida a condição de Extranumerário Mensalista da União e a equiparação aos funcionários efetivos ex-vi do disposto no artigo 1º da Lei nº 2.284, de 9 de agosto de 1954 a partir de 1º de setembro de 1959.

Portaria nº ST 36, de 13-5-54 —
Dolores Cruz Pedrosa

De acordo com o disposto no artigo 1º da Lei nº 3.483, de 8 de dezembro de 1958, combinado com o Decreto nº 45.360, de 28 de janeiro de 1959, o portador da presente Portaria admitido em 24 de março de 1954, com a retribuição de Cr\$ 900,00 (novecentos cruzeiros), a contar da verba 3 — Outros Serviços de Terceiros, ora percebendo o salário de Cr\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos cruzeiros), de acordo com o Decreto nº 39.017, de 11 de abril de 1956, é concedida a condição de Extranumerário Mensalista da União e a equiparação aos funcionários efetivos ex-vi do disposto no artigo 1º da Lei nº 2.284, de 9 de agosto de 1954 a partir de 2 de março de 1959.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

PORTARIA DE 2 DE MAIO DE 1960

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17 do Decreto-lei nº 2.865 de 12 de dezembro de 1949, resolve:

Nº 1.369 — Designar Manoel Ferreira Sobral, Engenheiro, referência 31, matrícula nº 1.901.143, para exercer a função de Chefe dos Serviços Técnicos da Superintendência das Obras do IPASE em Brasília (SOIB), com todas as atribuições constantes dos arts. 1º, 11 e 15 das Instruções nº 82, de 4 de novembro de 1959, cabendo-lhe sempre substituir o Superintendente da SOIB nos seus impedimentos eventuais, inclusive para os efeitos previstos no art. 16 das mesmas Instruções.

2. Fica revogado o disposto no art. 13 das Instruções nº 82, de 4 de novembro de 1959.

3. O Chefe dos Serviços Administrativos da SOIB será substituído, nos seus impedimentos, pelo Chefe dos Serviços Técnicos. — *Almir de Andrade*, Presidente.

CONSTITUIÇÃO DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

FORMATO PEQUENO

Divulgação n.º 559

Preço: Cr\$ 20,00

A VENDA:

[Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

INSTITUTO DE APOSENTADO- RIA E PENSÕES DOS BANCÁRIOS

EDITAL

Concorrência Pública para Forneci-
mento de Macacões

PMAT. 423-60

De ordem do Sr. Presidente, torno público que no dia 20 de maio de 1960, às 16,00 horas no Serviço do Material deste Instituto, à Avenida Nilo Peçanha, 31, 12.º andar, realizar-se-á Concorrência Pública para fornecimento do seguinte material:

Hum mil e quinhentos (1.500) Macacões de Brim mescla azul de primeira qualidade, confeccionados com três (3) costuras em seu acabamento, manga curta, com 4 bolsos na parte da frente, sendo 2 em cima e 2 em baixo, com as iniciais I.A.P.B. bordadas em letras pretas no bolso superior esquerdo e 2 bolsos na parte de trás nos seguintes números:

Macacão nº 62	300
Macacão nº 60	300
Macacão nº 58	300
Macacão nº 56	300
Macacão nº 50	300

É obrigatória a apresentação da amostra.

Deverão os preços ser mantidos pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

As propostas deverão ser entregues assinadas e em envelopes fechados, mencionando-se os preços unitário e global, bem como o prazo de entrega.

Não serão aceitas propostas contendo rasuras ou emendas, sem as respectivas ressalvas a tinta vermelha e assinadas.

Reserva-se o Instituto o direito de reduzir o total da compra ou anular a concorrência, a seu critério exclusivo, bem como exigir uma caução equivalente até 10% (dez por cento) do valor da encomenda.

Ficam dispensados de apresentação de documentos de idoneidade, os proponentes que comprovarem sua inscrição no D.F.C. ou que já estiverem inscritos no Serviço do Material deste Instituto.

(º 18.150 — 26-4, 3 e 9-5-60 — 25 de abril de 1960 — Cr\$ 763,60).

EDITAL

Concorrência pública para forneci-
mento de Ventiladores

PHat. 429-60

De ordem do Sr. Presidente, torno público que no dia 20 de maio de 1960, às 16,00 horas, no Serviço do Material deste Instituto, à Avenida Nilo Peçanha 31, 12.º andar, realizar-se-á Concorrência Pública para fornecimento dos seguintes ventiladores, que deverão ser entregues em Recife, com Voltagem e Ciclagem da localidade:

Item 1 — Doze (12) Ventiladores de Pé, de 16", com coluna telescópica oscilante e basculante, com 4 pás largas na hélice, de 40 metros cúbicos de ar por minuto.

Item 2 — Dez (10) Ventiladores de Mesa, de 16", oscilante e basculante, com 4 pás largas na hélice, de 40 metros cúbicos de ar por minuto.

Deverão os preços ser mantidos pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

EDITAIS E AVISOS

As propostas deverão ser entregues assinadas e em envelopes fechados, mencionando-se os preços unitários e global, bem como o prazo de entrega.

Não serão aceitas propostas contendo rasuras ou emendas, sem as respectivas ressalvas a tinta vermelha e assinadas.

Reserva-se o Instituto o direito de reduzir o total da compra ou anular a concorrência, a seu critério exclusivo, bem como exigir uma caução equivalente até 10% (dez por cento) do valor da encomenda.

Ficam dispensados de apresentação de documentos de idoneidade, os proponentes que comprovarem sua inscrição no DFC ou que já estiverem inscritos no Serviço do Material deste Instituto.

Em, 18 de abril de 1960.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários — Departamento de Serviços Gerais. a) *Ilegível* — Diretor.

(18.149 — 25-4-1960 — Cr\$ 612,00)

INSTITUTO DE APOSENTADO- RIA E PENSÕES DOS EMPRE- GADOS EM TRANSPORTES E CARGAS

Hospital General Manoel
N. Vargas

CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº H 12/60

Edital nº 1

Para fornecimento de gêneros
alimentícios

1 — Torno público, para conhecimento dos interessados, que no dia 20 de maio de 1960, às 10 horas, na sala da Divisão Econômico-Financeira do Hospital General Manoel Vargas, sito à Avenida Londres, s/nº, em Bonsucesso, sob a presidência do respectivo Chefe de Divisão, será realizada a Concorrência Pública para fornecimento de Gêneros Alimentícios, durante o restante do exercício de 1960.

2 — A relação especificada do material a ser fornecido poderá ser encontrada na Seção de Economato do Hospital.

3 — As propostas deverão ser entregues em dois envelopes (A e B) devidamente fechados e lacrados. O primeiro com o sobrescrito "COMPROVAÇÃO DE IDONEIDADE DA FIRMA..." deverá conter:

a) Documentos que comprovem a existência legal da firma;

b) Documentos que provem a quitação com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, pelos impostos devidos;

c) Documentos que provem a quitação com os Institutos de Previdência (certidão) e Imposto Sindical (empregados e empregadores);

d) Certidão do Ministério do Trabalho pela qual se verifique haver a firma cumprido as disposições da Lei dos 2/3 (Decreto-lei nº 1.843, de 7-12 de 1939);

e) Prova de que votou na última eleição, pagou multa ou se justificou devidamente, para os titulares que façam uso dos nomes da firma;

f) Ficam dispensados da apresentação dos documentos exigidos nas cláusulas de A a D do item 3, os proponentes que fizerem prova de estarem inscritos no Departamento Federal de Compras, mediante a apresentação do respectivo Certificado de Registro (cópia fotostática), de acordo com o disposto do Decreto-lei número 6.204.

4 — O segundo com o sobrescrito "CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº H-13 de 1960 para o dia 11 de maio de 1960 e (nome da firma)..." devendo conter a proposta de fornecimento, com preços unitários, em duas vias, com a primeira selada de acordo com a lei.

5 — Os envelopes referentes à idoneidade serão abertos antes dos demais, lavrando-se ata mencionando o que ocorrer; as firmas não inscritas no Hospital e que não apresentarem sua documentação de idoneidade completa ou o Certificado do D.F.C., suas propostas não serão abertas. Os proponentes julgados inidôneos poderão recorrer ao Diretor do Hospital, por intermédio da Comissão instalada para julgamento da Concorrência.

6 — A Caução de Inscrição, no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), será feita na Tesouraria do Hospital, para garantia da proposta, impreterivelmente, até às 11 horas na véspera da data marcada para a realização da presente Concorrência.

7 — A Caução será devolvida mediante requerimento feito à Diretoria do Hospital General Manoel Vargas, com exceção daquela referente a firma considerada vencedora, que somente poderá retirá-la findo o prazo de validade da Concorrência.

8 — O vencedor da Concorrência ficará na obrigação de fornecer o material durante o prazo de validade da mesma; caso, por uma circunstância qualquer o fornecedor não possa satisfazer aos pedidos do Hospital, será convidada a fornecer a firma cujos preços sejam imediatamente superiores, correndo a responsabilidade da diferença por conta da firma vencedora que disso terá ciência de acordo com o que faculta o Código de Contabilidade da União.

9 — A Diretoria reserva-se o direito de optar pela proposta que julgar mais conveniente aos interesses do Hospital, tendo em vista a qualidade e preços oferecidos, bem como anular, total ou parcialmente, em qualquer época, a Concorrência. — José Ramos de Oliveira, Diretor dos Serviços Gerais. — Dr. Antero Rêa Junior, Diretor do Hospital Cal. Vargas. Ofício nº 7.598.

IMPÔSTO DO SÊLO

— Consolidação baixada com o Decreto nº 45.421, de 12 de fevereiro de 1959. — Circular nº 6, de 19 de fevereiro de 1959, do Ministro da Fazenda.

DIVULGAÇÃO Nº 810

Preço: Cr\$ 40,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1.
Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

CÓDIGO BRASILEIRO DO AR

DIVULGAÇÃO Nº 762

Preço: Cr\$ 8,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1.
Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 2,00